COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 3.9.2025
COM(2025) 356 final

ANNEX 3 – PART 2/4

ANEXO

da

proposta de decisão do Conselho

relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação a título provisório do Acordo de Parceria entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e o Mercado Comum do Sul, a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, por outro

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
25161200	Granito, simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0	
25162000	Arenito, mesmo desbastado ou simplesmente cortado à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação)	Isenção	0	
25169000	Pórfiro, basalto e outras pedras de cantaria ou de construção, mesmo desbastados ou simplesmente cortados à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto sob a forma de grânulos, lascas e pó, ou apresentando as características de pedra para calcetar, de lancis, de placas ou lajes para pavimentação, pedras de cantaria ou de construção de densidade aparente igual ou superior a 2,5, granito e arenito)	Isenção	0	
25171010	Calhaus e cascalho, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros, seixos rolados e sílex, mesmo tratados termicamente	Isenção	0	
25171020	Dolomite e castinas britadas, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros	Isenção	0	
25171080	Pedras britadas, dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros, mesmo tratados termicamente (exceto calhaus, cascalho, seixos rolados e sílex, dolomite e castinas britadas)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
25172000	Macadame de escórias de altos-fornos, de outras escórias ou de resíduos industriais semelhantes, mesmo que contenham calhaus, cascalho, sílex e seixos rolados dos tipos geralmente usados em betão ou para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros	Isenção	0	
25173000	Tarmacadame	Isenção	0	
25174100	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de mármore	Isenção	0	
25174900	Grânulos, lascas e pós, mesmo tratados termicamente, de travertinos, granitos belgas, alabastro, granito, arenito, pórfiro, cianite, lava, basalto, gneisse, traquite e outras pedras das posições 2515 e 2516 (exceto mármore)	Isenção	0	
25181000	Dolomite em bruto, não calcinada nem sinterizada, incluindo a dolomite desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular (exceto dolomite britada para betão, para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros)	Isenção	0	
25182000	Dolomite calcinada ou sinterizada (exceto dolomite britada para betão, para empedramento de estradas, de vias-férreas ou outros balastros)	Isenção	0	
25183000	Aglomerados de dolomite	Isenção	0	
25191000	Carbonato de magnésio natural (magnesite)	Isenção	0	
25199010	Óxido de magnésio, mesmo puro [exceto carbonato de magnésio (magnesite) calcinado]	1,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
25199030	Magnésia calcinada a fundo (sinterizada); mesmo que contenha pequenas quantidades de outros óxidos adicionados antes da sinterização	Isenção	0	
25199090	Magnésia eletrofundida	Isenção	0	
25201000	Gipsite; anidrite	Isenção	0	
25202000	Gesso, mesmo corado ou adicionado de pequenas quantidades de aceleradores ou retardadores	Isenção	0	
25210000	Castinas; pedras calcárias utilizadas na fabricação de cal ou de cimento	Isenção	0	
25221000	Cal viva	1,7	0	
25222000	Cal apagada	1,7	0	
25223000	Cal hidráulica (exceto óxido e hidróxido de cálcio)	1,7	0	
25231000	Cimentos não pulverizados, denominados *clinkers*	1,7	0	
25232100	Cimentos Portland, brancos, mesmo corados artificialmente	1,7	0	
25232900	Cimentos Portland (exceto brancos, mesmo corados artificialmente)	1,7	0	
25233000	Cimentos aluminosos	1,7	0	
25239000	Cimentos, mesmo corados (exceto cimentos Portland e cimentos aluminosos)	1,7	0	
25241000	Amianto de crocidolite (exceto obras de crocidolite)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
25249000	Amianto (exceto crocidolite e obras de amianto)	Isenção	0	
25251000	Mica em bruto ou clivada em folhas ou lamelas irregulares (*splittings*)	Isenção	0	
25252000	Mica em pó	Isenção	0	
25253000	Desperdícios de mica	Isenção	0	
25261000	Esteatite natural, mesmo desbastada ou simplesmente cortada à serra ou por outro meio, em blocos ou placas de forma quadrada ou retangular, e talco, não triturados nem em pó	Isenção	0	
25262000	Esteatite natural e talco, triturados ou em pó	Isenção	0	
25280000	Boratos naturais e seus concentrados (calcinados ou não) e ácido bórico natural com teor máximo de 85 % de H3BO3, em peso, em produto seco (exceto boratos extraídos de salmouras naturais)	Isenção	0	
25291000	Feldspato	Isenção	0	
25292100	Espatoflúor que contenha, em peso, 97 % ou menos de fluoreto de cálcio	Isenção	0	
25292200	Espatoflúor que contenha, em peso, mais de 97 % de fluoreto de cálcio	Isenção	0	
25293000	Leucite, nefelina e nefelina-sienite	Isenção	0	
25301000	Vermiculite, perlite e clorites, não expandidas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
25302000	Quieserite, epsomite (sulfatos de magnésio naturais)	Isenção	0	
25309000	Sulfuretos de arsénio, alumite, terras pozolânicas, terras corantes e outras matérias minerais, não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
26011100	Minérios de ferro e seus concentrados, não aglomerados [exceto pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)]	Isenção	0	
26011200	Minérios de ferro e seus concentrados, aglomerados [exceto pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)]	Isenção	0	
26012000	Pirites de ferro ustuladas (cinzas de pirites)	Isenção	0	
26020000	Minérios de manganês e seus concentrados, incluindo os minérios de manganês ferruginosos e seus concentrados, de teor de manganês de 20 % ou mais, em peso, em produto seco	Isenção	0	
26030000	Minérios de cobre e seus concentrados	Isenção	0	
26040000	Minérios de níquel e seus concentrados	Isenção	0	
26050000	Minérios de cobalto e seus concentrados	Isenção	0	
26060000	Minérios de alumínio e seus concentrados	Isenção	0	
26070000	Minérios de chumbo e seus concentrados	Isenção	0	
26080000	Minérios de zinco e seus concentrados	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
26090000	Minérios de estanho e seus concentrados	Isenção	0	
26100000	Minérios de crómio e seus concentrados	Isenção	0	
26110000	Minérios de tungsténio (volfrâmio) e seus concentrados	Isenção	0	
26121010	Minérios de urânio e pecheblenda, de teor de urânio superior a 5 %, em peso [*Euratom*]	Isenção	0	
26121090	Minérios de urânio e seus concentrados (exceto minérios de urânio e pecheblenda, de teor de urânio superior a 5 %, em peso)	Isenção	0	
26122010	Monasite; uranotorianite e outros minérios de tório, de teor de tório superior a 20 %, em peso [*Euratom*]	Isenção	0	
26122090	Minérios de tório e seus concentrados (exceto monasite, uranotorianite e outros minérios de tório e seus concentrados, de teor de tório superior a 20 %, em peso)	Isenção	0	
26131000	Minérios de molibdénio e seus concentrados, ustulados	Isenção	0	
26139000	Minérios de molibdénio e seus concentrados (exceto ustulados)	Isenção	0	
26140000	Minérios de titânio e seus concentrados	Isenção	0	
26151000	Minérios de zircónio e seus concentrados	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
26159000	Minérios de nióbio, tântalo ou vanádio e seus concentrados	Isenção	0	
26161000	Minérios de prata e seus concentrados	Isenção	0	
26169000	Minérios de metais preciosos e seus concentrados (exceto minérios de prata e seus concentrados)	Isenção	0	
26171000	Minérios de antimónio e seus concentrados	Isenção	0	
26179000	Minérios e seus concentrados (exceto minérios de ferro, manganês, cobre, níquel, cobalto, alumínio, chumbo, zinco, estanho, crómio, tungsténio, urânio, tório, molibdénio, titânio, nióbio, tântalo, vanádio, zircónio ou de metais preciosos ou de antimónio e seus concentrados)	Isenção	0	
26180000	Escória de altos-fornos granulada (areia de escória) proveniente da fabricação de ferro fundido, ferro ou aço	Isenção	0	
26190020	Desperdícios da fabricação do ferro fundido próprios para a recuperação do ferro ou do manganês	Isenção	0	
26190090	Escórias e outros desperdícios da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço (exceto escória de altos-fornos granulada e desperdícios próprios para a recuperação do ferro ou do manganês)	Isenção	0	
26201100	Mates de galvanização	Isenção	0	
26201900	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente zinco (exceto mates de galvanização)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
26202100	Borras (lamas) de gasolina que contenham chumbo e borras (lamas) de compostos antidetonantes que contenham chumbo, provenientes dos reservatórios de armazenagem de gasolina que contenha chumbo e dos compostos antidetonantes que contenham chumbo, constituídas essencialmente de chumbo, de compostos de chumbo e de óxido de ferro	Isenção	0	
26202900	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente chumbo (exceto borras de gasolina com chumbo e borras de compostos antidetonantes, que contenham chumbo)	Isenção	0	
26203000	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente cobre	Isenção	0	
26204000	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente alumínio	Isenção	0	
26206000	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	Isenção	0	
26209100	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço)	Isenção	0	
26209910	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente níquel	Isenção	0	
26209920	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente nióbio ou tântalo	Isenção	0	
26209940	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente estanho	Isenção	0	
26209960	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham principalmente titânio	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
26209995	Escórias, cinzas e resíduos, que contenham metais ou compostos de metais (exceto os provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço e os que contenham principalmente zinco, chumbo, cobre, alumínio, níquel, nióbio, tântalo, estanho ou titânio, os que contenham arsénio, mercúrio, tálio ou suas misturas, dos tipos utilizados para extração de arsénio ou destes metais ou para a fabricação dos seus compostos químicos, e os que contenham antimónio, berílio, cádmio, crómio ou suas misturas)	Isenção	0	
26211000	Cinzas e resíduos provenientes da incineração de lixos municipais	Isenção	0	
26219000	Escórias e cinzas, incluindo as cinzas de algas [exceto escórias, incluindo escória de altos-fornos granulada (areia de escória), provenientes da fabricação do ferro fundido, ferro ou aço, cinzas e resíduos que contenham arsénio, metais ou compostos de metais e os provenientes da incineração de lixos municipais]	Isenção	0	
27011100	Antracite, mesmo em pó, mas não aglomerada	Isenção	0	
27011210	Hulha de coque, mesmo em pó, mas não aglomerada	Isenção	0	
27011290	Hulha betuminosa, mesmo em pó, mas não aglomerada (exceto hulha de coque)	Isenção	0	
27011900	Hulhas, mesmo em pó, mas não aglomeradas (exceto antracite e hulha betuminosa)	Isenção	0	
27012000	Briquetes, bolas em aglomerados e combustíveis sólidos semelhantes, obtidos a partir da hulha	Isenção	0	
27021000	Linhites, mesmo em pó, mas não aglomeradas (exceto azeviche)	Isenção	0	
27022000	Linhites aglomeradas (exceto azeviche)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27030000	Turfa (incluindo a turfa para cama de animais), mesmo aglomerada	Isenção	0	
27040011	Coques e semicoques, de hulha, mesmo aglomerados, para a fabricação de elétrodos	Isenção	0	
27040019	Coques e semicoques, de hulha, mesmo aglomerados (exceto para a fabricação de elétrodos)	Isenção	0	
27040030	Coques e semicoques, de linhite, mesmo aglomerados	Isenção	0	
27040090	Coques e semicoques, de turfa, mesmo aglomerados; carvão de retorta	Isenção	0	
27050000	Gás de hulha, gás de água, gás pobre (gás de ar) e gases semelhantes, exceto gases de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos	Isenção	0	
27060000	Alcatrões de hulha, de linhite ou de turfa e outros alcatrões minerais, mesmo desidratados ou parcialmente destilados, incluindo os alcatrões reconstituídos	Isenção	0	
27071000	Benzol (benzeno) que contenha mais de 50 % de benzeno (exceto de constituição química definida)	3	0	
27072000	Toluol (tolueno) que contenha mais de 50 % de tolueno (exceto de constituição química definida)	3	0	
27073000	Xilol (xilenos) que contenha mais de 50 % de xilenos (exceto de constituição química definida)	3	0	
27074000	Naftaleno que contenha mais de 50 % de naftaleno (exceto de constituição química definida)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27075000	Misturas de hidrocarbonetos aromáticos que destilem (incluindo as perdas) uma fração igual ou superior a 65 %, em volume, a 250 °C, segundo o método ASTM D 86 (exceto compostos de constituição química definida)	3	0	
27079100	Óleos de creosoto (exceto de constituição química definida)	1,7	0	
27079911	Óleos leves brutos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura que destilem 90 % ou mais do seu volume até 200 °C (exceto de constituição química definida)	1,7	0	
27079919	Óleos leves brutos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura (exceto os que destilem 90 % ou mais do seu volume até 200 °C e os compostos de constituição química definida)	Isenção	0	
27079920	Antraceno (exceto de constituição química definida); óleos de topo sulfurados provenientes da primeira destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura	Isenção	0	
27079950	Bases de piridina, quinoleína, acridina, anilina e outros produtos básicos provenientes da primeira destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura, não especificados nem compreendidos noutras posições	1,7	0	
27079980	Fenóis que contenham mais de 50 % de fenóis (exceto de constituição química definida)	1,2	0	
27079991	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura e produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos, destinados à fabricação do carbono da posição 2803	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27079999	Óleos e outros produtos provenientes da destilação dos alcatrões de hulha a alta temperatura e produtos análogos em que os constituintes aromáticos predominem, em peso, relativamente aos constituintes não aromáticos, não especificados nem compreendidos noutras posições	1,7	0	
27081000	Breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	Isenção	0	
27082000	Coque de breu obtido a partir do alcatrão de hulha ou de outros alcatrões minerais	Isenção	0	
27090010	Condensados de gás natural	Isenção	0	
27090090	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto condensados de gás natural)	Isenção	0	
27101211	Óleos leves de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, como estabelecido na Nota complementar 5 do Capítulo 27 (exceto os que contenham biodiesel)	4,7	0	
27101215	Óleos leves de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto os destinados a tratamentos definidos especificados na Nota complementar 5 do Capítulo 27 e os que contenham biodiesel)	4,7	0	
27101221	*White spirit*	4,7	4	
27101225	Essências especiais (exceto *white spirit*) de petróleo ou de minerais betuminosos	4,7	4	
27101231	Gasolinas de aviação	4,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27101241	Gasolinas para motor, de teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g/l, com índice de octanas (RON) inferior a 95 (exceto os que contenham biodiesel)	4,7	4	
27101245	Gasolinas para motor, de teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g/l, com índice de octanas (RON) igual ou superior a 95, mas inferior a 98 (exceto os que contenham biodiesel)	4,7	4	
27101249	Gasolinas para motor, de teor de chumbo igual ou inferior a 0,013 g/l, com índice de octanas (RON) igual ou superior a 98 (exceto os que contenham biodiesel)	4,7	4	
27101251	Gasolinas para motor, de teor de chumbo superior a 0,013 g/l, com índice de octanas (RON) inferior a 98 (exceto gasolinas de aviação)	4,7	4	
27101259	Gasolinas para motor, de teor de chumbo superior a 0,013 g/l, com índice de octanas (RON) igual ou superior a 98 (exceto gasolinas de aviação)	4,7	4	
27101270	Reatocarburantes (*jet fuel*), tipo gasolina (exceto gasolinas de aviação)	4,7	4	
27101290	Óleos leves e preparações, de petróleo ou de minerais betuminosos, não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto os que contenham biodiesel, destinados a sofrer uma transformação química, e essências especiais, gasolinas para motor e reatocarburantes (*jet fuel*), tipo gasolina]	4,7	4	
27101911	Óleos médios de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, como estabelecido na Nota complementar 5 do Capítulo 27	4,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27101915	Óleos médios de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto os destinados a tratamentos definidos especificados na Nota complementar 5 do Capítulo 27)	4,7	0	
27101921	Reatocarburantes (*jet fuel*), tipo querosene	4,7	4	
27101925	Querosene [exceto reatocarburantes (*jet fuel*)]	4,7	4	
27101929	Óleos médios e preparações, de petróleo ou de minerais betuminosos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto os destinados a sofrer uma transformação química e querosene)	4,7	4	
27101931	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, destinado a sofrer um tratamento definido, como estabelecido na Nota complementar 5 do Capítulo 27	3,5	0	
27101935	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, destinado a sofrer uma transformação química (exceto tratamentos definidos especificados na Nota complementar 5 do Capítulo 27)	3,5	0	
27101943	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre igual ou inferior a 0,001 %, em peso (exceto o que contenha biodiesel e o destinado a sofrer uma transformação química)	3,5	0	
27101946	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,001 %, mas igual ou inferior a 0,002 %, em peso (exceto o que contenha biodiesel e o destinado a sofrer uma transformação química)	3,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27101947	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,002 %, mas igual ou inferior a 0,1 %, em peso (exceto o que contenha biodiesel e o destinado a sofrer uma transformação química)	3,5	0	
27101948	Gasóleo de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,1 %, em peso (exceto o que contenha biodiesel e o destinado a sofrer uma transformação química)	3,5	0	
27101951	Fuelóleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, como estabelecido na Nota complementar 5 do Capítulo 27 (exceto os que contenham biodiesel)	3,5	0	
27101955	Fuelóleos provenientes de materiais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto os destinados a tratamentos definidos especificados na Nota complementar 5 do Capítulo 27 e os que contenham biodiesel)	3,5	0	
27101962	Fuelóleos provenientes de materiais betuminosos, de teor de enxofre igual ou inferior a 0,1 %, em peso (exceto os destinados a sofrer uma transformação química e os que contenham biodiesel)	3,5	0	
27101964	Fuelóleos provenientes de materiais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,1 %, mas igual ou inferior a 1 %, em peso (exceto os destinados a sofrer uma transformação química e os que contenham biodiesel)	3,5	0	
27101968	Fuelóleos provenientes de materiais betuminosos, de teor de enxofre superior a 1 %, em peso (exceto os destinados a sofrer uma transformação química e os que contenham biodiesel)	3,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27101971	Óleos lubrificantes e outras preparações que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer um tratamento definido, como especificado na Notas complementar 5 do Capítulo 27	3,7	0	
27101975	Óleos lubrificantes e outras preparações que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto tratamentos definidos especificados na Nota complementar 5 do Capítulo 27)	3,7	0	
27101981	Óleos para motores, compressores, turbinas que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27101983	Líquidos para transmissões hidráulicas que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27101985	Óleos brancos, líquido de parafina, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27101987	Óleos para engrenagens que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27101991	Óleos para tratamento de metais, óleos desmoldantes, óleos anticorrosão, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27101993	Óleos para isolamento elétrico que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27101999	Óleos lubrificantes e outras óleos pesados e preparações, não especificados nem compreendidos noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	3,7	0	
27102011	Gasóleo constituído por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre igual ou inferior a 0,001 %, em peso, que contenha biodiesel	3,5	0	
27102015	Gasóleo constituído por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,001 %, mas igual ou inferior a 0,002 %, em peso, que contenha biodiesel	3,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27102017	Gasóleo constituído por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,002 %, mas igual ou inferior a 0,1 %, em peso, que contenha biodiesel	3,5	0	
27102019	Gasóleo constituído por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,1 %, em peso, que contenha biodiesel	3,5	0	
27102031	Fuelóleos constituídos por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre igual ou inferior a 0,1 %, em peso, que contenham biodiesel	3,5	0	
27102035	Fuelóleos constituídos por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 0,1 %, mas igual ou inferior a 1 %, em peso, que contenham biodiesel	3,5	0	
27102039	Fuelóleos constituídos por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, de teor de enxofre superior a 1 %, em peso, que contenham biodiesel	3,5	0	
27102090	Óleos constituídos por 70 % ou mais de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel (exceto gasóleo e fuelóleos)	3,7	4	
27109100	Resíduos de óleos que contenham difenilos policlorados (PCB), terfenilos policlorados (PCT) ou difenilos polibromados (PBB)	3,5	0	
27109900	Resíduos de óleos que contenham principalmente óleos de petróleo ou de minerais betuminosos [exceto resíduos de óleos que contenham difenilos policlorados (PCB), terfenilos policlorados (PCT) ou difenilos polibromados (PBB)]	3,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27111100	Gás natural, liquefeito	0,7	0	
27111211	Propano de pureza igual ou superior a 99 %, destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível, liquefeito	8	7	
27111219	Propano de pureza igual ou superior a 99 %, liquefeito (exceto o destinado a ser utilizado como carburante ou como combustível)	Isenção	0	
27111291	Propano de pureza inferior a 99 %, destinado a sofrer um tratamento definido, como estabelecido na Nota complementar 5 do Capítulo 27	0,7	0	
27111293	Propano de pureza inferior a 99 %, liquefeito, destinado a sofrer uma transformação química (exceto tratamentos especificados na subposição 27111291)	0,7	0	
27111294	Propano liquefeito de pureza superior a 90 %, mas inferior a 99 % (exceto o destinado a sofrer uma transformação química)	0,7	0	
27111297	Propano liquefeito de pureza igual ou inferior a 90 % (exceto o destinado a sofrer uma transformação química)	0,7	0	
27111310	Butanos destinados a sofrer um tratamento definido, como especificado na Nota complementar 5 do Capítulo 27, liquefeitos (exceto de pureza igual ou superior a 95 % em n-butano ou em isobutano)	0,7	0	
27111330	Butanos destinados a sofrer uma transformação química, liquefeitos (exceto os destinados a sofrer um tratamento definido especificado na Nota complementar 5 do Capítulo 27 e butanos de pureza igual ou superior a 95 % em n-butano ou em isobutano)	0,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27111391	Butanos liquefeitos de pureza superior a 90 %, mas inferior a 95 % (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	0,7	0	
27111397	Butanos liquefeitos de pureza igual ou inferior a 90 % (exceto os destinados a sofrer uma transformação química)	0,7	0	
27111400	Etileno, propileno, butileno e butadieno, liquefeitos (exceto etileno de pureza igual ou superior a 95 % e propileno, butileno e butadieno de pureza igual ou superior a 90 %)	0,7	0	
27111900	Hidrocarbonetos gasosos, liquefeitos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto gás natural, propano, butanos, etileno, propileno, butileno e butadieno)	0,7	0	
27112100	Gás natural no estado gasoso	0,7	0	
27112900	Hidrocarbonetos no estado gasoso, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto gás natural)	0,7	0	
27121010	Vaselina bruta	0,7	0	
27121090	Vaselina (exceto bruta)	2,2	0	
27122010	Parafina sintética que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo e de peso molecular igual ou superior a 460, mas não superior a 1 560	Isenção	0	
27122090	Parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo (exceto parafina sintética de peso molecular igual ou superior a 460, mas não superior a 1 560)	2,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27129011	Ozocerite, cera de linhite ou de turfa (produtos naturais) brutas	0,7	0	
27129019	Ozocerite, cera de linhite ou de turfa (produtos naturais), mesmo coradas (exceto brutas)	2,2	0	
27129031	Parafina, cera de petróleo microcristalina, *slack wax*, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, brutos, destinados a sofrer um tratamento definido, como especificado na Nota complementar 5 do Capítulo 27 (exceto vaselina, parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo, ozocerite e cera de linhite ou de turfa)	0,7	0	
27129033	Parafina, cera de petróleo microcristalina, *slack wax*, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, brutos, destinados a sofrer uma transformação química (exceto os destinados a sofrer um tratamento definido especificado na Nota complementar 5 do Capítulo 27, vaselina, parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo, ozocerite e cera de linhite ou de turfa)	0,7	0	
27129039	Parafina, cera de petróleo microcristalina, *slack wax*, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, brutos (exceto os destinados a sofrer uma transformação química, vaselina e parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo, ozocerite e cera de linhite ou de turfa)	0,7	0	
27129091	Mistura de 1-alcenos, que contenha, em peso, 80 % ou mais de 1-alcenos de comprimento de cadeia igual ou superior a 24 átomos de carbono, mas não superior a 28 átomos de carbono	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27129099	Parafina, cera de petróleo microcristalina, *slack wax*, ozocerite, cera de linhite, cera de turfa, outras ceras minerais e produtos semelhantes obtidos por síntese ou por outros processos, mesmo corados (exceto vaselina, parafina que contenha, em peso, menos de 0,75 % de óleo, ozocerite, cera de linhite ou de turfa)	2,2	0	
27131100	Coque de petróleo, não calcinado	Isenção	0	
27131200	Coque de petróleo, calcinado	Isenção	0	
27132000	Betume de petróleo	Isenção	0	
27139010	Resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos destinados à fabricação de produtos da posição 2803	0,7	0	
27139090	Resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto os destinados à fabricação de produtos da posição 2803, coque de petróleo e betume de petróleo)	0,7	0	
27141000	Xistos e areias betuminosos	Isenção	0	
27149000	Betumes e asfaltos, naturais; asfaltites e rochas asfálticas	Isenção	0	
27150000	Mástiques betuminosos, *cut-backs* e outras misturas betuminosas à base de asfalto ou de betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
27160000	Energia elétrica	Isenção	0	
28011000	Cloro	5,5	4	
28012000	Iodo	Isenção	0	
28013010	Flúor	5	4	
28013090	Bromo	5,5	4	
28020000	Enxofre sublimado ou precipitado; enxofre coloidal	4,6	4	
28030000	Carbono (negros de carbono e outras formas de carbono), não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
28041000	Hidrogénio	3,7	0	
28042100	Árgon (argónio)	5	4	
28042910	Hélio	Isenção	0	
28042990	Néon, crípton e xénon	5	4	
28043000	Azoto (nitrogénio)	5,5	4	
28044000	Oxigénio	5	4	
28045010	Boro	5,5	4	
28045090	Telúrio	2,1	0	
28046100	Silício que contenha, em peso, pelo menos 99,99 % de silício	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28046900	Silício que contenha, em peso, menos de 99,99 % de silício	5,5	4	
28047000	Fósforo	5,5	4	
28048000	Arsénio	2,1	0	
28049000	Selénio	Isenção	0	
28051100	Sódio	5	4	
28051200	Cálcio	5,5	4	
28051910	Estrôncio e bário	5,5	4	
28051990	Metais alcalinos (exceto sódio)	4,1	0	
28053010	Metais de terras raras, escândio e ítrio misturados ou ligados entre si	5,5	4	
28053090	Metais de terras raras, escândio e ítrio (exceto misturados ou ligados entre si)	2,7	0	
28054010	Mercúrio apresentado em botijas de conteúdo líquido de 34,5 kg (peso standard) e cujo valor FOB, por botija, não seja superior a 224 €	3	0	
28054090	Mercúrio [exceto apresentado em botijas de conteúdo líquido de 34,5 kg (peso standard) e cujo valor FOB, por botija, não seja superior a 224 €]	Isenção	0	
28061000	Cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico)	5,5	4	
28062000	Ácido clorossulfúrico	5,5	4	
28070000	Ácido sulfúrico; ácido sulfúrico fumante (*oleum*)	3	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28080000	Ácido nítrico; ácidos sulfonítricos	5,5	4	
28091000	Pentóxido de difósforo	5,5	4	
28092000	Ácido fosfórico; ácidos polifosfóricos, de constituição química definida ou não	5,5	4	
28100010	Trióxido de diboro	Isenção	0	
28100090	Óxidos de boro e ácidos bóricos (exceto trióxido de diboro)	3,7	0	
28111100	Fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico)	5,5	4	
28111910	Brometo de hidrogénio (ácido hidrobrómico)	Isenção	0	
28111920	Cianeto de hidrogénio (ácido cianídrico ou ácido hidrociânico)	5,3	4	
28111980	Ácidos inorgânicos [exceto cloreto de hidrogénio (ácido clorídrico), ácido clorossulfúrico, ácido sulfúrico, ácido sulfúrico fumante (*oleum*), ácido nítrico, ácidos sulfonítricos, ácido fosfórico, ácidos polifosfóricos, ácidos bóricos, fluoreto de hidrogénio (ácido fluorídrico) e brometo de hidrogénio (ácido hidrobrómico), cianeto de hidrogénio (ácido cianídrico ou ácido hidrociânico)]	5,3	4	
28112100	Dióxido de carbono	5,5	4	
28112200	Dióxido de silício	4,6	4	
28112905	Dióxido de enxofre	5,5	4	
28112910	Trióxido de enxofre (anidrido sulfúrico); trióxido de diarsénio (anidrido arsenioso)	4,6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28112930	Óxidos de azoto	5	4	
28112990	Compostos oxigenados inorgânicos dos elementos não metálicos [exceto pentóxido de difósforo, óxidos de boro, dióxido de carbono, dióxido de silício, dióxido de enxofre, trióxido de enxofre (anidrido sulfúrico), trióxido de diarsénio (anidrido arsenioso) e óxidos de azoto]	5,3	4	
28121011	Oxitricloreto de fósforo (tricloreto de fosforilo)	5,5	4	
28121015	Tricloreto de fósforo	5,5	4	
28121016	Pentacloreto de fósforo	5,5	4	
28121018	Cloretos e oxicloretos de fósforo [exceto tricloreto, oxitricloreto (tricloreto de fosforilo) e pentacloreto]	5,5	4	
28121091	Dicloreto de dienxofre	5,5	4	
28121093	Dicloreto de enxofre	5,5	4	
28121094	Fosgeno (cloreto de carbonilo)	5,5	4	
28121095	Dicloreto de tionilo (cloreto de tionilo)	5,5	4	
28121099	Cloretos e oxicloretos [exceto de fósforo tricloreto, dicloreto de dienxofre, dicloreto de enxofre, fosgeno (cloreto de carbonilo) e dicloreto de tionilo (cloreto de tionilo)]	5,5	4	
28129000	Halogenetos e oxialogenetos dos elementos não metálicos (exceto cloretos e oxicloretos)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28131000	Dissulfureto de carbono	5,5	4	
28139010	Sulfuretos de fósforo, incluindo o trissulfureto de fósforo comercial	5,3	4	
28139090	Sulfuretos dos elementos não-metálicos (exceto sulfuretos de fósforo, incluindo o trissulfureto de fósforo comercial, e dissulfureto de carbono)	3,7	0	
28141000	Amoníaco anidro	5,5	4	
28142000	Amoníaco em solução aquosa (amónia)	5,5	4	
28151100	Hidróxido de sódio (soda cáustica) sólido	5,5	4	
28151200	Hidróxido de sódio (soda cáustica) em solução aquosa (lixívia de soda cáustica)	5,5	4	
28152000	Hidróxido de potássio (potassa cáustica)	5,5	4	
28153000	Peróxidos de sódio ou de potássio	5,5	4	
28161000	Hidróxido e peróxido de magnésio	4,1	0	
28164000	Óxidos, hidróxidos e peróxidos, de estrôncio ou de bário	5,5	4	
28170000	Óxido de zinco; peróxidos de zinco	5,5	10	
28181011	Corindo artificial, de constituição química definida ou não, com menos de 50 % do peso total de partículas com diâmetro superior a 10 mm (exceto de teor de óxido de alumínio inferior a 98,5 %, em peso)	5,2	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28181019	Corindo artificial, de constituição química definida ou não, com 50 % ou mais do peso total de partículas com diâmetro superior a 10 mm (exceto de teor de óxido de alumínio inferior a 98,5 %, em peso)	5,2	4	
28181091	Corindo artificial, de constituição química definida ou não, com menos de 50 % do peso total de partículas com diâmetro superior a 10 mm (exceto de teor de óxido de alumínio igual ou superior a 98,5 %, em peso, elevada pureza)	5,2	4	
28181099	Corindo artificial, de constituição química definida ou não, com de 50 % ou mais do peso total de partículas com diâmetro superior a 10 mm (exceto de teor de óxido de alumínio igual ou superior a 98,5 %, em peso, elevada pureza)	5,2	4	
28182000	Óxido de alumínio (exceto o corindo artificial)	4	0	
28183000	Hidróxido de alumínio	5,5	4	
28191000	Trióxido de crómio	5,5	4	
28199010	Dióxido de crómio	3,7	0	
28199090	Óxidos e hidróxidos de crómio (exceto trióxido de crómio e dióxido de crómio)	5,5	4	
28201000	Dióxido de manganês	5,3	4	
28209010	Óxido de manganês, que contenha, em peso, 77 % ou mais de manganês	Isenção	0	
28209090	Óxidos de manganês (exceto dióxido de manganês e óxido de manganês que contenha, em peso, 77 % ou mais de manganês)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28211000	Óxidos e hidróxidos de ferro	4,6	4	
28212000	Terras corantes que contenham, em peso, 70 % ou mais de ferro combinado, expresso em Fe2O3	4,6	4	
28220000	Óxidos e hidróxidos de cobalto; óxidos de cobalto comerciais	4,6	4	
28230000	Óxidos de titânio	5,5	4	
28241000	Monóxido de chumbo (litargírio, massicote)	5,5	4	
28249000	Óxidos de chumbo [exceto monóxido de chumbo (litargírio, massicote)]	5,5	4	
28251000	Hidrazina e hidroxilamina, e seus sais inorgânicos	5,5	4	
28252000	Óxido e hidróxido de lítio	5,3	4	
28253000	Óxidos e hidróxidos de vanádio	5,5	4	
28254000	Óxidos e hidróxidos de níquel	Isenção	0	
28255000	Óxidos e hidróxidos de cobre	3,2	0	
28256000	Óxidos de germânio e dióxido de zircónio	5,5	4	
28257000	Óxidos e hidróxidos de molibdénio	5,3	4	
28258000	Óxidos de antimónio	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28259011	Hidróxido de cálcio, de pureza, em peso, igual ou superior a 98 %, em produto seco, em forma de partículas das quais 1 % ou menos, em peso, são de dimensão superior a 75 micrómetros e 4 % ou menos, em peso, são de dimensão inferior a 1,3 micrómetros	Isenção	0	
28259019	Óxido, hidróxido e peróxido de cálcio (exceto hidróxido de cálcio, de pureza, em peso, igual ou superior a 98 %, em produto seco, em forma de partículas das quais 1 % ou menos, em peso, são de dimensão superior a 75 micrómetros e 4 % ou menos, em peso, são de dimensão inferior a 1,3 micrómetros)	4,6	4	
28259020	Óxido e hidróxido de berílio	5,3	4	
28259040	Óxidos e hidróxidos de tungsténio	4,6	4	
28259060	Óxido de cádmio	Isenção	0	
28259085	Bases inorgânicas e óxidos, hidróxidos e peróxidos, de metais, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
28261200	Fluoretos de alumínio	5,3	4	
28261910	Fluoretos de amónio ou de sódio	5,5	4	
28261990	Fluoretos (exceto de amónio, de sódio, de alumínio e de mercúrio)	5,3	4	
28263000	Hexafluoroaluminato de sódio (criolite sintética)	5,5	4	
28269010	Hexafluorozirconato de dipotássio	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28269080	Fluorossilicatos, fluoroaluminatos e outros sais complexos de flúor [exceto hexafluoroaluminato de sódio (criolite sintética), hexafluorozirconato de dipotássio e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	4	
28271000	Cloreto de amónio	5,5	4	
28272000	Cloreto de cálcio	4,6	4	
28273100	Cloreto de magnésio	4,6	4	
28273200	Cloreto de alumínio	5,5	4	
28273500	Cloreto de níquel	5,5	4	
28273910	Cloretos de estanho	4,1	0	
28273920	Cloretos de ferro	2,1	0	
28273930	Cloretos de cobalto	5,5	4	
28273985	Cloretos (exceto cloretos de amónio, de cálcio, de magnésio, de alumínio, de ferro, de cobalto, de níquel, de estanho e de mercúrio)	5,5	4	
28274100	Oxicloretos e hidroxicloretos de cobre	3,2	0	
28274910	Oxicloretos e hidroxicloretos de chumbo	3,2	0	
28274990	Oxicloretos e hidroxicloretos (exceto de cobre, de chumbo e de mercúrio)	5,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28275100	Brometos de sódio ou de potássio	5,5	4	
28275900	Brometos e oxibrometos (exceto brometos de sódio, de potássio e de mercúrio)	5,5	4	
28276000	Iodetos e oxiiodetos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
28281000	Hipocloritos de cálcio, incluindo hipoclorito de cálcio comercial	5,5	4	
28289000	Hipocloritos, cloritos e hipobromitos (exceto hipocloritos de cálcio)	5,5	4	
28291100	Cloratos de sódio	5,5	4	
28291900	Cloratos (exceto de sódio)	5,5	4	
28299010	Percloratos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	4,8	4	
28299040	Bromatos de potássio ou de sódio	Isenção	0	
28299080	Bromatos e perbromatos (exceto bromato de potássio e de sódio); iodatos e periodatos	5,5	4	
28301000	Sulfuretos de sódio	5,5	4	
28309011	Sulfuretos de cálcio, de antimónio e de ferro	4,6	4	
28309085	Sulfuretos; polissulfuretos, de constituição química definida ou não (exceto sulfuretos de sódio, de cálcio, de antimónio ou de ferro e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28311000	Ditionites e sulfoxilatos de sódio	5,5	4	
28319000	Ditionites e sulfoxilatos (exceto de sódio)	5,5	4	
28321000	Sulfitos de sódio	5,5	4	
28322000	Sulfitos (exceto sulfitos de sódio)	5,5	4	
28323000	Tiossulfatos	5,5	4	
28331100	Sulfato dissódico	5,5	4	
28331900	Sulfatos de sódio (exceto sulfato dissódico)	5,5	4	
28332100	Sulfatos de magnésio	5,5	4	
28332200	Sulfatos de alumínio	5,5	4	
28332400	Sulfatos de níquel	5	4	
28332500	Sulfatos de cobre	3,2	0	
28332700	Sulfatos de bário	5,5	4	
28332920	Sulfatos de cádmio, de crómio e de zinco	5,5	4	
28332930	Sulfatos de cobalto e de titânio	5,3	4	
28332960	Sulfatos de chumbo	4,6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28332980	Sulfatos (exceto de sódio, de magnésio, de alumínio, de níquel, de cobre, de bário, de cádmio, de crómio, de zinco, de cobalto, de titânio, de chumbo e de mercúrio)	5	4	
28333000	Alúmenes	5,5	4	
28334000	Peroxossulfatos (persulfatos)	5,5	4	
28341000	Nitritos	5,5	4	
28342100	Nitratos de potássio	5,5	4	
28342920	Nitratos de bário, de berílio, de cádmio, de cobalto, de níquel e de chumbo	5,5	4	
28342940	Nitratos de cobre	4,6	4	
28342980	Nitratos (exceto de potássio, de bário, de berílio, de cádmio, de cobalto, de níquel, de cobre, de chumbo e de mercúrio)	3	0	
28351000	Fosfinatos (hipofosfitos) e fosfonatos (fosfitos)	5,5	4	
28352200	Fosfatos, mono ou dissódico	5,5	4	
28352400	Fosfatos de potássio	5,5	4	
28352500	Hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)	5,5	4	
28352600	Fosfatos de cálcio [exceto hidrogeno-ortofosfato de cálcio (fosfato dicálcico)]	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28352910	Fosfato de triamónio	5,3	4	
28352930	Fosfato de trissódio	5,5	4	
28352990	Fosfatos (exceto fosfatos de triamónio, de monossódio, de dissódio, de trissódio, de potássio, de cálcio e de mercúrio)	5,5	4	
28353100	Trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio), de constituição química definida ou não	5,5	4	
28353900	Polifosfatos, de constituição química definida ou não [exceto trifosfato de sódio (tripolifosfato de sódio) e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não]	5,5	4	
28362000	Carbonato dissódico	5,5	4	
28363000	Hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio	5,5	4	
28364000	Carbonatos de potássio	5,5	4	
28365000	Carbonato de cálcio	5	4	
28366000	Carbonato de bário	5,5	4	
28369100	Carbonatos de lítio	5,5	4	
28369200	Carbonato de estrôncio	5,5	4	
28369911	Carbonatos de magnésio e de cobre	3,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28369917	Carbonatos; carbonato de amónio comercial que contenha carbamato de amónio [exceto carbonato dissódico, hidrogenocarbonato (bicarbonato) de sódio, carbonatos de potássio, carbonato de cálcio, carbonato de bário, carbonatos de lítio, carbonato de estrôncio, carbonatos de magnésio e de cobre e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	4	
28369990	Peroxocarbonatos (percarbonatos)	5,5	4	
28371100	Cianeto de sódio	5,5	4	
28371900	Cianetos e oxicianetos (exceto de sódio e mercúrio)	5,5	4	
28372000	Cianetos complexos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
28391100	Metassilicatos de sódio, incluindo metassilicatos comerciais	5	4	
28391900	Silicatos de sódio, incluindo silicatos comerciais (exceto metassilicatos de sódio)	5	4	
28399000	Silicatos, incluindo silicatos dos metais alcalinos comerciais (exceto silicatos de sódio)	5	4	
28401100	Tetraborato dissódico (bórax refinado), anidro	Isenção	0	
28401910	Tetraborato de dissódio pentaidratado	Isenção	0	
28401990	Tetraborato dissódico (bórax refinado) (exceto anidro e tetraborato de dissódio pentaidratado)	5,3	4	
28402010	Boratos de sódio, anidro [exceto tetraborato dissódico (bórax refinado)]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28402090	Boratos [exceto de sódio, anidro, e tetraborato dissódico (bórax refinado)]	5,3	4	
28403000	Peroxoboratos (perboratos)	5,5	4	
28413000	Dicromato de sódio	5,5	4	
28415000	Cromatos e dicromatos; peroxocromatos (exceto dicromato de sódio e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
28416100	Permanganato de potássio	5,5	4	
28416900	Manganitos, manganatos e permanganatos (exceto permanganato de potássio)	5,5	4	
28417000	Molibdatos	5,5	4	
28418000	Tungstatos (volframatos)	5,5	4	
28419030	Zincatos, vanadatos	4,6	4	
28419085	Sais dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos [exceto cromatos, dicromatos, peroxocromatos, manganitos, manganatos, permanganatos, molibdatos, tungstatos (volframatos), zincatos e vanadatos]	5,5	4	
28421000	Silicatos duplos ou complexos dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos, incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28429010	Sais simples, duplos ou complexos dos ácidos do selénio ou do telúrio	5,3	4	
28429080	Sais dos ácidos ou peroxoácidos inorgânicos [exceto dos ácidos oxometálicos ou peroxometálicos, silicatos duplos ou complexos (incluindo aluminossilicatos de constituição química definida ou não), sais simples, duplos ou complexos dos ácidos do selénio ou do telúrio, azidas e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	5,5	4	
28431010	Prata coloidal	5,3	4	
28431090	Metais preciosos no estado coloidal (exceto prata)	3,7	0	
28432100	Nitrato de prata	5,5	4	
28432900	Compostos de prata, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não (exceto de mercúrio e nitrato de prata)	5,5	4	
28433000	Compostos de ouro, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não	3	0	
28439010	Amálgamas de metais preciosos	5,3	4	
28439090	Compostos inorgânicos ou orgânicos de metais preciosos, de constituição química definida ou não (exceto de prata e ouro)	3	0	
28441010	Urânio natural, em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata de urânio natural [*Euratom*]	Isenção	0	
28441030	Urânio natural, trabalhado [*Euratom*]	Isenção	0	
28441050	Ligas, dispersões [incluindo ceramais (*cermets*)], produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural ou compostos de urânio natural com ferro (ferro-urânio)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28441090	Compostos de urânio natural; ligas, dispersões [incluindo ceramais (*cermets*)], produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio natural ou compostos de urânio natural [*Euratom*] (exceto ferro-urânio)	Isenção	0	
28442025	Ligas, dispersões [incluindo ceramais (*cermets*)], produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio com ferro enriquecido em U^{235} (ferro-urânio)	Isenção	0	
28442035	Urânio enriquecido em U^{235} e seus compostos; ligas, dispersões [incluindo ceramais (*cermets*)], produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio enriquecido em U^{235} [*Euratom*] (exceto ferro-urânio)	Isenção	0	
28442051	Misturas de urânio e de plutónio com ferro (ferro-urânio)	Isenção	0	
28442059	Misturas de urânio e de plutónio [*Euratom*] (exceto ferro-urânio)	Isenção	0	
28442099	Plutónio e seus compostos; ligas, dispersões [incluindo ceramais (*cermets*)], produtos cerâmicos e misturas que contenham plutónio ou compostos deste produto (exceto misturas de urânio e de plutónio)	Isenção	0	
28443011	Ceramais (*cermets*) que contenham urânio empobrecido em U^{235} ou compostos deste produto	5,5	4	
28443019	Urânio empobrecido em U^{235}; ligas, dispersões, produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio empobrecido em U^{235} ou compostos deste produto [exceto ceramais *cermets*)]	2,9	0	
28443051	Ceramais [*cermets*)] que contenham tório ou compostos deste produto	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28443055	Tório, em formas brutas; desperdícios, resíduos e sucata de tório [*Euratom*]	Isenção	0	
28443061	Barras, perfis, fios, chapas, folhas e tiras, de tório [*Euratom*]	Isenção	0	
28443069	Tório, trabalhado; ligas, dispersões, produtos cerâmicos e misturas que contenham tório ou compostos deste produto [*Euratom*] [exceto ceramais (*cermets*) e barras, perfis, fios, chapas, folhas e tiras]	1,5	0	
28443091	Compostos de tório ou de urânio empobrecido em U^{235}, mesmo misturados entre si [*Euratom*] (exceto sais de tório)	Isenção	0	
28443099	Sais de tório	Isenção	0	
28444010	Urânio que contenha U^{233} e seus compostos; ligas, dispersões, incluindo os ceramais (*cermets*), produtos cerâmicos e misturas que contenham urânio que contenha U^{233}, tório ou compostos destes produtos	Isenção	0	
28444020	Isótopos radioativos artificiais [*Euratom*]	Isenção	0	
28444030	Compostos de isótopos radioativos artificiais [*Euratom*]	Isenção	0	
28444080	Elementos, isótopos e compostos radioativos (exceto os das subposições 284410, 284420, 284430 e 28444010 a 28444030); ligas, dispersões, incluindo os ceramais (*cermets*), produtos cerâmicos e misturas que contenham estes elementos, isótopos ou compostos; resíduos radioativos	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28445000	Elementos combustíveis (cartuchos) usados (irradiados) de reatores nucleares [*Euratom*]	Isenção	0	
28451000	Água pesada (óxido de deutério) [*Euratom*]	5,5	4	
28459010	Deutério e compostos de deutério; hidrogénio e seus compostos, enriquecidos em deutério; misturas e soluções que contenham estes produtos [*Euratom*] [exceto água pesada (óxido de deutério)]	5,5	4	
28459090	Isótopos e seus compostos, inorgânicos ou orgânicos, de constituição química definida ou não [exceto deutério, água pesada (óxido de deutério) e outros compostos de deutério, e misturas e soluções que contenham estes produtos]	5,5	4	
28461000	Compostos de cério	3,2	0	
28469000	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, dos metais das terras raras, de ítrio ou de escândio ou das misturas destes metais (exceto compostos de cério)	3,2	0	
28470000	Peróxido de hidrogénio (água oxigenada), mesmo solidificado com ureia	5,5	4	
28480000	Fosforetos, de constituição química definida ou não (exceto ferro-fósforo e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não)	5,5	4	
28491000	Carbonetos de cálcio, de constituição química definida ou não	5,5	4	
28492000	Carbonetos de silício, de constituição química definida ou não	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28499010	Carbonetos de boro, de constituição química definida ou não	4,1	0	
28499030	Carbonetos de tungsténio, de constituição química definida ou não	5,5	4	
28499050	Carbonetos de alumínio, de crómio, de molibdénio, de vanádio, de tântalo e de titânio, de constituição química definida ou não	5,5	4	
28499090	Carbonetos, de constituição química definida ou não (exceto carbonetos de cálcio, de silício, de boro, de tungsténio, de alumínio, de crómio, de molibdénio, de vanádio, de tântalo e de titânio, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não)	5,3	4	
28500020	Hidretos e nitretos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849 e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	4,6	4	
28500060	Azidas e silicietos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849 e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
28500090	Boretos, de constituição química definida ou não (exceto os compostos que constituam igualmente carbonetos da posição 2849 e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,3	4	
28521000	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida (exceto amálgamas)	5,5	4	
28529000	Compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química não definida (exceto amálgamas)	5,5	4	
28530010	Águas destiladas, de condutibilidade ou de igual grau de pureza	2,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
28530030	Ar líquido (incluindo o ar líquido cujos gases raros foram eliminados); ar comprimido	4,1	0	
28530050	Cloreto de cianogénio	5,5	4	
28530090	Compostos inorgânicos, não especificados nem compreendidos noutras posições; amálgamas (exceto de metais preciosos)	5,5	4	
29011000	Hidrocarbonetos acíclicos, saturados	Isenção	0	
29012100	Etileno	Isenção	0	
29012200	Propeno (propileno)	Isenção	0	
29012300	Buteno (butileno) e seus isómeros	Isenção	0	
29012400	Buta-1,3-dieno e isopreno	Isenção	0	
29012900	Hidrocarbonetos acíclicos, não saturados [exceto etileno, propeno (propileno), buteno (butileno) e seus isómeros, bem como buta-1,3-dieno e isopreno]	Isenção	0	
29021100	Ciclo-hexano	Isenção	0	
29021900	Hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos (exceto ciclo-hexano)	Isenção	0	
29022000	Benzeno	Isenção	0	
29023000	Tolueno	Isenção	0	
29024100	*o*-Xileno	Isenção	0	
29024200	*m*-Xileno	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29024300	*p*-Xileno	Isenção	0	
29024400	Mistura de isómeros do xileno	Isenção	0	
29025000	Estireno	Isenção	0	
29026000	Etilbenzeno	Isenção	0	
29027000	Cumeno	Isenção	0	
29029000	Hidrocarbonetos cíclicos (exceto ciclânicos e ciclénicos, bem como benzeno, tolueno, xilenos, estireno, etilbenzeno e cumeno)	Isenção	0	
29031100	Clorometano (cloreto de metilo) e cloroetano (cloreto de etilo)	5,5	4	
29031200	Diclorometano (cloreto de metileno)	5,5	4	
29031300	Clorofórmio (triclorometano)	5,5	4	
29031400	Tetracloreto de carbono	5,5	4	
29031500	Dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano)	5,5	4	
29031910	1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	5,5	4	
29031980	Derivados clorados saturados dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto clorometano (cloreto de metilo), cloroetano (cloreto de etilo), diclorometano (cloreto de metileno), clorofórmio (triclorometano), tetracloreto de carbono, dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano) e 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)]	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29032100	Cloreto de vinilo (cloroetileno)	5,5	4	
29032200	Tricloroetileno	5,5	4	
29032300	Tetracloroetileno (percloroetileno)	5,5	4	
29032900	Derivados clorados não saturados dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto cloreto de vinilo (cloroetileno), tricloroetileno e tetracloroetileno (percloroetileno)]	5,5	4	
29033100	Dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano)	5,5	4	
29033911	Bromometano (brometo de metilo)	5,5	4	
29033915	Dibromometano	Isenção	0	
29033919	Brometos (derivados bromados) dos hidrocarbonetos acíclicos [exceto dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano), bromometano (brometo de metilo) e dibromometano]	5,5	4	
29033990	Fluoretos (derivados fluorados) e iodados (derivados iodados) dos hidrocarbonetos acíclicos	5,5	4	
29037100	Clorodifluorometanos	5,5	4	
29037200	Diclorotrifluoroetanos	5,5	4	
29037300	Diclorofluoretanos	5,5	4	
29037400	Clorodifluoroetanos	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29037500	Dicloropentafluoropropanos	5,5	4	
29037610	Bromoclorodifluorometano	5,5	4	
29037620	Bromotrifluorometano	5,5	4	
29037690	Dibromotetrafluoroetanos	5,5	4	
29037710	Triclorofluorometano	5,5	4	
29037720	Diclorodifluorometano	5,5	4	
29037730	Triclorotrifluoroetanos	5,5	4	
29037740	Diclorotetrafluoroetanos	5,5	4	
29037750	Cloropentafluoroetano	5,5	4	
29037790	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, peralogenados unicamente com flúor e cloro, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29037800	Derivados peralogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29037911	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, halogenados unicamente com flúor e cloro, do metano, etano ou propano (HCFC), não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29037919	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, halogenados unicamente com flúor e cloro, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29037921	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, halogenados unicamente com flúor e bromo, do metano, etano ou propano, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29037929	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, halogenados unicamente com flúor e bromo, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29037990	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos acíclicos que contenham, pelo menos, dois halogéneos diferentes, não especificados nem compreendidos noutras posições	5,5	4	
29038100	1,2,3,4,5,6-Hexaclorociclo-hexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI)	5,5	4	
29038200	Aldrin (ISO), clorodano (ISO) e heptacloro (ISO)	5,5	4	
29038910	1,2-Dibromo-4-(1,2-dibromoetil)ciclo-hexano; tetrabromociclooctanos	Isenção	0	
29038990	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos [exceto 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclo-hexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI), aldrin (ISO), clorodano (ISO), heptacloro (ISO), 1,2-dibromo-4-(1,2-dibromoetil)ciclo-hexano; tetrabromociclooctanos]	5,5	4	
29039100	Clorobenzeno, *o*-diclorobenzeno e *p*-diclorobenzeno	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29039200	Hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(*p*-clorofenil)etano]	5,5	4	
29039910	2,3,4,5,6-Pentabromoetilbenzeno	Isenção	0	
29039990	Derivados halogenados dos hidrocarbonetos aromáticos [exceto clorobenzeno, *o*-diclorobenzeno, *p*-diclorobenzeno, hexaclorobenzeno (ISO) e DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(*p*-clorofenil)etano] e 2,3,4,5,6-pentabromoetilbenzeno]	5,5	4	
29041000	Derivados dos hidrocarbonetos apenas sulfonados, seus sais e seus ésteres etílicos	5,5	4	
29042000	Derivados dos hidrocarbonetos apenas nitrados ou apenas nitrosados	5,5	4	
29049040	Tricloronitrometano (cloropicrina)	5,5	4	
29049095	Derivados sulfonados, nitrados ou nitrosados dos hidrocarbonetos, mesmo halogenados [exceto derivados apenas sulfonados, apenas nitrados ou apenas nitrosados, tricloronitrometano (cloropicrina) e ésteres de glicerina resultantes da combinação com função ácida]	5,5	4	
29051100	Metanol (álcool metílico)	5,5	4	
29051200	Propan-1-ol (álcool propílico) e propan-2-ol (álcool isopropílico)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29051300	Butan-1-ol (álcool *n*-butílico)	5,5	4	
29051410	2-Metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)	4,6	4	
29051490	Butanóis [exceto butan-1-ol (álcool *n*-butílico) e 2-metilpropan-2-ol (álcool terbutílico)]	5,5	4	
29051620	Octano-2-ol	Isenção	0	
29051685	Octanol (álcool octílico) e seus isómeros (exceto octano-2-ol)	5,5	4	
29051700	Dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)	5,5	4	
29051900	Álcoois acíclicos, monoálcoois saturados [exceto metanol (álcool metílico), propan-1-ol (álcool propílico), propan-2-ol (álcool isopropílico), butanóis, octanol (álcool octílico) e seus isómeros, dodecan-1-ol (álcool laurílico), hexadecan-1-ol (álcool cetílico) e octadecan-1-ol (álcool esteárico)]	5,5	4	
29052200	Álcoois terpénicos acíclicos	5,5	4	
29052910	Álcool alílico	5,5	4	
29052990	Monoálcoois acíclicos não saturados (exceto álcool alílico e álcoois terpénicos acíclicos)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29053100	Etilenoglicol (etanodiol)	5,5	4	
29053200	Propilenoglicol (propano-1,2-diol)	5,5	4	
29053920	Butano-1,3-diol	Isenção	0	
29053925	Butano-1,4-diol	5,5	4	
29053930	2,4,7,9-Tetrametildec-5-ino-4,7-diol	Isenção	0	
29053995	Dióis acíclicos [exceto etilenoglicol (etanodiol), propilenoglicol (propano-1,2-diol), butano-1,3-diol, butano-1,4-diol e 2,4,7,9-tetrametildec-5-ino-4,7-diol]	5,5	4	
29054100	2-Etil-2-(hidroximetil) propano-1,3-diol (trimetilolpropano)	5,5	4	
29054200	Pentaeritritol (pentaeritrite)	5,5	4	
29054300	Manitol	9,6 + 125,8 €/100 kg/net	SH2	
29054411	D-glucitol (sorbitol), em solução aquosa que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol	7,7 + 16,1 €/100 kg/net	SH2	
29054419	D-glucitol (sorbitol), em solução aquosa (exceto o que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol)	9,6 + 37,8 €/100 kg/net	SH2	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29054491	D-glucitol (sorbitol), que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol (exceto em solução aquosa)	7,7 + 23 €/100 kg/net	SH2	
29054499	D-glucitol (sorbitol) (exceto em solução aquosa e que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol)	9,6 + 53,7 €/100 kg/net	SH2	
29054500	Glicerol	3,8	0	
29054900	Trióis e outros poliálcoois acíclicos [exceto 2-etil-2-(hidroximetil) propan-1,3-diol (trimetilolpropano), pentaeritritol (pentaeritrite), manitol e D-glucitol (sorbitol), bem como glicerol]	5,5	4	
29055100	Etclorvinol (DCI)	Isenção	0	
29055991	2,2-Bis(bromometil)propanodiol	Isenção	0	
29055998	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos álcoois acíclicos [exceto 2,2-bis(bromometil)propanodiol e etclorvinol (DCI)]	5,5	4	
29061100	Mentol	5,5	4	
29061200	Ciclo-hexanol, metilciclo-hexanóis e dimetilciclo-hexanóis	5,5	4	
29061310	Esteróis	5,5	4	
29061390	Inositóis	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29061900	Álcoois, ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto mentol, ciclo-hexanol, metilciclo-hexanóis, dimetilcicloexanóis, esteróis e inositóis)	5,5	4	
29062100	Álcool benzílico	5,5	4	
29062900	Álcoois cíclicos aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto álcool benzílico)	5,5	4	
29071100	Fenol (hidroxibenzeno) e seus sais	3	0	
29071200	Cresóis e seus sais	2,1	0	
29071300	Octilfenol, nonilfenol, e seus isómeros; sais destes produtos	5,5	4	
29071510	1-Naftol	Isenção	0	
29071590	Naftóis e seus sais (exceto 1-naftol)	5,5	4	
29071910	Xilenóis e seus sais	2,1	0	
29071990	Monofenóis [exceto fenol (hidroxibenzeno) e seus sais, cresóis e seus sais, octilfenol, nonilfenol e seus isómeros e sais destes produtos, xilenóis e seus sais e naftóis e seus sais]	5,5	4	
29072100	Resorcinol e seus sais	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29072200	Hidroquinona e seus sais	5,5	4	
29072300	4,4′-Isopropilidenodifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais	5,5	4	
29072900	Polifenóis e fenóis-álcoois [exceto resorcinol e hidroquinona e seus sais, bem como 4,4'-isopropilidenodifenol (bisfenol A, difenilolpropano) e seus sais]	5,5	4	
29081100	Pentaclorofenol (ISO)	5,5	4	
29081900	Derivados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois apenas halogenados e seus sais [exceto pentaclorofenol (ISO)]	5,5	4	
29089100	Dinosebe (ISO) e seus sais	5,5	4	
29089200	4,6-Dinitro-o-cresol [DNOC (ISO)] e seus sais	5,5	4	
29089900	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos fenóis ou dos fenóis-álcoois [exceto derivados apenas halogenados e seus sais, dinosebe (ISO) e seus sais e 4,6-dinitro-o-cresol [DNOC (ISO)] e seus sais]	5,5	4	
29091100	Éter dietílico (óxido de dietilo)	5,5	4	
29091910	Éter *ter*-butil etílico (éter etil terbutílico, ETBE)	5,5	4	
29091990	Éteres acíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto éter dietílico (óxido de dietilo) e éter *ter*-butil etílico (éter etil terbutílico, ETBE)]	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29092000	Éteres ciclânicos, ciclénicos, cicloterpénicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	4	
29093010	Éter difenílico (óxido de difenilo)	Isenção	0	
29093031	Éter pentabromodifenílico; 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis(pentabromofenoxi) benzeno	Isenção	0	
29093035	1,2-Bis(2,4,6-tribromofenoxi)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)	Isenção	0	
29093038	Derivados bromados de éteres aromáticos [exceto éter pentabromodifenílico, 1,2,4,5-tetrabromo-3,6-bis(pentabromofenoxi) benzeno e 1,2-bis(2,4,6-tribromofenoxi)etano, destinado ao fabrico de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)]	5,5	4	
29093090	Éteres aromáticos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto éter difenílico (óxido de difenilo) e derivados bromados]	5,5	4	
29094100	2,2′-Oxidietanol (dietilenoglicol)	5,5	4	
29094300	Éteres monobutílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol	5,5	4	
29094400	Éteres monoalquílicos do etilenoglicol ou do dietilenoglicol (exceto éteres monobutílicos)	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29094911	2-(2-Cloroetoxi)etanol	Isenção	0	
29094980	Éteres-álcoois cíclicos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto 2-(2-cloroetoxi)etanol]	5,5	4	
29095000	Éteres-fenóis, éteres-álcoois-fenóis, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	4	
29096000	Peróxidos de álcoois, peróxidos de éteres, peróxidos de cetonas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5,5	4	
29101000	Oxirano (óxido de etileno)	5,5	4	
29102000	Metiloxirano (óxido de propileno)	5,5	4	
29103000	1-Cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina)	5,5	4	
29104000	Dieldrina (ISO, DCI)	5,5	4	
29109000	Epóxidos, epoxi-álcoois, epoxi-fenóis e epoxi-éteres, com três átomos no ciclo, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto oxirano (óxido de etileno), metiloxirano (óxido de propileno), 1-cloro-2,3-epoxipropano (epicloridrina) e dieldrina (ISO, DCI)]	5,5	4	
29110000	Acetais e hemiacetais, mesmo que contenham outras funções oxigenadas, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29121100	Metanal (formaldeído)	5,5	4	
29121200	Etanal (acetaldeído)	5,5	4	
29121900	Aldeídos acíclicos que não contenham outras funções oxigenadas [exceto metanal (formaldeído) e etanal (acetaldeído)]	5,5	4	
29122100	Benzaldeído (aldeído benzoico)	5,5	4	
29122900	Aldeídos cíclicos que não contenham outras funções oxigenadas [exceto benzaldeído (aldeído benzoico)]	5,5	4	
29124100	Vanilina (aldeído metilprotocatéquico)	5,5	4	
29124200	Etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico)	5,5	4	
29124900	Aldeídos-álcoois, aldeídos-éteres, aldeídos-fenóis e aldeídos que contenham outras funções oxigenadas [exceto etilvanilina (aldeído etilprotocatéquico) e vanilina (aldeído metilprotocatéquico)]	5,5	4	
29125000	Polímeros cíclicos dos aldeídos	5,5	4	
29126000	Paraformaldeído	5,5	4	
29130000	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados dos aldeídos, dos polímeros cíclicos dos aldeídos ou de paraformaldeído	5,5	4	
29141100	Acetona	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29141200	Butanona (metiletilcetona)	5,5	4	
29141300	4-Metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona)	5,5	4	
29141910	5-Metilhexan-2-ona	Isenção	0	
29141990	Cetonas acíclicas que não contenham outras funções oxigenadas [exceto acetona, butanona (metiletilcetona), 4-metilpentan-2-ona (metilisobutilcetona) e 5-metilhexan-2-ona]	5,5	4	
29142200	Ciclo-hexanona e metilciclo-hexanonas	5,5	4	
29142300	Iononas e metiliononas	5,5	4	
29142900	Cetonas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas que não contenham outras funções oxigenadas (exceto ciclo-hexanona, metilciclo-hexanonas, iononas e metiliononas)	5,5	4	
29143100	Fenilacetona (fenilpropan-2-ona)	5,5	4	
29143900	Cetonas aromáticas que não contenham outras funções oxigenadas [exceto fenilacetona (fenilpropan-2-ona)]	5,5	4	
29144010	4-Hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona-álcool)	5,5	4	
29144090	Cetonas-álcoois e cetonas-aldeídos [exceto 4-hidroxi-4-metilpentan-2-ona (diacetona-álcool)]	3	0	
29145000	Cetonas-fenóis e cetonas que contenham outras funções oxigenadas	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29146100	Antraquinona	5,5	4	
29146910	1,4-Naftoquinona	Isenção	0	
29146990	Quinonas (exceto antraquinona e 1,4-Naftoquinona)	5,5	4	
29147000	Derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados de cetonas ou quinonas (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
29151100	Ácido fórmico	5,5	4	
29151200	Sais do ácido fórmico	5,5	4	
29151300	Ésteres do ácido fórmico	5,5	4	
29152100	Ácido acético	5,5	4	
29152400	Anidrido acético	5,5	4	
29152900	Outros sais do ácido acético (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	5,5	4	
29153100	Acetato de etilo	5,5	4	
29153200	Acetato de vinilo	5,5	4	
29153300	Acetato de *n*-butilo	5,5	4	
29153600	Acetato de dinosebe (ISO)	5,5	4	
29153900	Ésteres do ácido acético [exceto acetatos de etilo, de vinilo, de *n*-butilo e de dinosebe (ISO)]	5,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29154000	Ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, seus sais e seus ésteres	5,5	4	
29155000	Ácido propiónico, seus sais e seus ésteres	4,2	0	
29156011	Diisobutirato de 1-isopropil-2,2-dimetiltrimetileno	Isenção	0	
29156019	Ácidos butanoicos, seus sais e seus ésteres (exceto diisobutirato de 1-isopropil-2,2-dimetiltrimetileno)	5,5	4	
29156090	Ácidos pentanóicos, seus sais e seus ésteres	5,5	4	
29157040	Ácido palmítico, seus sais e seus ésteres	5,5	4	
29157050	Ácido esteárico, seus sais e seus ésteres	5,5	4	
29159030	Ácido láurico, seus sais e seus ésteres	5,5	4	
29159070	Ácidos monocarboxílicos acíclicos saturados, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto ácido fórmico, ácido acético, ácidos mono-, di- ou tricloroacéticos, ácido propiónico, ácidos butanoicos e pentanoicos, ácidos palmítico, esteárico e láurico, seus sais e seus ésteres, e anidrido acético)	5,5	4	
29161100	Ácido acrílico e seus sais	6,5	4	
29161200	Ésteres do ácido acrílico	6,5	4	
29161300	Ácido metacrílico e seus sais	6,5	4	
29161400	Ésteres do ácido metacrílico	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29161500	Ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29161600	Binapacril (ISO)	6,5	4	
29161910	Ácidos undecenoicos, seus sais e seus ésteres	5,9	4	
29161940	Ácido crotónico	Isenção	0	
29161995	Ácidos monocarboxílicos acíclicos não saturados, seus anidridos, halogenetos e peróxidos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto ácido acrílico, seus sais e seus ésteres, ácido metacrílico, seus sais e seus ésteres, ácidos oleico, linoleico ou linolénico, seus sais e seus ésteres, ácidos undecenoicos, seus sais e seus ésteres, ácidos crotónico e binapacril (ISO)]	6,5	4	
29162000	Ácidos monocarboxílicos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29163100	Ácido benzoico, seus sais e seus ésteres (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29163200	Peróxido de benzoílo e cloreto de benzoílo	6,5	4	
29163400	Ácido fenilacético e seus sais	Isenção	0	
29163910	Ésteres do ácido fenilacético	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29163990	Ácidos monocarboxílicos aromáticos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto ácido benzoico, seus sais e seus ésteres, peróxido de benzoílo, cloreto de benzoílo, binapacril (ISO), ácido fenilacético, seus sais e seus ésteres, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio, de constituição química definida ou não]	6,5	4	
29171100	Ácido oxálico, seus sais e seus ésteres (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29171200	Ácido adípico, seus sais e seus ésteres	6,5	4	
29171310	Ácido sebácico	Isenção	0	
29171390	Ácido azelaico, seus sais e seus ésteres, e seus sais e seus ésteres de ácido sebácico	6	4	
29171400	Anidrido maleico	6,5	4	
29171910	Ácido malónico, seus sais e seus ésteres	6,5	4	
29171990	Ácidos policarboxílicos acíclicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto ácido oxálico, seus sais e seus ésteres, ácido adípico, seus sais e seus ésteres, ácido azelaico, ácido sebácico, seus sais e seus ésteres, ácido malónico, seus sais e seus ésteres, anidrido maleico e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,3	4	
29172000	Ácidos policarboxílicos ciclânicos, ciclénicos ou cicloterpénicos, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29173200	Ortoftalatos de dioctilo	6,5	4	
29173300	Ortoftalatos de dinonilo ou de didecilo	6,5	4	
29173400	Ésteres do ácido ortoftálico (exceto ortoftalatos de dibutilo, de dioctilo, de dinonilo ou de didecilo)	6,5	4	
29173500	Anidrido ftálico	6,5	4	
29173600	Ácido tereftálico e seus sais	6,5	4	
29173700	Tereftalato de dimetilo	6,5	4	
29173920	Éster ou anidrido de ácido tetrabromoftálico; ácido 1,2,4-benzeno tricarboxílico; dicloreto de isoftaloilo, que contenha, em peso, 0,8 % ou menos de dicloreto de tereftaloilo; ácido naftaleno-1,4,5,8-tetracarboxílico; anidrido tetracloroftálico; 3,5-bis(metoxicarbonil)benzenosulfonato de sódio	Isenção	0	
29173995	Ácidos policarboxílicos aromáticos, seus anidrido, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto ésteres do ácido ortoftálico, anidrido ftálico, ácido tereftálico e seus sais, tereftalato de dimetilo, éster ou anidrido de ácido tetrabromoftálico, ácido 1,2,4-benzeno tricarboxílico, dicloreto de isoftaloilo, que contenha, em peso, 0,8 % ou menos de dicloreto de tereftaloilo, ácido naftaleno-1,4,5,8-tetracarboxílico, anidrido tetracloroftálico e 3,5-bis(metoxicarbonil)benzenosulfonato de sódio]	6,5	4	
29181100	Ácido láctico, seus sais e seus ésteres (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29181200	Ácido tartárico	6,5	4	
29181300	Sais e ésteres do ácido tartárico	6,5	4	
29181400	Ácido cítrico	6,5	4	
29181500	Sais e ésteres do ácido cítrico (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29181600	Ácido glucónico, seus sais e seus ésteres	6,5	4	
29181800	Clorobenzilato (ISO)	6,5	4	
29181930	Ácido cólico e ácido 3α,12α-diidroxi-5β-colan-24-oico (ácido desoxicólico), seus sais e seus ésteres	6,3	4	
29181940	Ácido 2,2-bis(hidroximetil)propiónico	Isenção	0	
29181950	Ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)	6,5	4	
29181998	Ácidos carboxílicos de função álcool, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto ácido láctico, ácido cítrico, ácido glucónico, ácido cólico, ácido 3α,12α-diidroxi-5β-colan-24-oico (ácido desoxicólico), seus sais e seus ésteres, ácido 2,2-bis(hidroximetil)propiónico e clorobenzilato (ISO), e ácido 2,2-difenil-2-hidroxiacético (ácido benzílico)]	6,5	4	
29182100	Ácido salicílico e seus sais (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29182200	Ácido O-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres	6,5	4	
29182300	Ésteres do ácido salicílico e seus sais (exceto ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres)	6,5	4	
29182900	Ácidos carboxílicos de função fenol, mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto ácido salicílico e ácido o-acetilsalicílico, seus sais e seus ésteres)	6,5	4	
29183000	Ácidos carboxílicos de função aldeído ou cetona mas sem outra função oxigenada, seus anidridos, halogenetos, peróxidos, peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados	6,5	4	
29189100	2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres	6,5	4	
29189940	Ácido 2,6-dimetoxibenzoico; dicamba (ISO); fenoxiacetato de sódio	Isenção	0	
29189990	Ácidos carboxílicos que contenham funções oxigenadas suplementares, seus anidridos, halogenetos, peróxidos e peroxiácidos e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto de apenas função álcool, de função fenol, de função aldeído ou cetona, ácido 2,6-dimetoxibenzoico, dicamba (isso), fenoxiacetato de sódio e 2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres]	6,5	4	
29191000	Fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29199000	Ésteres fosfóricos e seus sais, incluindo os lactofosfatos; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)]	6,5	4	
29201100	Paratião (ISO) e paratião-metilo (ISO) (metilo paratião)	6,5	4	
29201900	Ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos) e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto paratião (ISO) e paratião-metilo (ISO) (metilo-paratião)]	6,5	4	
29209010	Ésteres sulfúricos e ésteres carbónicos e seus sais, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29209020	Fosfonato de dimetilo (fosfito de dimetilo)	6,5	4	
29209030	Fosfito de trimetilo (trimetoxifosfina)	6,5	4	
29209040	Fosfito de trietilo	6,5	4	
29209050	Fosfonato de dietilo (hidrogenofosfito de dietilo) (fosfito de dietilo)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29209085	Ésteres de ácidos inorgânicos de não metais e seus sais; seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados [exceto ésteres de halogenetos de hidrogénio, ésteres fosfóricos, ésteres sulfúricos, ésteres carbónicos, ésteres tiofosfóricos (fosforotioatos) e seus sais, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados, fosfonato de dimetilo (fosfito de dimetilo), fosfito de trimetilo (trimetoxifosfina), fosfito de trietilo e fosfonato de dietilo (hidrogenofosfito de dietilo) (fosfito de dietilo)]	6,5	4	
29211100	Mono-, di- ou trimetilamina e seus sais	6,5	4	
29211940	1,1,3,3-Tetrametilbutilamina	Isenção	0	
29211950	Dietilamina e seus sais	5,7	4	
29211960	Cloridrato de cloreto de 2-(*N*,*N*-dietilamino)etilo, cloridrato de cloreto de 2-(*N*,*N*-diisopropilamino)etilo, e cloridrato de cloreto de 2-(*N*,*N*-dimetilamino)etilo	6,5	4	
29211999	Monoaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos [exceto mono-, di- ou trimetilamina, dietilamina e seus sais, 1,1,3,3-tetrametilbutilamina, cloridrato de cloreto de 2-(*N*,*N*-dietilamino)etilo, cloridrato de cloreto de 2-(*N*,*N*-diisopropilamino)etilo]	6,5	4	
29212100	Etilenodiamina e seus sais	6	4	
29212200	Hexametilenodiamina e seus sais	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29212900	Poliaminas acíclicas e seus derivados; sais destes produtos (exceto etilenodiamina e hexametilenodiamina, e seus sais)	6	4	
29213010	Cicloexilamina, cicloexildimetilamina, e seus sais	6,3	4	
29213091	Cicloex-1,3-ilenodiamina (1,3-diaminociclo-hexano)	Isenção	0	
29213099	Monoaminas e poliaminas ciclânicas, ciclénicas ou cicloterpénicas, e seus derivados; sais destes produtos [exceto ciclo-hexilamina, ciclo-hexildimetilamina, e seus sais, e ciclo-hex-1,3-ilenodiamina (1,3-diaminociclo-hexano)]	6,5	4	
29214100	Anilina e seus sais (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29214200	Derivados da anilina e seus sais	6,5	4	
29214300	Toluidinas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	4	
29214400	Difenilamina e seus derivados; sais destes produtos	6,5	4	
29214500	1-Naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina), e seus derivados; sais destes produtos	6,5	4	
29214600	Anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilanfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), fentermina (DCI), lefetamina (DCI), levanfetamina (DCI) e mefenorex (DCI); sais destes produtos	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29214900	Monoaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos [exceto anilina, toluidinas, difenilamina, 1-naftilamina (alfa-naftilamina), 2-naftilamina (beta-naftilamina) e seus derivados, bem como sais destes produtos, anfetamina (DCI), benzofetamina (DCI), dexanfetamina (DCI), etilanfetamina (DCI), fencanfamina (DCI), lefetamina (DCI), levanfetamina (DCI), mefenorex (DCI) e fentermina (DCI), e sais destes produtos]	6,5	4	
29215111	*m*-Fenilenodiamina, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 % que contenha 1 % ou menos, em peso, de água, 200 mg/kg ou menos de *o*-fenilenodiamina e 450 mg/kg ou menos de *p*-fenilenodiamina	Isenção	0	
29215119	*o*-Fenilenodiamina, *m*-fenilenodiamina, *p*-fenilenodiamina, diaminotoluenos, e seus derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados; sais destes produtos (exceto *m*-fenilenodiamina, de pureza, em peso, igual ou superior a 99 % que contenha 1 % ou menos, em peso, de água, 200 mg/kg ou menos de *o*-fenilenodiamina e 450 mg/kg ou menos de *p*-fenilenodiamina)	6,5	4	
29215190	Derivados de *o*-fenilenodiamina, *m*-fenilenodiamina, *p*-fenilenodiamina ou diaminotoluenos; sais destes produtos (exceto derivados halogenados, sulfonados, nitrados ou nitrosados e sais destes produtos)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29215950	*m*-Fenilenobis(metilamina); 2,2'-dicloro-4,4'-metilenodianilina; 4,4'-bi-*o*-toluidina; 1,8-naftilenodiamina	Isenção	0	
29215990	Poliaminas aromáticas e seus derivados; sais destes produtos (exceto *o*-fenilenodiamina, *m*-fenilenodiamina, *p*-fenilenodiamina ou diaminotoluenos e seus derivados, e sais destes produtos, *m*-fenilenobis(metilamina), 2,2′-dicloro-4,4′-metilenodianilina, 4,4′-bi-*o*-toluidina e 1,8-naftilenodiamina)	6,5	4	
29221100	Monoetanolamina e seus sais	6,5	4	
29221200	Dietanolamina e seus sais	6,5	4	
29221310	Trietanolamina	6,5	4	
29221390	Sais de trietanolamina	6,5	4	
29221400	Dextropropoxifeno (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29221910	N-Etildietanolamina	6,5	4	
29221920	2,2′-Metiliminodietanol (*N*-metildietanolamina)	6,5	4	
29221930	2-(*N*,*N*-Diisopropilamino)etanol	6,5	4	
29221985	Aminoálcoois, seus éteres e ésteres; sais destes produtos [exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, assim como monoetanolamina, dietanolamina, trietanolamina, dextropropoxifeno (DCI) e seus sais, *N*-etildietanolamina, 2,2'-metiliminodietanol (*N*-metildietanolamina) e 2-(*N*,*N*-diisopropilamino)etanol]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29222100	Ácidos aminonaftolsulfónicos e seus sais	6,5	4	
29222900	Aminonaftóis e outros aminofenóis, seus éteres e ésteres; sais destes produtos (exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada; ácidos aminonaftolsulfónicos e seus sais)	6,5	4	
29223100	Anfepramona (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI); sais destes produtos	Isenção	0	
29223900	Aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas; sais destes produtos [exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, assim como anfepramona (DCI), metadona (DCI) e normetadona (DCI), e sais destes produtos]	6,5	4	
29224100	Lisina e seus ésteres; sais destes produtos	6,3	4	
29224200	Ácido glutâmico e seus sais	6,5	4	
29224300	Ácido antranílico e seus sais	6,5	4	
29224400	Tilidina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29224920	ß-Alanino	Isenção	0	
29224985	Aminoácidos e seus ésteres; sais destes produtos [exceto os que contenham mais de um tipo de função oxigenada, lisina e seus ésteres, e sais destes produtos, ácido glutâmico, ácido antranílico, tilidina (DCI), e seus sais, e ß-alanino]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29225000	Aminoálcoois-fenóis, aminoácidos-fenóis e outros compostos aminados de funções oxigenadas (exceto aminoálcoois, aminonaftóis e outros aminofenóis, seus éteres e seus ésteres, seus sais, aminoaldeídos, aminocetonas e aminoquinonas, seus sais, aminoácidos e seus ésteres, bem como sais destes produtos)	6,5	4	
29231000	Colina e seus sais	6,5	4	
29232000	Lecitinas e outros fosfoaminolípidos, de constituição química definida ou não	5,7	4	
29239000	Sais e hidróxidos de amónio quaternários (exceto colina e seus sais)	6,5	4	
29241100	Meprobamato (DCI)	Isenção	0	
29241200	Fluoroacetamida (ISO), fosfamidona (ISO) e monocrotofos (ISO)	6,5	4	
29241900	Amidas (incluindo os carbamatos) cíclicas e seus derivados; sais destes produtos [exceto meprobamato (DCI), fluoroacetamida (ISO), monocrotofos e fosfamidona (ISO)]	6,5	4	
29242100	Ureínas e seus derivados; sais destes produtos	6,5	4	
29242300	Ácido 2-acetamidobenzoico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais	6,5	4	
29242400	Etinamato (DCI)	Isenção	0	
29242910	Lidocaína (DCI)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29242998	Amidas cíclicas, incluindo os carbamatos cíclicos, e seus derivados; sais destes produtos [exceto ureínas e seus derivados, sais destes produtos, ácido 2-acetamidobenzoico (ácido N-acetilantranílico) e seus sais, bem como etinamato (DCI), lidocaína (DCI) e paracetamol (DCI)]	6,5	4	
29251100	Sacarina e seus sais	6,5	4	
29251200	Glutetimida (DCI)	Isenção	0	
29251920	3,3',4,4',5,5',6,6'-Octabromo-*N*,*N*'-etilenodiftalimida; *N*,*N*'-etilenobis(4,5-dibromohexahidro-3,6-metanoftalimida)	Isenção	0	
29251995	Imidas e seus derivados; sais destes produtos [exceto sacarina e seus sais, glutetimida (DCI), 3,3′,4,4′,5,5′,6,6′-octabromo-*N*,*N*′-etilenodiftalimida, *N*,*N*′-etilenobis(4,5-dibromohexahidro-3,6-metanoftalimida), e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29252100	Clorodimeformo (ISO)	6,5	4	
29252900	Iminas e seus derivados; sais destes produtos [exceto clorodimeformo (ISO)]	6,5	4	
29261000	Acrilonitrilo	6,5	4	
29262000	1-Cianoguanidina (diciandiamida)	6,5	4	
29263000	Fenproporex (DCI) e seus sais; intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29269020	Isoftalonitrilo	6	4	
29269095	Compostos de função nitrilo [exceto acrilonitrilo, 1-cianoguanidina (diciandiamida), fenproporex (DCI) e seus sais, intermediário da metadona (DCI) (4-ciano-2-dimetilamino-4,4-difenilbutano) e isoftalonitrilo]	6,5	4	
29270000	Compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos	6,5	4	
29280010	*N*,*N*-Bis(2-metoxietil)hidroxilamina	Isenção	0	
29280090	Derivados orgânicos da hidrazina e da hidroxilamina [exceto *N*,*N*-bis(2-metoxietil)hidroxilamina]	6,5	4	
29291000	Isocianatos	6,5	7	
29299000	Compostos de funções azotadas (nitrogenadas) (exceto compostos de função amina; compostos aminados de funções oxigenadas; sais e hidróxidos de amónio quaternários; lecitina e outros fosfoaminolípidos; compostos de função carboxiamida; compostos de função amida do ácido carbónico; compostos de função carboxiimida, de função imina ou de função nitrilo; compostos diazoicos, azoicos ou azóxicos; derivados orgânicos da hidrazina ou da hidroxilamina, bem como isocianatos)	6,5	4	
29302000	Tiocarbamatos e ditiocarbamatos (exceto compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio)	6,5	4	
29303000	Mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama	6,5	4	
29304010	Metionina (DCI)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29304090	Metionina [exceto metionina (DCI)]	6,5	4	
29305000	Captafol (ISO) e metamidofos (ISO)	6,5	4	
29309013	Cisteína e cistina	6,5	4	
29309016	Derivados de cisteína ou de cistina	6,5	4	
29309020	Tiodiglicol (DCI) (2,2′-tiodietanol)	6,5	4	
29309030	Ácido DL-2-hidroxi-4-(metiltio)butírico	Isenção	0	
29309040	Bis[3-(3,5-di-*ter*-butil-4-hidroxifenil)propionato] de 2,2-tiodietilo	Isenção	0	
29309050	Mistura de isómeros constituída por 4-metil-2,6-bis(metiltio)-*m*-fenilenodiamina e 2-metil-4,6-bis(metiltio)-*m*-fenilenodiamina	Isenção	0	
29309060	2-(*N*,*N*-Dietilamino)etanotiol	6,5	4	
29309099	Tiocompostos orgânicos [exceto tiocarbamatos e ditiocarbamatos, mono-, di- ou tetrassulfuretos de tiourama, metionina, captafol (ISO), metamidofos (ISO), cisteína ou cistina e seus derivados, tiodiglicol (DCI) (2,2′-tiodietanol), ácido Dl-2-hidroxi-4-(metiltio)butírico, bis[3-(3,5-di-*ter*-butil-4-hidroxifenil)propionato] de 2,2-tiodietilo, mistura de isómeros constituída por 4-metil-2,6-bis(metiltio)-*m*-fenilenodiamina e 2-metil-4,6-bis(metiltio)-*m*-fenilenodiamina e 2-(*N*,*N*-dietilamino)etanotiol]	6,5	4	
29311000	Chumbo tetrametilo e chumbo tetraetileno	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29312000	Compostos de tributilestanho	6,5	4	
29319010	Metilfosfonato de dimetilo	6,5	4	
29319020	Difluoreto de metilfosfonoilo (difluoreto metilfosfónico)	6,5	4	
29319030	Dicloreto de metilfosfonoilo (dicloreto metilfosfónico)	6,5	4	
29319040	Metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilmetilo; metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-oxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo]; 2,4,6-trióxido de 2,4,6-tripropil-1,3,5,2,4,6-trioxatrifosfinano; propilfosfonato de dimetilo; etilfosfonato de dietilo; metilfosfonato de 3-(trihidroxisilil)propilo e sódio; misturas constituídas principalmente por ácido metilfosfónico e (aminoiminometil)ureia (na proporção 50:50)	6,5	4	
29319090	Compostos organo-inorgânicos de constituição química definida apresentados isoladamente [exceto tiocompostos orgânicos, compostos de tributilestanho, chumbo tetrametilo, chumbo tetraetileno, metilfosfonato de dimetilo, difluoreto de metilfosfonoilo (difluoreto metilfosfónico), dicloreto de metilfosfonoilo (dicloreto metilfosfónico) e compostos de mercúrio e metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-óxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metil metilo; metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-oxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo]; 2,4,6-trióxido de 2,4,6-tripropil-1,3,5,2,4,6-trioxatrifosfinano; propilfosfonato de dimetilo; etilfosfonato de dietilo; metilfosfonato de 3-(trihidroxisilil)propilo e sódio; misturas constituídas principalmente por ácido metilfosfónico e (aminoiminometil)ureia (na proporção 50:50)]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29321100	Tetraidrofurano	6,5	4	
29321200	2-Furaldeído (furfural)	6,5	4	
29321300	Álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico	6,5	4	
29321900	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigénio cuja estrutura contém um ciclo furano, hidrogenado ou não, não condensado [exceto tetraidrofurano, 2-furaldeído (furfural), álcool furfurílico e álcool tetraidrofurfurílico]	6,5	4	
29322010	Fenolftaleína; ácido 1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metoxicarbonil-1-naftil)-3-oxo-1*H*,3*H*-benzo[*de*]isocromene-1-ilo]-6-octadeciloxi-2-naftóico; 3′-cloro-6′-cicloexilaminoespiro[isobenzofurano-1(3*H*),9′-xanteno]-3-ona; 6′-(*N*-etil-*p*-toluidino)-2′-metilspiro[isobenzofurano-1(3*H*),9′-xanteno]-3-ona; 6-docosiloxi-1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metil-1-fenantrilo)-3-oxo-1*H*,3*H*-nafto[1,8-*cd*]piran-1-ilo]naftaleno-2-carboxilato de metilo	Isenção	0	
29322020	gama-Butirolactona	6,5	4	
29322090	Lactonas [exceto gama-butirolactona; fenolftaleína; ácido 1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metoxicarbonil-1-naftil)-3-oxo-1*H*,3*H*-benzo[*de*]isocromene-1-ilo]-6-octadeciloxi-2-naftóico; 3′-cloro-6′-cicloexilaminoespiro[isobenzofurano-1(3*H*),9′-xanteno]-3-ona; 6′-(*N*-etil-*p*-toluidino)-2′-metilspiro[isobenzofurano-1(3*H*),9′-xanteno]-3-ona; 6-docosiloxi-1-hidroxi-4-[1-(4-hidroxi-3-metil-1-fenantrilo)-3-oxo-1*H*,3*H*-nafto[1,8-*cd*]piran-1-ilo]naftaleno-2-carboxilato de metilo]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29329100	Isosafrol	6,5	4	
29329200	1-(1,3-Benzodioxol-5-il)propan-2-ona	6,5	4	
29329300	Piperonal	6,5	4	
29329400	Safrol	6,5	4	
29329500	Tetraidrocanabinóis (todos os isómeros)	6,5	4	
29329900	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigénio [exceto compostos cuja estrutura contém um ciclo furano, hidrogenado ou não, não condensado, lactonas, isosafrol, 1-(1,3-benzodioxol-5-ilo)propan-2-ona, piperonal, safrol e tetraidrocanabinóis] (todos os isómeros), e composto, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29331110	Propifenazona	Isenção	0	
29331190	Fenazona (antipirina) e seus derivados [exceto propifenazona (DCI)]	6,5	4	
29331910	Fenilbutazona (DCI)	Isenção	0	
29331990	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio) cuja estrutura contém um ciclo pirazol, hidrogenado ou não, não condensado [exceto fenazona (antipirina) e seus derivados e fenilbutazona (DCI)]	6,5	4	
29332100	Hidantoína e seus derivados	6,5	4	
29332910	Cloridrato de nafazolina (DCIM) e nitrato de nafazolina (DCIM); fentolamina (DCI); cloridrato de tolazolina (DCIM)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29332990	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio) cuja estrutura contém um ciclo imidazol, hidrogenado ou não, não condensado [exceto hidantoína e seus derivados, cloridrato de nafazolina (DCIM), nitrato de nafazolina (DCIM), fentolamina (DCI), cloridrato de tolazolina (DCIM)]	6,5	4	
29333100	Piridina e seus sais	5,3	4	
29333200	Piperidina e seus sais	6,5	4	
29333300	Alfentanilo (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxilato (DCI), difenoxina (DCI), dipipanona (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), fentanilo (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI) e trimeperidina (DCI) e sais destes produtos	6,5	4	
29333910	Iproniazida (DCI); cloridrato de cetobemidona (DCIM); brometo de piridostigmina (DCI)	Isenção	0	
29333920	2,3,5,6-Tetracloropiridina	Isenção	0	
29333925	Ácido 3,6-dicloropiridina-2-carboxílico	Isenção	0	
29333935	3,6-Dicloropiridina-2-carboxilato de 2-hidroxietilamónio	Isenção	0	
29333940	3,5,6-Tricloro-2-piridiloxiacetato de 2-butoxietilo	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29333945	3,5-Dicloro-2,4,6-trifluoropiridina	Isenção	0	
29333950	Éster metílico de fluroxipir (ISO)	4	0	
29333955	4-Metilpiridina	Isenção	0	
29333999	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio), cuja estrutura contém um ciclo piridina, hidrogenado ou não, não condensado [exceto piridina, piperidina, alfentanilo (DCI), anileridina (DCI), bezitramida (DCI), bromazepam (DCI), cetobemidona (DCI), difenoxina (DCI), difenoxilato (DCI), dipipanona (DCI), fentanilo (DCI), metilfenidato (DCI), pentazocina (DCI), petidina (DCI), intermediário A da petidina (DCI), fenciclidina (DCI) (PCP), fenoperidina (DCI), pipradrol (DCI), piritramida (DCI), propiram (DCI), trimeperidina (DCI) e seus sais, e iproniazida (DCI), cloridrato de cetobemidona (DCIM), brometo de piridostigmina (DCIM), 2,3,5,6-tetracloropiridina, ácido 3,6-dicloropiridina-2-carboxílico, 3,6-dicloropiridina-2-carboxilato de 2-hidroxietilamónio, 3,5,6-tricloro-2-piridiloxiacetato de 2-butoxietilo, 3,5-Dicloro-2,4,6-trifluoropiridina, éster metílico de fluroxipir (ISO), 4-metilpiridina e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29334100	Levorfanol (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29334910	Derivados halogenados da quinoleína; derivados dos ácidos quinoleíno-carboxílicos	5,5	4	
29334930	Dextrometorfano (DCI) e seus sais	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29334990	Compostos heterocíclicos, exclusivamente heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio), com uma estrutura de ciclos quinoleína ou isoquinoleína, hidrogenados ou não, sem outras condensações [exceto levorfanol (DCI), dextrometorfano (DCI), e seus sais, derivados halogenados da quinoleína, derivados dos ácidos quinoleíno-carboxílicos e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29335200	Malonilureia (ácido barbitúrico) e seus sais	6,5	4	
29335310	Fenobarbital (DCI), barbital (DCI), e sais destes produtos	Isenção	0	
29335390	Alobarbital (DCI), amobarbital (DCI), butalbital (DCI), butabarbital (DCI), ciclobarbital (DCI), metilfenobarbital (DCI), pentobarbital (DCI), secbutabarbital (DCI), secobarbital (DCI) e vinilbital (DCI), e sais destes produtos	6,5	4	
29335400	Derivados de malonilureia (ácido barbitúrico) e seus sais (exceto sais de malonilureia)	6,5	4	
29335500	Loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI) e zipeprol (DCI), e seus sais	Isenção	0	
29335910	Diazinon (ISO)	Isenção	0	
29335920	1,4-Diazabiciclo[2.2.2]octano (trietilenodiamina)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29335995	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio), cuja estrutura contém um ciclo pirimidina, hidrogenado ou não, ou piperazina [exceto malonilureia (ácido barbitúrico) e seus derivados, alobarbital (DCI), amobarbital (DCI), barbital (DCI), butalbital (DCI), butabarbital (DCI), ciclobarbital (DCI), metilfenobarbital (DCI), pentobarbital (DCI), fenobarbital (DCI), secbutabarbital (DCI), secobarbital (DCI), vinilbital (DCI), loprazolam (DCI), mecloqualona (DCI), metaqualona (DCI), zipeprol (DCI), e sais destes produtos, diazinon (ISO) e 1,4-diazabiciclo[2.2.2]octano (trietilenodiamina)]	6,5	4	
29336100	Melamina	6,5	4	
29336910	Atrazina (ISO); propazina (ISO); simazina (ISO); hexaidro-1,3,5-trinitro-1,3,5-triazina (hexogéneo, trimetilenotrinitramina)	5,5	4	
29336940	Metenamina (DCI) (hexametilenotetramina); 2,6-di-*ter*-butil-4-[4,6-bis(octiltio)-1,3,5-triazina-2-ilamino]fenol	Isenção	0	
29336980	Compostos heterocíclicos exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio), cuja estrutura contém um ciclo triazina, hidrogenado ou não, não condensado [exceto melamina, atrazina (ISO), propazina (ISO), simazina (ISO), hexaidro-1,3,5-trinitro-1,3,5-triazina (hexogéneo, trimetilenotrinitramina), metenamina (DCI) (hexametilenotetramina) e 2,6-di-*ter*-butil-4-[4,6-bis(octiltio)-1,3,5-triazina-2-ilamino]fenol]	6,5	4	
29337100	6-Hexanolactama (epsilon-caprolactama)	6,5	4	
29337200	Clobazam (DCI) e metiprilona (DCI)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29337900	Lactamas [exceto 6-hexanolactama (epsilon-caprolactama), clobazam (DCI), metiprilona (DCI), e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29339110	Clordiazepóxido (DCI)	Isenção	0	
29339190	Alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etilo (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI), e sais destes produtos, e sais de clordiazepóxido (DCI)]	6,5	4	
29339920	Indol, 3-metilindol (escatol), 6-alil-6,7-diidro-5*H*-dibenzo[*c*,*e*]azepina (azapetina), fenindamina (DCI) e seus sais; cloridrato de imipramina (DCIM)	5,5	4	
29339950	2,4-Di-*ter*-butil-6-(5-clorobenzotriazol-2-il)fenol	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29339980	Compostos heterocíclicos, exclusivamente de heteroátomo(s) de azoto (nitrogénio) [exceto compostos cuja estrutura contém um ciclo pirazol, imidazol, piridina ou triazina, hidrogenado ou não, não condensado, compostos com uma estrutura de ciclos quinoleína ou isoquinoleína, hidrogenados ou não, sem outras condensações, ou piperazina, lactamas, alprazolam (DCI), camazepam (DCI), clordiazepóxido (DCI), clonazepam (DCI), clorazepato, delorazepam (DCI), diazepam (DCI), estazolam (DCI), fludiazepam (DCI), flunitrazepam (DCI), flurazepam (DCI), halazepam (DCI), loflazepato de etilo (DCI), lorazepam (DCI), lormetazepam (DCI), mazindol (DCI), medazepam (DCI), midazolam (DCI), nimetazepam (DCI), nitrazepam (DCI), nordazepam (DCI), oxazepam (DCI), pinazepam (DCI), pirovalerona (DCI), prazepam (DCI), temazepam (DCI), tetrazepam (DCI) e triazolam (DCI), sais destes produtos, indol, 3-metilindol (escatol), 6-alil-6,7-diidro-5*H*-dibenzo[*c*,*e*]azepina (azapetina), fenindamina (DCI) e seus sais, cloridrato de imipramina (DCIM) e 2,4-di-*ter*-butil-6-(5-clorobenzotriazol-2-il)fenol]	6,5	4	
29341000	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém um ciclo tiazol, hidrogenado ou não, não condensado	6,5	4	
29342020	Dissulfureto de di(benzotiazol-2-ilo); benzotiazol-2-tiol (mercaptobenzotiazol) e seus sais	6,5	4	
29342080	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém ciclos benzotiazol, hidrogenados ou não, sem outras condensações [exceto dissulfureto de di(benzotiazol-2-ilo); benzotiazol-2-tiol (mercaptobenzotiazol) e seus sais, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29343010	Tietilperazina (DCI); tioridazina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29343090	Compostos heterocíclicos cuja estrutura contém ciclos fenotiazina, hidrogenados ou não, sem outras condensações [exceto tietilperazina (DCI), tioridazina (DCI) e seus sais]	6,5	4	
29349100	Aminorex (DCI), brotizolam (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarbo (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI) e sufentanilo (DCI); sais destes produtos	Isenção	0	
29349960	Clorprotixeno (DCI); tenalidina (DCI), seus tartaratos e maleatos; furazolidona (DCI); ácido 7-aminocefalosporânico; sais e ésteres de ácido (6*R*,7*R*)-3-acetoximetil-7-[(*R*)-2-formiloxi-2-fenilacetamido]-8-oxo-5-tia-1-azabiciclo[4.2.0]oct-2-eno-2-carboxílico; brometo de 1-[2-(1,3-dioxan-2-ilo)etil]-2-metilpiridinio	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29349990	Ácidos nucleicos e seus sais, de constituição química definida ou não; compostos heterocíclicos [exceto compostos exclusivamente de heteroátomo(s) de oxigénio ou de azoto (nitrogénio), compostos cuja estrutura contém um ciclo tiazol, não condensado, ou ciclos benzotiazol ou fenotiazina, ou com outras condensações, aminorex (DCI), brotizolam (DCI), clotiazepam (DCI), cloxazolam (DCI), dextromoramida (DCI), haloxazolam (DCI), ketazolam (DCI), mesocarbo (DCI), oxazolam (DCI), pemolina (DCI), fendimetrazina (DCI), fenmetrazina (DCI), sufentanilo (DCI), e sais destes produtos, clorprotixeno (DCI), tenalidina (DCI), seus tartaratos e maleatos, furazolidona (DCI), ácido 7-aminocefalosporânico, sais e ésteres de ácido (6*R*,7*R*)-3-acetoximetil-7-[(*R*)-2-formiloxi-2-fenilacetamido]-8-oxo-5-tia-1-azabiciclo[4.2.0]octe-2-eno-2-carboxílico, brometo de 1-[2-(1,3-dioxan-2-ilo)etil]-2-metilpiridinio, e compostos, inorgânicos ou orgânicos, de mercúrio]	6,5	4	
29350030	3-{1-[7-(Hexadecilsulfonilamino)-1*H*-indole-3-ilo]-3-oxo-1*H*,3*H*-nafto[1,8-*cd*]piran-1-ilo}-*N*,*N*-dimetil-1*H*-indole-7-sulfonamida; metosulam (ISO)	Isenção	0	
29350090	Sulfonamidas [exceto 3-{1-[7-(Hexadecilsulfonilamino)-1*H*-indole-3-ilo]-3-oxo-1*H*,3*H*-nafto[1,8-*cd*]piran-1-ilo}-*N*,*N*-dimetil-1*H*-indole-7-sulfonamida e metosulam (ISO)]	6,5	4	
29362100	Vitamina A e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362200	Vitamina B1 e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362300	Vitamina B2 e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29362400	Ácido D– ou DL-pantoténico (vitamina B3 ou vitamina B5) e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362500	Vitamina B6 e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362600	Vitamina B12 e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362700	Vitamina C e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362800	Vitamina E e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas	Isenção	0	
29362900	Vitaminas e seus derivados, utilizados principalmente como vitaminas, não misturados (exceto vitamina A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, E e seus derivados)	Isenção	0	
29369000	Provitaminas e misturas de vitaminas, de provitaminas ou de concentrados, mesmo em quaisquer soluções, e concentrados naturais	Isenção	0	
29371100	Somatotropina, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas	Isenção	0	
29371200	Insulina e seus sais, utilizados principalmente como hormonas	Isenção	0	
29371900	Hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas e hormonas glicoproteicas, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (exceto somatotropina, seus derivados e análogos estruturais, assim como insulina e seus sais)	Isenção	0	
29372100	Cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidrocortisona) e prednisolona (deidroidrocortisona)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29372200	Derivados halogenados das hormonas corticosteroides	Isenção	0	
29372300	Estrogéneos e progestogéneos	Isenção	0	
29372900	Hormonas esteroides, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas [exceto cortisona, hidrocortisona, prednisona (deidrocortisona), prednisolona (deidroidrocortisona), derivados halogenados das hormonas corticosteroides, estrogéneos e progestogéneos]	Isenção	0	
29375000	Prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas	Isenção	0	
29379000	Hormonas naturais ou reproduzidas por síntese; seus derivados e análogos estruturais, utilizados principalmente como hormonas (exceto hormonas polipeptídicas, hormonas proteicas, hormonas glicoproteicas, hormonas esteroides, hormonas da catecolamina, prostaglandinas, tromboxanos e leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, derivados dos aminoácidos e produtos da subposição 300210)	Isenção	0	
29381000	Rutósido (rutina) e seus derivados	6,5	4	
29389010	Heterósidos das digitais	6	4	
29389030	Glicirrizina e glicirrizatos	5,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29389090	Heterósidos, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados [exceto rutósido (rutina) e seus derivados, heterósidos das digitais, glicirrizina e glicirrizatos]	6,5	4	
29391100	Concentrados de palha de dormideira ou papoula; buprenorfina (DCI), codeína, diidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacon (DCI) e tebaína, e sais destes produtos	Isenção	0	
29391900	Alcaloides do ópio e seus derivados, e sais destes produtos [exceto concentrados de palha de dormideira ou papoula; buprenorfina (DCI), codeína, diidrocodeína (DCI), etilmorfina, etorfina (DCI), folcodina (DCI), heroína, hidrocodona (DCI), hidromorfona (DCI), morfina, nicomorfina (DCI), oxicodona (DCI), oximorfona (DCI), tebacon (DCI) e tebaína, e sais destes produtos]	Isenção	0	
29392000	Alcaloides da quina e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0	
29393000	Cafeína e seus sais	Isenção	0	
29394100	Efedrina e seus sais	Isenção	0	
29394200	Pseudoefedrina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29394300	Catina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29394400	Norefedrina e os seus sais	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29394900	Efedrinas e seus sais [exceto efedrina, pseudoefedrina (DCI), catina (DCI), norefedrina, e seus sais]	Isenção	0	
29395100	Fenetilina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29395900	Teofilina e aminofilina (teofilina-etilenodiamina) e seus derivados; sais destes produtos [exceto fenetilina (DCI) e seus sais]	Isenção	0	
29396100	Ergometrina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29396200	Ergotamina (DCI) e seus sais	Isenção	0	
29396300	Ácido lissérgico e seus sais	Isenção	0	
29396900	Alcaloides da cravagem do centeio e seus derivados; sais destes produtos (exceto ácido lissérgico, ergotamina e ergometrina, e seus sais)	Isenção	0	
29399100	Cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina; sais, ésteres e outros derivados destes produtos	Isenção	0	
29399900	Alcaloides vegetais, naturais ou reproduzidos por síntese, seus sais, éteres, ésteres e outros derivados [exceto alcaloides do ópio, alcaloides da quina, teofilina, aminofilina (teofilina-etilenodiamina), alcaloides da cravagem do centeio, e seus sais e derivados, cocaína, ecgonina, levometanfetamina, metanfetamina (DCI), racemato de metanfetamina, e seus sais, ésteres e outros derivados, cafeína e efedrinas, e seus sais]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
29400000	Açúcares quimicamente puros [exceto sacarose, lactose, maltose, glicose e frutose (levulose)]; éteres, acetais e ésteres de açúcares, e seus sais (exceto provitaminas, vitaminas, hormonas, heterósidos, alcaloides vegetais, naturais ou sintéticos, e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados)	6,5	4	
29411000	Penicilinas e seus derivados, com a estrutura do ácido penicilânico; sais destes produtos	Isenção	0	
29412030	Diidroestreptomicina, seus sais, ésteres e hidratos	5,3	4	
29412080	Estreptomicinas e seus derivados; sais destes produtos (exceto diidroestreptomicina e seus sais, ésteres e hidratos)	Isenção	0	
29413000	Tetraciclinas e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0	
29414000	Cloranfenicol e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0	
29415000	Eritromicina e seus derivados; sais destes produtos	Isenção	0	
29419000	Antibióticos (exceto penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, sais destes produtos, estreptomicinas, tetraciclinas, cloranfenicol e eritromicina, seus derivados, bem como sais destes produtos)	Isenção	0	
29420000	Compostos orgânicos, de constituição química definida, apresentados isoladamente, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
30012010	Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, de origem humana, para usos opoterápicos	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30012090	Extratos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções, de animais, para usos opoterápicos	Isenção	0	
30019020	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó, e outras substâncias de origem humana preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
30019091	Heparina e seus sais	Isenção	0	
30019098	Glândulas e outros órgãos para usos opoterápicos, dessecados, mesmo em pó, e outras substâncias de origem animal preparadas para fins terapêuticos ou profiláticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto heparina e seus sais)	Isenção	0	
30021010	Antissoros	Isenção	0	
30021091	Hemoglobina, globulinas do sangue e soros-globulinas	Isenção	0	
30021098	Frações do sangue e produtos imunológicos, mesmo modificados ou obtidos por via biotecnológica (exceto antissoros, hemoglobina, globulinas do sangue e soros-globulinas)	Isenção	0	
30022000	Vacinas para medicina humana	Isenção	0	
30023000	Vacinas para medicina veterinária	Isenção	0	
30029010	Sangue humano	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30029030	Sangue animal preparado para usos terapêuticos, profiláticos ou de diagnóstico	Isenção	0	
30029050	Culturas de microrganismos (exceto leveduras)	Isenção	0	
30029090	Toxinas e produtos semelhantes, por exemplo parasita da malária (exceto vacinas e culturas de microrganismos)	Isenção	0	
30031000	Medicamentos que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30032000	Medicamentos contendo antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho (exceto medicamentos que contenham penicilinas e seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados)	Isenção	0	
30033100	Medicamentos que contenham insulina, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30033900	Medicamentos que contenham hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas que não contenham antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho (exceto medicamentos que contenham insulina)	Isenção	0	
30034020	Medicamentos que contenham efedrina ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30034030	Medicamentos que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30034040	Medicamentos que contenham norefedrina ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30034080	Medicamentos que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho [exceto medicamentos que contenham efedrina, pseudoefedrina (DCI), norefedrina ou seus sais]	Isenção	0	
30039000	Medicamentos constituídos por produtos misturados entre si, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, mas não apresentados em doses nem acondicionados para venda a retalho (exceto antibióticos que contenham hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas que não contenham antibióticos, alcaloides ou seus derivados, hormonas, antibióticos ou produtos das posições 3002, 3005 ou 3006)	Isenção	0	
30041000	Medicamentos que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30042000	Medicamentos que contenham antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho (exceto medicamentos que contenham penicilinas ou seus derivados, com estrutura de ácido penicilânico, ou estreptomicinas ou seus derivados)	Isenção	0	
30043100	Medicamentos que contenham insulina, mas que não contenham antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30043200	Medicamentos que contenham hormonas corticosteroides, seus derivados ou análogos estruturais, mas que não contenham antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30043900	Medicamentos que contenham hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas que não contenham antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho (exceto medicamentos que contenham insulina ou hormonas corticosteroides, seus derivados ou análogos estruturais)	Isenção	0	
30044020	Medicamentos que contenham efedrina ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30044030	Medicamentos que contenham pseudoefedrina (DCI) ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30044040	Medicamentos que contenham norefedrina ou seus sais, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	
30044080	Medicamentos que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas nem esteroides utilizados como hormonas, nem antibióticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho [exceto medicamentos que contenham efedrina, pseudoefedrina (DCI), norefedrina ou seus sais]	Isenção	0	
30045000	Medicamentos que contenham provitaminas, vitaminas (incluindo concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30049000	Medicamentos constituídos por produtos misturados ou não misturados, preparados para fins terapêuticos ou profiláticos, apresentados em doses (incluindo os destinados a serem administrados por via percutânea) ou acondicionados para venda a retalho (exceto medicamentos que contenham antibióticos, medicamentos que contenham hormonas ou esteroides utilizados como hormonas, mas que não contenham antibióticos, medicamentos que contenham alcaloides ou seus derivados, mas que não contenham hormonas ou antibióticos, e medicamentos que contenham provitaminas, vitaminas ou seus derivados utilizados como vitaminas)	Isenção	0	
30051000	Pensos (curativos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários	Isenção	0	
30059010	Pastas (*ouates*) e artigos de pastas (*ouates*), impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários	Isenção	0	
30059031	Gazes e artigos de gaze, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, dentários ou veterinários	Isenção	0	
30059050	Ataduras e artigos análogos, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários [exceto pensos (*ouates*), gazes e seus artigos, pensos (curativos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30059099	Ataduras e artigos análogos, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários [exceto os de matérias têxteis, pensos (curativos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva]	Isenção	0	
30061010	Categutes esterilizados	Isenção	0	
30061030	Barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia, absorvíveis ou não	6,5	0	
30061090	Materiais esterilizados para suturas cirúrgicas (incluindo os fios absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia) (exceto categutes); adesivos esterilizados para tecidos orgânicos, utilizados em cirurgia para fechar ferimentos; laminárias esterilizadas; hemostáticos absorvíveis esterilizados para cirurgia ou odontologia	Isenção	0	
30062000	Reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos	Isenção	0	
30063000	Preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	Isenção	0	
30064000	Cimentos e outros produtos para obturação dentária; cimentos para reconstituição óssea	Isenção	0	
30065000	Estojos e caixas de primeiros socorros, guarnecidos	Isenção	0	
30066000	Preparações químicas contracetivas à base de hormonas, prostaglandinas, tromboxanos, leucotrienos, seus derivados e análogos estruturais, ou de espermicidas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
30067000	Preparações sob a forma de gel, concebidas para uso em medicina humana ou veterinária, como lubrificante para determinadas partes do corpo em intervenções cirúrgicas ou exames médicos, ou como meio de ligação entre o corpo e os instrumentos médicos	6,5	0	
30069100	Equipamentos identificáveis para ostomia	6,5	0	
30069200	Desperdícios farmacêuticos	Isenção	0	
31010000	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, mesmo misturados entre si ou tratados quimicamente; adubos (fertilizantes) resultantes da mistura ou do tratamento químico de produtos de origem animal ou vegetal (exceto apresentados em péletes ou formas semelhantes, ou em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31021010	Ureia, mesmo em solução aquosa, de teor de azoto superior a 45 %, em peso, do produto seco (exceto apresentada em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31021090	Ureia, mesmo em solução aquosa, de teor de azoto não superior a 45 %, em peso, do produto anidro no estado seco (exceto produtos do presente capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31022100	Sulfato de amónio (exceto apresentado em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
31022900	Sais duplos e misturas, de sulfato de amónio e nitrato de amónio (exceto produtos do presente capítulo apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31023010	Nitrato de amónio em solução aquosa (exceto apresentado em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31023090	Nitrato de amónio (exceto apresentado em solução aquosa, em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31024010	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante, que se destinem a ser utilizadas como adubos (fertilizantes), de teor de azoto não superior a 28 %, em peso (exceto apresentadas em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31024090	Misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante, que se destinem a ser utilizadas como adubos (fertilizantes), de teor de azoto superior a 28 %, em peso (exceto apresentadas em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31025010	Nitrato de sódio natural (exceto apresentado em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31025090	Nitrato de sódio (exceto nitrato de sódio natural e nitrato de sódio apresentado em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
31026000	Sais duplos e misturas de nitrato de cálcio e nitrato de amónio (exceto apresentados em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31028000	Misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacais (exceto apresentadas em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31029000	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, azotados (nitrogenados) (exceto ureia; sulfato de amónio; nitrato de amónio; nitrato de sódio; sais duplos e misturas de nitrato de amónio com sulfato de amónio ou cálcio; misturas de ureia com nitrato de amónio em soluções aquosas ou amoniacais; misturas de nitrato de amónio com carbonato de cálcio ou com outras matérias inorgânicas desprovidas de poder fertilizante; em tabletes ou formas semelhantes, em embalagens de peso não superior a 10 kg)	6,5	4	
31031010	Superfosfatos de teor de pentóxido de difósforo superior a 35 %, em peso (exceto apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	4,8	4	
31031090	Superfosfatos (exceto produtos de teor de pentóxido de difósforo superior a 35 %, em peso, ou apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	4,8	4	
31039000	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, fosfatados (exceto superfosfatos, ou apresentados em péletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
31042010	Cloreto de potássio de teor de óxido de potássio não superior a 40 %, em peso, do produto seco (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31042050	Cloreto de potássio de teor de óxido de potássio superior a 40 %, mas não superior a 62 %, em peso, do produto seco (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31042090	Cloreto de potássio de teor de óxido de potássio superior a 62 %, em peso, do produto seco (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31043000	Sulfato de potássio (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31049000	Carnalite, silvinite e outros sais de potássio naturais, em bruto, sulfato de magnésio e potássio, bem como misturas de adubos (fertilizantes) potássicos, por exemplo, misturas de cloreto de potássio e sulfato de potássio (exceto apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31051000	Adubos (fertilizantes) de origem animal ou vegetal, minerais ou químicos, apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
31052010	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham fósforo e potássio, de teor de azoto (nitrogénio) superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco (exceto apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31052090	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham azoto (nitrogénio), fósforo e potássio, de teor de azoto (nitrogénio) não superior a 10 %, em peso, do produto anidro no estado seco (exceto apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31053000	Hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal) (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31054000	Diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), mesmo misturado com hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal) (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	6,5	4	
31055100	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham nitratos e fosfatos [exceto diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal), apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
31055900	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio) (exceto nitratos) e fósforo [exceto diidrogeno-ortofosfato de amónio (fosfato monoamónico ou monoamoniacal), hidrogeno-ortofosfato de diamónio (fosfato diamónico ou diamoniacal), apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg]	6,5	4	
31056000	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: fósforo e potássio (exceto apresentados em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	3,2	0	
31059010	Nitrato de sódio potássico natural constituído por misturas naturais de nitrato de sódio e nitrato de potássio, de teor de nitrato de potássio não superior a 44 % e teor de azoto (nitrogénio) não superior a 16,3 %, em peso, do produto anidro no estado seco (exceto apresentado em tabletes ou formas semelhantes, ou ainda em embalagens de peso bruto não superior a 10 kg)	Isenção	0	
31059091	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio) e potássio, ou uma única substância fertilizante principal, incluindo misturas de adubos (fertilizantes) animais ou vegetais com adubos (fertilizantes) químicos ou minerais, de teor de azoto (nitrogénio) superior a 10 %	6,5	4	
31059099	Adubos (fertilizantes) minerais ou químicos, que contenham os dois elementos fertilizantes: azoto (nitrogénio) e potássio, ou um único elemento fertilizante principal, incluindo misturas de adubos (fertilizantes) animais ou vegetais com adubos (fertilizantes) químicos ou minerais, que não contenham azoto (nitrogénio) ou de teor de azoto (nitrogénio) não superior a 10 %	3,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32011000	Extrato de quebracho	Isenção	0	
32012000	Extrato de mimosa	6,5	4	
32019020	Extratos de sumagre, de valonado, de carvalho ou de castanheiro	5,8	4	
32019090	Extratos tanantes de origem vegetal; taninos e seus sais, éteres, ésteres e outros derivados (exceto extrato de quebracho, extrato de mimosa, extrato de carvalho, extrato de castanheiro, extrato de sumagre e extrato de valonado)	5,3	4	
32021000	Produtos tanantes orgânicos sintéticos	5,3	4	
32029000	Produtos tanantes inorgânicos; preparações tanantes, mesmo que contenham produtos tanantes naturais; preparações enzimáticas para a pré-curtimenta	5,3	4	
32030010	Matérias corantes de origem vegetal (incluindo os extratos tintoriais), mesmo de constituição química definida; preparações à base de matérias corantes de origem vegetal dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	Isenção	0	
32030090	Matérias corantes de origem animal (incluindo os extratos tintoriais, mas excluindo os negros de origem animal), mesmo de constituição química definida; preparações à base de matérias corantes de origem animal dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	2,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32041100	Corantes dispersos orgânicos sintéticos; preparações à base de corantes dispersos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041200	Corantes ácidos orgânicos sintéticos, mesmo metalizados, e corantes mordentes orgânicos sintéticos; preparações à base de corantes ácidos ou mordentes orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041300	Corantes básicos orgânicos sintéticos; preparações à base de corantes básicos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041400	Corantes diretos orgânicos sintéticos; preparações à base de corantes diretos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041500	Corantes de cuba orgânicos sintéticos (incluindo os utilizáveis, no estado em que se apresentam, como pigmentos); preparações à base de corantes de cuba orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32041600	Corantes reagentes orgânicos sintéticos; preparações à base de corantes reagentes orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041700	Pigmentos orgânicos sintéticos; preparações à base de pigmentos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32041900	Matérias corantes orgânicas sintéticas (exceto corantes dispersos, ácidos, mordentes, básicos, diretos, de cuba, reagentes e pigmentos orgânicos); preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base destas matérias (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215); misturas de matérias corantes das subposições 320411 a 320419	6,5	4	
32042000	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como agentes de avivamento fluorescentes, mesmo de constituição química definida	6	4	
32049000	Produtos orgânicos sintéticos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	6,5	4	
32050000	Lacas corantes (exceto a laca da China ou do Japão, bem como tintas lacadas); preparações à base de lacas corantes dos tipos utilizados para colorir tecidos ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32061100	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, que contenham, em peso, 80 % ou mais de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca, dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	6	4	
32061900	Pigmentos e preparações à base de dióxido de titânio, que contenham, em peso, menos de 80 % de dióxido de titânio, calculado sobre matéria seca, dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	6,5	4	
32062000	Pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de compostos de crómio (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3212, 3213 e 3215)	6,5	4	
32064100	Ultramar e suas preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinadas a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	
32064200	Litopónio e outros pigmentos e preparações dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, à base de sulfureto de zinco (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32064910	Magnetite, finamente moída	4,9	0	
32064970	Matérias corantes inorgânicas ou minerais, não especificadas nem compreendidas noutras posições; preparações à base de matérias corantes inorgânicas ou minerais dos tipos utilizados para colorir qualquer matéria ou destinados a entrar como ingredientes na fabricação de preparações corantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto as preparações das posições 3207, 3208, 3209, 3210, 3213 e 3215, produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, e magnetite)	6,5	4	
32065000	Produtos inorgânicos dos tipos utilizados como luminóforos, mesmo de constituição química definida	5,3	4	
32071000	Pigmentos, opacificantes e cores preparados e preparações semelhantes dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro	6,5	4	
32072010	Engobos	5,3	4	
32072090	Composições vitrificáveis e preparações semelhantes (exceto engobos)	6,3	4	
32073000	Esmaltes metálicos líquidos e preparações semelhantes dos tipos utilizados nas indústrias da cerâmica, do esmalte e do vidro	5,3	4	
32074040	Vidro em forma de flocos de comprimento igual ou superior a 0,1 mm, mas não superior a 3,5 mm e espessura igual ou superior a 2 micrómetros, mas não superior a 5 micrómetros, e vidro em forma de pó ou de grânulos, que contenha, em peso, 99 % ou mais de dióxido de silício (exceto vidro denominado «esmalte»)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32074085	Fritas de vidro e outros vidros em pó, em grânulos, em lamelas ou em flocos (exceto vidro em forma de flocos de comprimento igual ou superior a 0,1 mm, mas não superior a 3,5 mm e espessura igual ou superior a 2 micrómetros, mas não superior a 5 micrómetros, e vidro em forma de pó ou de grânulos, que contenha, em peso, 99 % ou mais de dióxido de silício)	3,7	0	
32081010	Soluções à base de poliésteres em solventes orgânicos voláteis, que contenham, em peso, mais de 50 % de solvente	6,5	4	
32081090	Tintas e vernizes, à base de poliésteres, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso	6,5	4	
32082010	Soluções à base de polímeros acrílicos ou vinílicos em solventes orgânicos voláteis, que contenham, em peso, mais de 50 % de solvente	6,5	4	
32082090	Tintas e vernizes, à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso	6,5	4	
32089011	Poliuretano obtido a partir de 2,2′-(*ter*-butilimino)dietanol e de 4,4′-metilenodicicloexildiisocianato, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida que contenha, em peso, 48 % ou mais, mas menos de 50 %, de polímero	Isenção	0	
32089013	Copolímero de *p*-cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 48 % ou mais, mas menos de 50 %, de polímero	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32089019	Soluções dos produtos das posições 3901 a 3913 em solventes orgânicos voláteis, que contenham, em peso, mais de 50 % de solvente [exceto poliésteres, polímeros acrílicos ou vinílicos e colódios, bem como poliuretano obtido a partir de 2,2′-(*ter*-butilimino)dietanol e de 4,4′-metilenodicicloexildiisocianato e copolímero de *p*-cresol e divinilbenzeno, ambos em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenham, em peso, 48 % ou mais de polímero]	6,5	4	
32089091	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso (exceto à base de poliésteres e de polímeros acrílicos ou vinílicos)	6,5	4	
32089099	Tintas e vernizes, à base de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos em meio não aquoso	6,5	4	
32091000	Tintas e vernizes, à base de polímeros acrílicos ou vinílicos, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso	6,5	4	
32099000	Tintas e vernizes, à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, dispersos ou dissolvidos num meio aquoso (exceto à base de polímeros acrílicos ou vinílicos)	6,5	4	
32100010	Tintas e vernizes a óleo	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32100090	Tintas e vernizes (exceto à base de polímeros sintéticos ou de polímeros naturais modificados, tintas e vernizes a óleo); pigmentos de água preparados, dos tipos utilizados para acabamento de couros	6,5	4	
32110000	Secantes preparados	6,5	4	
32121000	Folhas para marcar a ferro, do tipo das utilizadas para marcar encadernações, couros ou forros de chapéus	6,5	4	
32129000	Pigmentos (incluindo os pós e flocos metálicos) dispersos em meios não aquosos, no estado líquido ou pastoso, dos tipos utilizados na fabricação de tintas; tinturas e outras matérias corantes, não especificadas nem compreendidas noutras posições, acondicionadas para a venda a retalho	6,5	4	
32131000	Cores em sortidos para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes	6,5	4	
32139000	Cores para pintura artística, atividades educativas, pintura de tabuletas, modificação de tonalidades, recreação e cores semelhantes, em pastilhas, tubos, potes, frascos, godés ou acondicionamentos semelhantes (exceto cores em sortidos)	6,5	4	
32141010	Mástique de vidraceiro, cimentos de resina e outros mástiques	5	4	
32141090	Indutos utilizados em pintura	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
32149000	Indutos não refratários do tipo dos utilizados em alvenaria	5	4	
32151100	Tintas de impressão, pretas, mesmo concentradas ou no estado sólido	6,5	4	
32151900	Tintas de impressão, mesmo concentradas ou no estado sólido (exceto pretas)	6,5	4	
32159000	Tintas, mesmo concentradas ou no estado sólido (exceto tintas de impressão)	6,5	4	
33011210	Óleos essenciais terpénicos de laranja, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto óleo de flor de laranjeira)	7	0	
33011290	Óleos essenciais desterpenizados de laranja, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto óleo de flor de laranjeira)	4,4	0	
33011310	Óleos essenciais terpénicos de limão, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	7	0	
33011390	Óleos essenciais desterpenizados de limão, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	4,4	0	
33011920	Óleos essenciais terpénicos de citrinos, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto óleos essenciais terpénicos de laranja e limão)	7	0	
33011980	Óleos essenciais desterpenizados de citrinos, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto óleos essenciais terpénicos de laranja e limão)	4,4	0	
33012410	Óleos essenciais terpénicos de hortelã-pimenta (*Mentha piperita*), incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	Isenção	0	
33012490	Óleos essenciais desterpenizados de hortelã-pimenta (*Mentha piperita*), incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	2,9	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
33012510	Óleos essenciais terpénicos de mentas, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» [exceto de hortelã-pimenta (*Mentha piperita*)]	Isenção	0	
33012590	Óleos essenciais desterpenizados de mentas, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» [exceto de hortelã-pimenta (*Mentha piperita*)]	2,9	0	
33012911	Óleos essenciais terpénicos de cravo-da-índia, de niaúli e de ilang-ilang, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	Isenção	0	
33012931	Óleos essenciais desterpenizados de cravo-da-índia, de niaúli e de ilang-ilang, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	2,9	0	
33012941	Óleos essenciais, não desterpenizados, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto de citrinos, de mentas, de cravo-da-índia, de niaúli e de ilang-ilang)	Isenção	0	
33012971	Óleos essenciais desterpenizados de gerânio, de jasmim e de vetiver, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	2,3	0	
33012979	Óleos essenciais desterpenizados de alfazema ou de lavanda, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos»	2,9	0	
33012991	Óleos essenciais desterpenizados, incluindo os chamados «concretos» ou «absolutos» (exceto de citrinos, de gerânio, de jasmim, de alfazema ou de lavanda, de mentas, de vetiver, de cravo-da-índia, de niaúli e de ilang-ilang)	2,9	0	
33013000	Resinóides	2	0	
33019010	Subprodutos terpénicos residuais da desterpenização dos óleos essenciais	2,3	0	
33019021	Oleorresinas de extração de alcaçuz e de lúpulo	3,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
33019030	Oleorresinas de extração de *Quassia amara*, aloés, maná e outras plantas (exceto baunilha, alcaçuz e lúpulo)	Isenção	0	
33019090	Soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas por tratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais	3	0	
33021010	Preparações à base de substâncias odoríferas, que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida, de teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol, dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas	17,3 MIN 1 €/% vol/hl	0	
33021021	Preparações à base de substâncias odoríferas, que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida, que não contenham matérias gordas provenientes do leite, sacarose, isoglicose, glicose, amido ou fécula, ou que contenham, em peso, menos de 1,5 % de matérias gordas provenientes do leite, menos de 5 % de sacarose ou de isoglicose, menos de 5 % de glicose ou menos de 5 % de amido ou fécula, dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas (exceto de teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol)	12,8	0	
33021029	Preparações à base de substâncias odoríferas, que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida, que contenham, em peso, 1,5 % ou mais de matérias gordas provenientes do leite, 5 % ou mais de sacarose ou de isoglicose, 5 % ou mais de glicose ou 5 % ou mais de amido ou fécula, dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas (exceto de teor alcoólico adquirido superior a 0,5 % vol)	9 + EA	10/OS ≥ 70 %	PY

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
33021040	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas), à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para as indústrias de bebidas, e preparações à base de substâncias odoríferas, dos tipos utilizados para as indústrias de bebidas (exceto as que contenham todos os agentes aromatizantes que caracterizam uma bebida)	Isenção	0	
33021090	Misturas de substâncias odoríferas e misturas (incluindo as soluções alcoólicas) à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para as indústrias alimentares	Isenção	0	
33029010	Misturas de substâncias odoríferas e misturas à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria, como soluções alcoólicas (exceto dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas)	Isenção	0	
33029090	Misturas de substâncias odoríferas e misturas à base de uma ou mais destas substâncias, dos tipos utilizados como matérias básicas para a indústria (exceto dos tipos utilizados para as indústrias alimentares ou de bebidas e soluções alcoólicas)	Isenção	0	
33030010	Perfumes [exceto preparações para barbear e desodorizantes (desodorantes) corporais]	Isenção	0	
33030090	Águas-de-colónia [exceto preparações para barbear, desodorizantes (desodorantes) corporais e loções capilares]	Isenção	0	
33041000	Produtos de maquilhagem para os lábios	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
33042000	Produtos de maquilhagem para os olhos	Isenção	0	
33043000	Preparações para manicuros e pedicuros	Isenção	0	
33049100	Pós de maquilhagem ou para conservação ou cuidados da pele, incluindo os talcos para bebés e os pós compactos (exceto medicamentos)	Isenção	0	
33049900	Produtos de beleza ou de maquilhagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele (exceto medicamentos), incluindo as preparações antissolares e os bronzeadores (exceto medicamentos, produtos de maquilhagem para os lábios ou para os olhos, preparações para manicuros e pedicuros, e pós de maquilhagem ou para conservação ou cuidados da pele, incluindo os talcos para bebés)	Isenção	0	
33051000	Champôs	Isenção	0	
33052000	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	Isenção	0	
33053000	Lacas (laquês) para o cabelo	Isenção	0	
33059000	Preparações capilares [exceto champôs, preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, e lacas (laquês) para o cabelo]	Isenção	0	
33061000	Dentífricos (dentifrícios), utilizados ou não pelos odontologistas	Isenção	0	
33062000	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho	4	0	
33069000	Preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras [exceto dentífricos e fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
33071000	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	6,5	4	
33072000	Desodorizantes (desodorantes) corporais e antiperspirantes	6,5	4	
33073000	Sais perfumados e outras preparações para banhos	6,5	4	
33074100	Agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão	6,5	4	
33074900	Preparações para perfumar ou para desodorizar ambientes, incluindo as preparações odoríferas para cerimónias religiosas (exceto agarbate e outras preparações odoríferas que atuem por combustão)	6,5	4	
33079000	Depilatórios, outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados e outras preparações cosméticas, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
34011100	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes, de toucador, incluindo os de uso medicinal	Isenção	0	
34011900	Sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, em barras, pães, pedaços ou figuras moldadas, e papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes (exceto de toucador, incluindo os de uso medicinal)	Isenção	0	
34012010	Sabões em flocos, grânulos ou pós	Isenção	0	
34012090	Sabão em pasta (sabão mole) ou em solução aquosa (sabão líquido)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
34013000	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo que contenham sabão	4	0	
34021110	Solução aquosa que contenha, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 50 %, de alquil[oxidi(benzenosulfonato)] de dissódio (exceto sabões)	Isenção	0	
34021190	Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho, aniónicos [exceto sabões e solução aquosa que contenha, em peso, 30 % ou mais, mas não mais de 50 %, de alquil[oxidi(benzenosulfonato)] de dissódio]	4	0	
34021200	Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho, catiónicos (exceto sabões)	4	0	
34021300	Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho, não iónicos (exceto sabões)	4	0	
34021900	Agentes orgânicos de superfície, mesmo acondicionados para venda a retalho (exceto aniónicos, catiónicos ou não iónicos, bem como sabões)	4	0	
34022020	Preparações tensoativas acondicionadas para venda a retalho (exceto preparações orgânicas tensoativas em barras, pães, pedaços e figuras moldadas, e produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
34022090	Preparações para lavagem (incluindo preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza acondicionadas para venda a retalho (exceto agentes orgânicos de superfície, sabões e preparações orgânicas tensoativas, assim como produtos e preparações para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme)	4	0	
34029010	Preparações tensoativas (exceto acondicionadas para venda a retalho, preparações orgânicas tensoativas em barras, pães, pedaços e figuras moldadas, e produtos e preparações para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme)	4	0	
34029090	Preparações para lavagem (incluindo preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (exceto acondicionadas para a venda a retalho, agentes orgânicos de superfície, sabões, preparações orgânicas tensoativas e produtos e preparações para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme)	4	0	
34031100	Preparações lubrificantes para tratamento de matérias têxteis e preparações dos tipos utilizados para untar couros, peles com pelo ou outras matérias, que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto as que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos)	4,6	4	
34031910	Preparações lubrificantes (incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
34031990	Preparações lubrificantes (incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias)	4,6	4	
34039100	Preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos	4,6	4	
34039900	Preparações lubrificantes, incluindo os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem à base de lubrificantes, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos (exceto preparações para tratamento de matérias têxteis, couros, peles com pelo ou de outras matérias)	4,6	4	
34042000	Ceras de poli(oxietileno) (polietilenoglicol)	Isenção	0	
34049000	Ceras artificiais e ceras preparadas [exceto de poli(oxietileno) (polietilenoglicol)]	Isenção	0	
34051000	Pomadas, cremes e preparações semelhantes, para calçado ou para couros, mesmo apresentados em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (exceto ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
34052000	Encáusticas e preparações semelhantes, para conservação e limpeza de móveis de madeira, soalhos e de outros artigos de madeira, mesmo apresentadas em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (exceto ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404)	Isenção	0	
34053000	Preparações para dar brilho a pinturas de carroçarias e produtos semelhantes, mesmo apresentadas em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações (exceto ceras artificiais e ceras preparadas da posição 3404, bem como preparações para dar brilho a metais)	Isenção	0	
34054000	Pastas, pós e outras preparações para arear, mesmo apresentadas em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações	Isenção	0	
34059010	Preparações para dar brilho a metais, mesmo apresentadas em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações	Isenção	0	
34059090	Preparações para dar brilho a vidro, mesmo apresentadas em papel, pastas (*ouates*), feltros, falsos tecidos, plásticos ou borracha alveolares, impregnados, revestidos ou recobertos daquelas preparações	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
34060000	Velas, pavios, círios e artigos semelhantes	Isenção	0	
34070000	Massas ou pastas para modelar, incluindo as próprias para recreação de crianças; «ceras para dentistas» apresentadas em sortidos, em embalagens para venda a retalho ou em placas, ferraduras, varetas ou formas semelhantes; outras composições para dentistas à base de gesso	Isenção	0	
35011010	Caseínas destinadas à fabricação de fibras têxteis artificiais	Isenção	0	
35011050	Caseínas destinadas a usos industriais (exceto fabricação de produtos alimentares ou forrageiros e de fibras têxteis artificiais)	3,2	0	
35011090	Caseínas destinadas à fabricação de produtos alimentares ou forrageiros e outros tipos de caseínas (exceto fabricação de fibras têxteis artificiais e outros usos industriais)	9	4	
35019010	Colas de caseína (exceto produtos acondicionados para venda a retalho como colas e de peso líquido não superior a 1 kg)	8,3	4	
35019090	Caseinatos e outros derivados das caseínas	6,4	4	
35021110	Ovalbumina seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.), imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção	0	
35021190	Ovalbumina seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.), própria para a alimentação humana	123,5 €/100 kg/net	EG2	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
35021910	Ovalbumina, imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana [exceto seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)]	Isenção	0	
35021990	Ovalbumina, própria para a alimentação humana [exceto seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)]	16,7 €/100 kg/net	EG2	
35022010	Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite, imprópria ou tornada imprópria para alimentação humana	Isenção	0	
35022091	Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite, própria para a alimentação humana, seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)	123,5 €/100 kg/net	7	
35022099	Lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite, própria para a alimentação humana [exceto seca (em folhas, escamas, cristais, pós, etc.)]	16,7 €/100 kg/net	7	
35029020	Albuminas, impróprias ou tornadas impróprias para alimentação humana (exceto ovalbumina e lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
35029070	Albuminas, próprias para a alimentação humana (exceto ovalbumina e lactalbumina, incluindo os concentrados de duas ou mais proteínas de soro de leite, que contenham, em peso, calculado sobre matéria seca, mais de 80 % de proteínas de soro de leite)	6,4	4	
35029090	Albuminatos e outros derivados das albuminas	7,7	4	
35030010	Gelatinas, incluindo as apresentadas em folhas de forma quadrada ou retangular, mesmo trabalhadas na superfície ou coradas, e seus derivados (exceto gelatinas impuras)	7,7	4	
35030080	Ictiocola; outras colas de origem animal (exceto colas de caseína da posição 3501)	7,7	4	
35040010	Concentrados de proteínas do leite que contenham, em peso, calculado sobre a matéria seca, mais de 85 % de proteínas	3,4	0	
35040090	Peptonas e seus derivados; outras substâncias albuminosas e seus derivados, não especificados nem compreendidas noutras posições; pó de peles, tratado ou não pelo crómio (exceto concentrados de proteínas do leite que contenham, em peso, calculado sobre a matéria seca, mais de 85 % de proteínas)	3,4	0	
35051010	Dextrina	9 + 17,7 €/100 kg/net	SH2	
35051050	Amidos e féculas esterificados ou eterificados (exceto dextrina)	7,7	10	
35051090	Amidos e féculas modificados (exceto amidos e féculas esterificados ou eterificados e dextrina)	9 + 17,7 €/100 kg/net	SH2	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
35052010	Colas de teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, inferior a 25 % (exceto produtos acondicionados para venda a retalho e de peso líquido não superior a 1 kg)	8,3 + 4,5 €/100 kg/net MAX 11,5	7	
35052030	Colas de teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 25 %, mas inferior a 55 % (exceto produtos acondicionados para venda a retalho e de peso líquido não superior a 1 kg)	8,3 + 8,9 €/100 kg/net MAX 11,5	7	
35052050	Colas de teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 55 %, mas inferior a 80 % (exceto produtos acondicionados para venda a retalho e de peso líquido não superior a 1 kg)	8,3 + 14,2 €/100 kg/net MAX 11,5	7	
35052090	Colas de teor, em peso, de amidos ou de féculas, de dextrina ou de outros amidos ou féculas modificados, igual ou superior a 80 % (exceto produtos acondicionados para venda a retalho e de peso líquido não superior a 1 kg)	8,3 + 17,7 €/100 kg/net MAX 11,5	7	
35061000	Produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, de peso líquido não superior a 1 kg	6,5	4	
35069100	Adesivos à base de polímeros das posições 3901 a 3913 ou de borracha (exceto produtos de qualquer espécie utilizados como colas ou adesivos, acondicionados para venda a retalho como colas ou adesivos, com peso líquido não superior a 1 kg)	6,5	4	
35069900	Colas e outros adesivos preparados, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
35071000	Coalho e seus concentrados	6,3	4	
35079030	Lipoproteína lipase e aspergilo alcalino protease	Isenção	0	
35079090	Enzimas e enzimas preparadas, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto coalho e seus concentrados, lipoproteína lipase e aspergilo alcalino protease)	6,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
36010000	Pólvoras propulsivas	5,7	4	
36020000	Explosivos preparados (exceto pólvoras propulsivas)	6,5	4	
36030010	Estopins e rastilhos de segurança, e cordões detonantes	6	4	
36030090	fulminantes e cápsulas fulminantes, escorvas e detonadores elétricos (exceto espoletas de granadas e invólucros providos ou não dos seus fulminantes)	6,5	4	
36041000	Fogos de artifício	6,5	4	
36049000	Foguetes de sinalização ou contra o granizo e semelhantes, bombas, petardos e outros artigos de pirotecnia (exceto fogos de artifício e cartuchos sem projétil)	6,5	4	
36050000	Fósforos (exceto artigos de pirotecnia da posição 3604)	6,5	4	
36061000	Combustíveis líquidos e combustíveis gasosos liquefeitos, em recipientes dos tipos utilizados para carregar ou recarregar isqueiros ou acendedores, com capacidade não superior a 300 cm^3	6,5	4	
36069010	Ferrocério e outras ligas pirofóricas, sob quaisquer formas	6	4	
36069090	Metaldeído, hexametilenotetramina e produtos semelhantes, em forma de tabletes, pastilhas, bastonetes ou formas semelhantes, que se destinem a ser utilizados como combustíveis; combustíveis à base de álcool e os combustíveis preparados semelhantes, apresentados no estado sólido ou pastoso; archotes e tochas de resina, acendalhas e semelhantes	6,5	4	
37011000	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis, para raios X	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37012000	Filmes fotográficos planos, de revelação e cópia instantâneas, sensibilizados, não impressionados, mesmo em cartuchos	6,5	4	
37013000	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm	6,5	0	
37019100	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia a cores (policromos), de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (exceto filmes de revelação e cópia instantâneas)	6,5	4	
37019900	Chapas e filmes planos, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia monocromática, de matérias diferentes do papel, do cartão ou dos têxteis (exceto para raios X, chapas e filmes planos cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm, bem como filmes de revelação e cópia instantâneas)	6,5	0	
37021000	Filmes fotográficos sensibilizados, não impressionados, em rolos, de raios X (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37023191	Negativos de películas a cores de largura igual ou superior a 75 mm, mas não superior a 105 mm e de comprimento igual ou superior a 100 m destinados ao fabrico de películas para aparelhos fotográficos de revelação instantânea, em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	Isenção	0	
37023197	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, para fotografia a cores (policromo) (exceto de papel, de cartão ou de têxteis e negativos de películas de largura igual ou superior a 75 mm, mas não superior a 105 mm, e de comprimento igual ou superior a 100 m, destinados ao fabrico de películas para aparelhos fotográficos de revelação instantânea)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37023210	Microfilmes e filmes para artes gráficas (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura não superior a 35 mm, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata, para fotografia monocromática (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37023220	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura não superior a 35 mm, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata, para fotografia monocromática (exceto de papel, de cartão ou de têxteis, filmes para raios X, microfilmes e filmes para artes gráficas)	5,3	4	
37023285	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura superior a 35 mm, mas não superior a 105 mm, que contenham uma emulsão de halogenetos de prata, para fotografia monocromática (exceto filmes de papel, de cartão ou de têxteis, e filmes para raios X)	6,5	4	
37023900	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, para fotografia monocromática (exceto filmes que contenham uma emulsão de halogenetos de prata, filmes de papel, de cartão ou de têxteis, e filmes para raios X)	6,5	4	
37024100	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia a cores (policromos) (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37024200	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), sensibilizados, não impressionados, em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia monocromática (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37024300	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37024400	Filmes fotográficos (incluindo filmes de revelação e cópia instantâneas), em rolos, sensibilizados, não impressionados, não perfurados, de largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 mm (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37025200	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia a cores (policromo), de largura não superior a 16 mm (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	5,3	4	
37025300	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia a cores (policromo), de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos	5,3	4	
37025400	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia a cores (policromo) de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis; para diapositivos)	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37025500	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia a cores (policromo) de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm, e comprimento superior a 30 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis; para diapositivos)	5,3	4	
37025600	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia a cores (policromo), de largura superior a 35 mm (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	
37029610	Microfilmes e filmes para artes gráficas em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m	6,5	4	
37029690	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis; filmes para raios X, filmes de revelação e cópia instantâneas, microfilmes e filmes para artes gráficas)	5,3	4	
37029710	Microfilmes e filmes para artes gráficas em rolos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37029790	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m (exceto de papel, de cartão ou de têxteis; filmes para raios X, filmes de revelação e cópia instantâneas, microfilmes e filmes para artes gráficas)	5,3	4	
37029800	Filmes fotográficos em rolos, sensibilizados, não impressionados, perfurados, para fotografia monocromática, de largura superior a 35 mm (exceto de papel, de cartão ou de têxteis; filmes para raios X)	6,5	4	
37031000	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, em rolos de largura superior a 610 mm	6,5	4	
37032000	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia a cores (policromo) (exceto em rolos de largura superior a 610 mm)	6,5	4	
37039000	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, sensibilizados, não impressionados, para fotografia monocromática (exceto em rolos de largura superior a 610 mm)	6,5	4	
37040010	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados, mas não revelados (exceto de papel, de cartão ou de têxteis)	Isenção	0	
37040090	Papéis, cartões e têxteis, fotográficos, impressionados, mas não revelados	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37051000	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados, para reprodução *offset* (exceto de papel, de cartão ou de têxteis, filmes cinematográficos e chapas prontas a ser utilizadas)	5,3	4	
37059010	Microfilmes, impressionados e revelados (exceto microfilmes para reprodução *offset*)	3,2	0	
37059090	Chapas e filmes, fotográficos, impressionados e revelados (exceto de papel, de cartão ou de têxteis, filmes cinematográficos, filmes para reprodução *offset* e microfilmes)	5,3	0	
37061020	Filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham apenas gravação de som, de largura igual ou superior a 35 mm; negativos e positivos intermédios de trabalho de filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som, de largura igual ou superior a 35 mm	Isenção	0	
37061099	Positivos de filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som, de largura igual ou superior a 35 mm (exceto positivos intermédios de trabalho, e que contenham apenas gravação de som)	6,5	4	
37069052	Filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham apenas gravação de som, de largura inferior a 35 mm; negativos, positivos intermédios de trabalho e filmes de atualidades de filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som, de largura inferior a 35 mm	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
37069091	Positivos de filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som, de largura inferior a 10 mm (exceto positivos intermédios de trabalho e filmes de atualidades, e que contenham apenas gravação de som)	Isenção	0	
37069099	Positivos de filmes cinematográficos, impressionados e revelados, que contenham ou não gravação de som, de largura igual ou superior a 10 mm, mas inferior a 35 mm (exceto positivos intermédios de trabalho e filmes de atualidades, e que contenham apenas gravação de som)	5,4	4	
37071000	Emulsões para a sensibilização de superfícies (para usos fotográficos)	6	4	
37079020	Reveladores e fixadores em forma de preparações químicas para usos fotográficos, incluindo produtos não misturados, quer doseados, quer acondicionados para venda a retalho e prontos para utilização (exceto sais e compostos das posições 2843 a 2846)	6	0	
37079090	Preparações químicas para usos fotográficos, incluindo produtos não misturados, quer doseados, quer acondicionados para venda a retalho e prontos para utilização (exceto vernizes, colas, adesivos e preparações semelhantes, emulsões para a sensibilização de superfícies, reveladores e fixadores, bem como sais e compostos de metais preciosos, etc., das posições 2843 a 2846)	6	0	
38011000	Grafite artificial (exceto grafite de retorta ou carvão de retorta, artigos de grafite natural, incluindo os artigos refratários ao fogo que tenham por base grafite artificial)	3,6	0	
38012010	Grafite coloidal em suspensão oleosa; grafite semicoloidal	6,5	4	
38012090	Grafite coloidal (exceto em suspensão oleosa e grafite semicoloidal)	4,1	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38013000	Pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos	5,3	4	
38019000	Preparações à base de grafite ou de outros carbonos, em pastas, blocos, lamelas ou outros produtos intermediários (exceto pastas carbonadas para elétrodos e pastas semelhantes para revestimento interior de fornos)	3,7	0	
38021000	Carvões ativados (exceto carvões ativados que tenham características de medicamentos ou acondicionados para venda a retalho como desodorizantes para refrigeradores, automóveis, etc.)	3,2	0	
38029000	*Kieselguhr* ativado e outras matérias minerais naturais ativadas; negros de origem animal, incluindo o negro animal esgotado (exceto carvões ativados, diatomite calcinada sem agentes sinterizantes, e produtos químicos ativados)	5,7	4	
38030010	*Tall oil*, em bruto	Isenção	0	
38030090	*Tall oil*, mesmo refinado (exceto *tall oil em bruto*)	4,1	0	
38040000	Lixívias residuais da fabricação das pastas de celulose, mesmo concentradas, desaçucaradas ou tratadas quimicamente, incluindo os lignossulfonatos [exceto *tall oil*, hidróxido de sódio (soda cáustica) e breu de sulfato (pez de *tall oil*)]	5	4	
38051010	Essência de terebintina	4	0	
38051030	Essência de pinheiro	3,7	0	
38051090	Essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao sulfato	3,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38059010	Óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal	3,7	0	
38059090	Dipenteno em bruto; essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao bissulfito e outros paracimenos em bruto; essências terpénicas provenientes da destilação ou de outros tratamentos das madeiras de coníferas (exceto essência de terebintina, essência de pinheiro, essência proveniente da fabricação da pasta de papel ao sulfato e óleo de pinho que contenha alfa-terpineol como constituinte principal)	3,4	0	
38061000	Colofónias e ácidos resínicos	5	4	
38062000	Sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos (exceto os sais de aductos de colofónias)	4,2	0	
38063000	Gomas-ésteres	6,5	4	
38069000	Derivados de colofónias, incluindo os sais de aductos de colofónias e de ácidos resínicos, essência de colofónia e óleos de colofónia, bem como gomas fundidas (exceto sais de colofónias, de ácidos resínicos ou de derivados de colofónias ou de ácidos resínicos, assim como gomas-ésteres)	4,2	0	
38070010	Alcatrões vegetais	2,1	0	
38070090	Breu (pez) para a indústria da cerveja e preparações semelhantes à base de colofónias, de ácidos resínicos ou de breu (pez) vegetal; óleos de alcatrão de madeira, creosoto de madeira, metileno e breu (pez) vegetal [exceto alcatrões de madeira, breu-de-borgonha (pez-de-borgonha) ou «breu-dos-vosgos» («pez-dos-vosgos»), breu (pez) amarelo, breu (pez) de estearina (pez ou breu esteárico), breu (pez) de suarda e breu (pez) de glicerol]	4,6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38085000	Mercadorias da posição 3808, que contenham uma ou mais das seguintes substâncias: aldrina (ISO); binapacril (ISO); canfecloro (ISO) (toxafeno); captafol (ISO); clorodano (ISO); clorodimeformo (ISO); clorobenzilato (ISO); DDT (ISO) [clofenotano (DCI), 1,1,1-tricloro-2,2-bis(p-clorofenil)etano]; dieldrina (ISO, DCI); 4,6-Dinitro-o-cresol [DNOC (ISO)] e seus sais; dinosebe (ISO), seus sais e seus ésteres; dibrometo de etileno (ISO) (1,2-dibromoetano); dicloreto de etileno (ISO) (1,2-dicloroetano); fluoroacetamida (ISO); heptacloro (ISO); hexaclorobenzeno (ISO); 1,2,3,4,5,6-hexaclorociclo-hexano [HCH (ISO)], incluindo o lindano (ISO, DCI); compostos de mercúrio; metamidofos (ISO); monocrotofos (ISO); oxirano (óxido de etileno); paratião (ISO); paratião-metilo (ISO) (metilo paratião); pentaclorofenol (ISO), seus sais e seus ésteres; fosfamidona (ISO); 2,4,5-T (ISO) (ácido 2,4,5-triclorofenoxiacético), seus sais e seus ésteres; compostos de tributilestanho, e formulações para aplicação em pó que contenham uma mistura de benomil (ISO), carbofurão (ISO) e tirame (ISO).	6	4	
38089110	Inseticidas à base de piretrinoides, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089120	Inseticidas à base de hidrocarbonetos clorados, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089130	Inseticidas à base de carbamatos, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38089140	Inseticidas à base de compostos organofosforados, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089190	Inseticidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto à base de piretrinoides, de hidrocarbonetos clorados, de carbamatos ou de compostos organofosforados, e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089210	Preparações fungicidas à base de compostos de cobre, inorgânicos (exceto mercadorias da subposição 380850)	4,6	4	
38089220	Fungicidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto preparações à base de compostos de cobre e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089230	Fungicidas à base de ditiocarbamatos, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto fungicidas inorgânicos e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089240	Fungicidas à base de benzimidazoles, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto fungicidas inorgânicos e mercadorias da subposição 380850)	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38089250	Fungicidas à base de diazoles ou triazoles, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto fungicidas inorgânicos e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089260	Fungicidas à base de diazinas ou morfolinas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto fungicidas inorgânicos e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089290	Fungicidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto fungicidas inorgânicos, fungicidas à base de ditiocarbamatos, de benzimidazoles, de diazoles, de triazoles, de diazinas ou de morfolinas, e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089311	Herbicidas à base de fenoxifitohormonas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089313	Herbicidas à base de triazinas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089315	Herbicidas à base de amidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089317	Herbicidas à base de carbamatos, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38089321	Herbicidas à base de derivados de dinitroanilinas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089323	Herbicidas à base de derivados de ureia, de uracilo ou de ureias sulfónicas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089327	Herbicidas, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto à base de fenoxifitohormonas, de triazinas, de amidas, de carbamatos, de derivados de dinitroanilinas ou derivados de ureia, de uracilo ou de ureias sulfónicas, e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089330	Inibidores de germinação, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089390	Reguladores de crescimento para plantas, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6,5	4	
38089410	Desinfetantes, à base de sais de amónio quaternário, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089420	Desinfetantes, à base de compostos halogenados, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38089490	Desinfetantes, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto à base de sais de amónio quaternário ou de compostos halogenados, e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089910	Rodenticidas, acondicionados para venda a retalho ou apresentados como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38089990	Produtos fitofarmacêuticos, apresentados em formas ou embalagens para venda a retalho ou como preparações ou ainda sob a forma de artigos (exceto inseticidas, fungicidas, herbicidas, desinfetantes, rodenticidas e mercadorias da subposição 380850)	6	4	
38091010	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições, à base de matérias amiláceas, de teor, em peso, dessas matérias, inferior a 55 %	8,3 + 8,9 €/100 kg/net MAX 12,8	7	
38091030	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições, à base de matérias amiláceas, de teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 55 % e inferior a 70 %	8,3 + 12,4 €/100 kg/net MAX 12,8	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38091050	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições, à base de matérias amiláceas, de teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 70 % e inferior a 83 %	8,3 + 15,1 €/100 kg/net MAX 12,8	7	
38091090	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil, na indústria do papel, na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições, à base de matérias amiláceas, de teor, em peso, dessas matérias, igual ou superior a 83 %	8,3 + 17,7 €/100 kg/net MAX 12,8	7	
38099100	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria têxtil ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto à base de matérias amiláceas)	6,3	4	
38099200	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria do papel ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto à base de matérias amiláceas)	6,3	4	
38099300	Agentes de apresto ou de acabamento, aceleradores de tingimento ou de fixação de matérias corantes e outros produtos e preparações (por exemplo, aprestos preparados e preparações mordentes) dos tipos utilizados na indústria do couro ou em indústrias semelhantes, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto à base de matérias amiláceas)	6,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38101000	Preparações para decapagem de metais; pastas e pós para soldar, compostos de metal e de outras matérias	6,5	4	
38109010	Preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de elétrodos e de varetas para soldar	4,1	0	
38109090	Fluxos para soldar e outras preparações auxiliares para soldar metais (exceto preparações dos tipos utilizados para enchimento ou revestimento de elétrodos ou de varetas para soldar, pastas e pós para soldar, compostos de metal ou de outras matérias, e elétrodos ou varetas para soldar de metais comuns ou carbonetos metálicos, revestidos de fluxos)	5	4	
38111110	Preparações antidetonantes, para combustível, à base de tetraetilo de chumbo	6,5	4	
38111190	Preparações antidetonantes, para combustível, à base de compostos de chumbo (exceto tetraetilo de chumbo)	5,8	4	
38111900	Preparações antidetonantes, para combustível (exceto à base de compostos de chumbo)	5,8	4	
38112100	Aditivos preparados para óleos lubrificantes, que contenham óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	5,3	4	
38112900	Aditivos preparados para óleos lubrificantes, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos	5,8	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38119000	Inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais, incluindo a gasolina, ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais (exceto preparações antidetonantes e aditivos para óleos lubrificantes)	5,8	4	
38121000	Preparações denominadas “aceleradores de vulcanização”	6,3	4	
38122010	Mistura de reação que contém ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-1-isopropil-2,2-dimetilpropilo e ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-2,2,4-trimetilpentilo como plastificantes compostos para borracha ou plásticos	Isenção	0	
38122090	Plastificantes compostos para borracha ou plásticos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto mistura de reação que contém ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-1-isopropil-2,2-dimetilpropilo e ftalato de benzilo e de 3-isobutiriloxi-2,2,4-trimetilpentilo)	6,5	4	
38123021	Misturas de oligómeros de 1,2-diidro-2,2,4-trimetilquinoleína	6,5	4	
38123029	Preparações antioxidantes para borracha ou plásticos (exceto misturas de oligómeros de 1,2-diidro-2,2,4-trimetilquinoleína)	6,5	4	
38123080	Estabilizadores compostos para borracha ou plásticos (exceto preparações antioxidantes)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38130000	Composições e cargas para aparelhos extintores; granadas e bombas extintoras (exceto aparelhos extintores, mesmo portáteis, carregados ou não, produtos de composição química definida, não misturados, com propriedades extintoras, apresentados de outro modo)	6,5	4	
38140010	Solventes e diluentes orgânicos compostos e preparações concebidas para remover tintas ou vernizes, à base de acetato de butilo (exceto solventes para vernizes de unhas)	6,5	4	
38140090	Solventes e diluentes orgânicos compostos e preparações concebidas para remover tintas ou vernizes (exceto à base de acetato de butilo e solventes para vernizes de unhas)	6,5	4	
38151100	Catalisadores em suporte, tendo como substância ativa o níquel ou um composto de níquel, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
38151200	Catalisadores em suporte, tendo como substância ativa um metal precioso ou um composto de metal precioso, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
38151910	Catalisadores, em forma de grânulos dos quais pelo menos 90 %, em peso, são de dimensão não superior a 10 micrómetros, constituídos por uma mistura de óxidos fixada num suporte de silicato de magnésio e que contenham, em peso, 20 % ou mais, mas não mais de 35 %, de cobre, e 2 % ou mais, mas não mais de 3 %, de bismuto, e de densidade aparente igual ou superior a 0,2, mas não superior a 1,0	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38151990	Catalisadores em suporte, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto catalisadores em suporte, tendo como substância ativa um metal precioso, um composto de metal precioso, níquel ou um composto de níquel, e catalisadores, em forma de grânulos dos quais pelo menos 90 %, em peso, são de dimensão não superior a 10 micrómetros, constituídos por uma mistura de óxidos fixada num suporte de silicato de magnésio e que contenham, em peso, 20 % ou mais, mas não mais de 35 %, de cobre, e 2 % ou mais, mas não mais de 3 %, de bismuto, e de densidade aparente igual ou superior a 0,2 mas não superior a 1,0)	6,5	4	
38159010	Catalisadores, constituídos por acetato de etiltrifenilfosfónio, sob a forma de solução em metanol (exceto catalisadores em suporte)	Isenção	0	
38159090	Iniciadores de reação, aceleradores de reação e preparações catalíticas, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto aceleradores de borracha, catalisadores em suporte e catalisadores constituídos por acetato de etiltrifenilfosfónio, sob a forma de solução em metanol)	6,5	4	
38160000	Cimentos, argamassas, betões e composições semelhantes, refratários (exceto preparações à base de grafite ou de outros carbonos)	2,7	0	
38170050	Alquilbenzeno linear	6,3	4	
38170080	Misturas de alquilbenzenos ou de alquilnaftalenos, obtidas por alquilação de benzeno e de naftaleno (exceto alquilbenzeno linear e misturas de isómeros e hidrocarbonetos cíclicos)	6,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38180010	Silício dopado, próprio para utilização em eletrónica, em forma de discos, bolachas (*wafers*) ou formas análogas, polidos ou não, revestidos ou não de uma camada epitaxial uniforme (exceto elementos que tenham recebido complementos de fabricação mais adiantados, por exemplo, por difusão seletiva)	Isenção	0	
38180090	Elementos e compostos químicos dopados, próprios para utilização em eletrónica, em forma de discos, bolachas (*wafers*), cilindros, barras ou formas análogas, ou cortados em discos, bolachas (*wafers*) ou formas análogas, polidos ou não, revestidos ou não de uma camada epitaxial uniforme (exceto os que tenham recebido complementos de fabricação mais adiantados, por exemplo, por difusão seletiva, e silício dopado)	Isenção	0	
38190000	Fluidos para travões hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70 %, em peso	6,5	4	
38200000	Preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento (exceto os aditivos preparados para óleos minerais ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais)	6,5	4	
38210000	Meios de cultura preparados para o desenvolvimento e a manutenção de microrganismos (incluindo os vírus e os organismos similares) ou de células vegetais, humanas ou animais	5	4	
38220000	Reagentes de diagnóstico ou de laboratório em qualquer suporte e reagentes de diagnóstico ou de laboratório preparados, mesmo apresentados num suporte, e materiais de referência certificados (exceto reagentes compostos de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente e reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos fatores sanguíneos)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38231100	Ácido esteárico industrial	5,1	0	
38231200	Ácido oleico industrial	4,5	0	
38231300	Ácidos gordos do *tall oil* industriais	2,9	0	
38231910	Ácidos gordos destilados	2,9	0	
38231930	Destilado de ácido gordo	2,9	0	
38231990	Ácidos gordos monocarboxílicos industriais; óleos ácidos de refinação (exceto ácido esteárico, ácido oleico, ácidos gordos do *tall oil*, ácidos gordos destilados e destilado de ácido gordo)	2,9	0	
38237000	Álcoois gordos industriais	3,8	0	
38241000	Aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição	6,5	4	
38243000	Carbonetos metálicos não aglomerados, misturados entre si ou com aglutinantes metálicos	5,3	4	
38244000	Aditivos preparados para cimentos, argamassas ou betões	6,5	4	
38245010	Betão (concreto) pronto a vazar	6,5	4	
38245090	Argamassas e betões, não refratários [exceto betão (concreto) pronto a vazar]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38246011	Sorbitol, em solução aquosa, que contenha D-manitol numa proporção inferior ou igual a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol [exceto D-glucitol (sorbitol)]	7,7 + 16,1 €/100 kg/net	SH2	
38246019	Sorbitol, em solução aquosa, que contenha D-manitol numa proporção superior a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol [exceto D-glucitol (sorbitol)]	9,6 + 37,8 €/100 kg/net	SH2	
38246091	Sorbitol, que contenha D-manitol numa proporção igual ou inferior a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol [exceto sorbitol em solução aquosa e D-glucitol (sorbitol)]	7,7 + 23 €/100 kg/net	SH2	
38246099	Sorbitol, que contenha D-manitol numa proporção superior a 2 %, em peso, calculada sobre o seu teor de D-glucitol [exceto sorbitol em solução aquosa e D-glucitol (sorbitol)]	9,6 + 53,7 €/100 kg/net	SH2	
38247100	Misturas que contenham clorofluorocarbonetos (CFC), mesmo que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC)	6,5	4	
38247200	Misturas que contenham bromoclorodifluorometano, bromotrifluorometano ou dibromotetrafluoroetanos	6,5	4	
38247300	Misturas que contenham hidrobromofluorocarbonetos (HBFC)	6,5	4	
38247400	Misturas que contenham hidroclorofluorocarbonetos (HCFC), mesmo que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC)	6,5	4	
38247500	Misturas que contenham tetracloreto de carbono	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38247600	Misturas que contenham 1,1,1-tricloroetano (metilclorofórmio)	6,5	4	
38247700	Misturas que contenham bromometano (brometo de metilo) ou bromoclorometano	6,5	4	
38247800	Misturas que contenham perfluorocarbonetos (PFC) ou hidrofluorocarbonetos (HFC), mas que não contenham clorofluorocarbonetos (CFC) ou hidroclorofluorocarbonetos (HCFC)	6,5	4	
38247900	Misturas que contenham derivados halogenados do metano, do etano ou do propano (exceto as das subposições 38247100 a 38247800)	6,5	4	
38248100	Misturas e preparações que contenham oxirano (óxido de etileno)	6,5	4	
38248200	Misturas e preparações que contenham policlorobifenilos (PCB), policloroterfenilos (PCT) ou polibromobifenilos (PBB)	6,5	4	
38248300	Misturas e preparações que contenham fosfato de tris(2,3-dibromopropilo)	6,5	4	
38249010	Ácidos sulfónicos de óleos minerais betuminosos, tiofenados, e seus sais; sulfonatos de petróleo (exceto os de amónio, de metais alcalinos ou de etanolaminas)	5,7	4	
38249015	Permutadores de iões (exceto polímeros do Capítulo 39)	6,5	4	
38249020	Composições absorventes para obtenção de vácuo nos tubos ou válvulas elétricos	6	4	
38249025	Pirolinhites (de cálcio, etc.); tartarato de cálcio em bruto; citrato de cálcio em bruto	5,1	4	
38249030	Ácidos nafténicos, seus sais insolúveis em água e seus ésteres	3,2	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38249035	Preparações antiferrugem que contenham aminas como elementos ativos	6,5	4	
38249040	Solventes e diluentes, compósitos, inorgânicos, para vernizes e produtos semelhantes	6,5	4	
38249045	Preparações desincrustantes e similares	6,5	4	
38249050	Preparações para galvanoplastia para as indústrias químicas ou indústrias conexas	6,5	4	
38249055	Misturas de mono-, di- e triésteres de ácidos gordos de glicerol (emulsionantes de corpos gordos)	6,5	4	
38249058	Adesivos de nicotina (administrados por via subcutânea), destinados a ajudar os fumadores a deixar de fumar	Isenção	0	
38249061	Produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de *Streptomyces tenebrarius*, mesmo secos, destinados ao fabrico de medicamentos da posição 3004 para a medicina humana	Isenção	0	
38249062	Produtos intermédios do fabrico dos sais de monensine, para usos farmacêuticos ou químicos	Isenção	0	
38249064	Produtos e preparações para as indústrias químicas ou indústrias conexas, para usos farmacêuticos ou químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto produtos intermédios do fabrico de antibióticos, provenientes da fermentação de *Streptomyces tenebrarius*, mesmo secos, destinados ao fabrico de medicamentos da posição 3004 para a medicina humana e produtos intermédios do fabrico dos sais de monensine)	6,5	4	
38249065	Produtos auxiliares sob a forma de preparações químicas dos tipos utilizados nas fundições (exceto aglutinantes preparados para moldes ou para núcleos de fundição)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38249070	Preparações ignífugas, hidrófugas e outras preparações químicas, utilizadas para proteção das construções	6,5	4	
38249075	Fatias de niobato de lítio, não dopadas	Isenção	0	
38249080	Misturas de aminas derivadas de ácidos gordos dimerisados, de peso molecular médio igual ou superior a 520, mas não superior a 550	Isenção	0	
38249085	3-(1-Etil-1-metilpropil)isoxazol-5-ilamina, sob a forma de solução em tolueno	Isenção	0	
38249087	Misturas constituídas principalmente por metilfosfonato de (5-etil-2-metil-2-oxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilmetilo e metilfosfonato de bis[(5-etil-2-metil-2-oxido-1,3,2-dioxafosfinan-5-il)metilo], e misturas constituídas principalmente por metilfosfonato de dimetilo, oxirano e pentóxido de difósforo	6,5	4	
38249097	Produtos químicos e preparações das indústrias químicas ou das indústrias conexas, incluindo as constituídas por misturas de produtos naturais, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
38251000	Lixos municipais	6,5	4	
38252000	Lamas de depuração	6,5	4	
38253000	Resíduos clínicos	6,5	4	
38254100	Resíduos de solventes orgânicos, halogenados	6,5	4	
38254900	Resíduos de solventes orgânicos, não halogenados	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
38255000	Resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para travões e de líquidos anticongelantes	6,5	4	
38256100	Resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas, que contenham principalmente solventes orgânicos (exceto líquidos anticongelantes)	6,5	4	
38256900	Resíduos das indústrias químicas ou das indústrias conexas (exceto resíduos de soluções decapantes para metais, de fluidos hidráulicos, de fluidos para travões e de líquidos anticongelantes, e que contenham principalmente solventes orgânicos)	6,5	4	
38259010	Óxidos de ferro alcalinizados, para depuração de gases	5	4	
38259090	Produtos residuais das indústrias químicas ou das indústrias conexas, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto resíduos)	6,5	4	
38260010	Ésteres monoalquílicos de ácidos gordos (FAMAE), que contenham, em volume, 96,5 % ou mais de ésteres	6,5	10	
38260090	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70 %, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos [exceto ésteres monoalquílicos de ácidos gordos (FAMAE), que contenham, em volume, 96,5 % ou mais de ésteres]	6,5	10	
39011010	Polietileno linear de densidade inferior a 0,94, em formas primárias	6,5	4	
39011090	Polietileno de densidade inferior a 0,94, em formas primárias (exceto polietileno linear)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39012010	Polietileno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, de densidade igual ou superior a 0,958 a 23 °C, e que contenha 50 mg/kg ou menos de alumínio, 2 mg/kg ou menos de cálcio, de crómio, de ferro, de níquel e de titânio, e 8 mg/kg ou menos de vanádio, destinado ao fabrico de polietileno clorossulfonado	Isenção	0	
39012090	Polietileno de densidade inferior a 0,94, em formas primárias (exceto polietileno em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, de densidade igual ou superior a 0,958 a 23 °C, e que contenha 50 mg/kg ou menos de alumínio, 2 mg/kg ou menos de cálcio, de crómio, de ferro, de níquel e de titânio, e 8 mg/kg ou menos de vanádio, destinado ao fabrico de polietileno clorossulfonado)	6,5	4	
39013000	Copolímeros de etileno e acetato de vinilo, em formas primárias	6,5	4	
39019030	Resina ionomérica constituída por um sal de um copolímero ternário de etileno, de acrilato de isobutilo e de ácido metacrílico, em formas primárias, e copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39019090	Polímeros de etileno, em formas primárias (exceto polietileno, copolímeros de etileno e acetato de vinilo, resina ionomérica constituída por um sal de um copolímero ternário de etileno, de acrilato de isobutilo e de ácido metacrílico, e copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes)	6,5	4	
39021000	Polipropileno, em formas primárias	6,5	4	
39022000	Poliisobutileno, em formas primárias	6,5	4	
39023000	Copolímeros de propileno, em formas primárias	6,5	4	
39029010	Copolímero em bloco do tipo A-B-A de propileno ou de outras olefinas, de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes	Isenção	0	
39029020	Polibuteno-1, copolímeros de buteno-1 e etileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de etileno, ou misturas de polibuteno-1, polietileno ou polipropileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de polietileno ou 25 % ou menos de polipropileno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39029090	Polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias (exceto polipropileno, poliisobutileno, copolímeros de propileno, e um copolímero em bloco do tipo A-B-A de poliestireno, de copolímero etileno-butileno e de poliestireno, que contenha, em peso, 35 % ou menos de estireno, e polibuteno-1, copolímeros de buteno-1 e etileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de etileno, ou misturas de polibuteno-1, polietileno ou polipropileno que contenha, em peso, 10 % ou menos de polietileno ou 25 % ou menos de polipropileno, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes)	6,5	4	
39031100	Poliestireno expansível, em formas primárias	6,5	4	
39031900	Poliestireno em formas primárias (exceto expansível)	6,5	4	
39032000	Copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN), em formas primárias	6,5	4	
39033000	Copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), em formas primárias	6,5	4	
39039010	Copolímeros apenas de estireno e álcool alílico, com um índice de acetilo igual ou superior a 175, em formas primárias	Isenção	0	
39039020	Poliestireno bromado, que contenha, em peso, 58 % ou mais, mas não mais de 71 %, de bromo, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39039090	Polímeros de estireno, em formas primárias [exceto poliestireno, copolímeros de estireno-acrilonitrilo (SAN), copolímeros de acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS), copolímeros apenas de estireno e álcool alílico, com um índice de acetilo igual ou superior a 175 e poliestireno bromado, que contenha, em peso, 58 % ou mais, mas não mais de 71 %, de bromo, em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes]	6,5	4	
39041000	Poli(cloreto de vinilo), em formas primárias, não misturado com outras substâncias	6,5	4	
39042100	Poli(cloreto de vinilo), em formas primárias, misturado com outras substâncias, não plastificado	6,5	4	
39042200	Poli(cloreto de vinilo), em formas primárias, misturado com outras substâncias, plastificado	6,5	4	
39043000	Copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo, em formas primárias	6,5	4	
39044000	Copolímeros de cloreto de vinilo, em formas primárias (exceto copolímeros de cloreto de vinilo e acetato de vinilo)	6,5	4	
39045010	Copolímero de cloreto de vinilideno e de acrilonitrilo em forma de berlindes expansíveis de diâmetro igual ou superior a 4 micrómetros, mas não superior a 20 micrómetros	Isenção	0	
39045090	Polímeros de cloreto de vinilideno, em formas primárias (exceto copolímero de cloreto de vinilideno e de acrilonitrilo em forma de berlindes expansíveis de diâmetro igual ou superior a 4 micrómetros, mas não superior a 20 micrómetros)	6,5	4	
39046100	Politetrafluoretileno, em formas primárias	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39046910	Poli(fluoreto de vinilo) em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes	Isenção	0	
39046920	Fluoroelastómeros FKM, em formas primárias	6,5	4	
39046980	Polímeros fluorados de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias [exceto fluoroelastómeros FKM, politetrafluoretileno e poli(fluoreto de vinilo) em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes]	6,5	4	
39049000	Polímeros de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, em formas primárias [exceto poli(cloreto de vinilo), copolímeros de cloreto de vinilo, polímeros de cloreto de vinilo e polímeros fluorados]	6,5	4	
39051200	Poli(acetato de vinilo), em dispersão aquosa	6,5	4	
39051900	Poli(acetato de vinilo), em formas primárias (exceto em dispersão aquosa)	6,5	4	
39052100	Copolímeros de acetato de vinilo, em dispersão aquosa	6,5	4	
39052900	Copolímeros de acetato de vinilo, em formas primárias (exceto em dispersão aquosa)	6,5	4	
39053000	Poli(álcool vinílico), mesmo que contenha grupos acetato não hidrolisados, em formas primárias	6,5	4	
39059100	Copolímeros de vinilo, em formas primárias (exceto copolímeros de cloreto de vinilo e de acetato de vinilo e outros copolímeros de cloreto de vinilo e de acetato de vinilo)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39059910	Poli(formal de vinilo), em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, com peso molecular igual ou superior a 10 000, mas não superior a 40 000 e que contenha, em peso, 9,5 % ou mais, mas não mais de 13 %, de grupos acetilo, expressos em acetato de vinilo e 5 % ou mais, mas não mais de 6,5 %, de grupos hidróxi, expressos em álcool vinílico	Isenção	0	
39059990	Polímeros de ésteres de vinilo e outros polímeros de vinilo, em formas primárias [exceto de cloreto de vinilo ou de outras olefinas halogenadas, poli(acetato de vinilo), copolímeros e poli(álcool de vinilo), mesmo que contenham grupos acetato não hidrolisados, e poli(formal de vinilo), em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, com peso molecular igual ou superior a 10 000, mas não superior a 40 000 e que contenha, em peso, 9,5 % ou mais, mas não mais de 13 %, de grupos acetilo, expressos em acetato de vinilo e 5 % ou mais, mas não mais de 6,5 %, de grupos hidróxi, expressos em álcool vinílico]	6,5	4	
39061000	Poli(metacrilato de metilo), em formas primárias	6,5	4	
39069010	Poli[*N*-(3-hidroxiimino-1,1-dimetilbutil)acrilamida], em formas primárias	Isenção	0	
39069020	Copolímero de 2-diisopropilaminoetilmetacrilato e de metacrilato de decilo, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 55 % ou mais de copolímero	Isenção	0	
39069030	Copolímero de ácido acrílico e de acrilato de 2-etilexilo, que contenha, em peso, 10 % ou mais, mas não mais de 11 %, de acrilato de 2-etilexilo, em formas primárias	Isenção	0	
39069040	Copolímero de acrilonitrilo e de acrilato de metilo, modificado por meio de polibutadieno-acrilonitrilo (NBR), em formas primárias	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39069050	Produtos de polimerização do ácido acrílico, com metacrilato de alquilo e pequenas quantidades de outros monómeros, destinado a ser utilizado como espessante no fabrico de pastas para estampagem de têxteis	Isenção	0	
39069060	Copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monómero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, que contenha, em peso, 50 % ou mais de acrilato de metilo, em mistura ou não com sílica, em formas primárias	5	4	
39069090	Polímeros acrílicos, em formas primárias [exceto poli(metacrilato de metilo), poli[*N*-(3-hidroxiimino-1,1-dimetilbutil)acrilamida], copolímero de 2-diisopropilaminoetilmetacrilato e de metacrilato de decilo, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 55 % ou mais de copolímero, copolímero de ácido acrílico e de acrilato de 2-etilexilo, que contenha, em peso, 10 % ou mais, mas não mais de 11 %, de acrilato de 2-etilexilo, copolímero de acrilonitrilo e de acrilato de metilo, modificado por meio de polibutadieno-acrilonitrilo (NBR), produtos de polimerização do ácido acrílico, com metacrilato de alquilo e pequenas quantidades de outros monómeros, destinado a ser utilizado como espessante no fabrico de pastas para estampagem de têxteis, e copolímero de acrilato de metilo, de etileno e de um monómero que contém um grupo carboxilo não terminal, substituível, que contenha, em peso, 50 % ou mais de acrilato de metilo, em mistura ou não com sílica]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39071000	Poliacetais, em formas primárias	6,5	4	
39072011	Polietilenoglicóis, em formas primárias	6,5	4	
39072020	Poliéter-álcoois, em formas primárias (exceto polietilenoglicóis)	6,5	4	
39072091	Copolímero de 1-cloro-2,3-epoxipropano e de óxido de etileno, em formas primárias	Isenção	0	
39072099	Poliéteres, em formas primárias (exceto poliéter-álcoois, poliacetais e copolímero de 1-cloro-2,3-epoxipropano e de óxido de etileno)	6,5	4	
39073000	Resinas epóxidas, em formas primárias	6,5	4	
39074000	Policarbonatos, em formas primárias	6,5	4	
39075000	Resinas alquídicas, em formas primárias	6,5	4	
39076020	Poli(tereftalato de etileno), em formas primárias, de um índice de viscosidade de 78 ml/g ou mais	6,5	7	
39076080	Poli(tereftalato de etileno), em formas primárias, de um índice de viscosidade inferior a 78 ml/g	6,5	4	
39077000	Poli(ácido láctico), em formas primárias	6,5	4	
39079110	Poliésteres líquidos não saturados, em formas primárias [exceto policarbonatos, resinas alquídicas, poli(tereftalato de etileno) e poli(ácido láctico)]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39079190	Poliésteres não saturados, em formas primárias [exceto líquidos, e policarbonatos, resinas alquídicas, poli(tereftalato de etileno) e poli(ácido láctico)]	6,5	4	
39079910	Poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno), saturado, em formas primárias	Isenção	0	
39079990	Poliésteres saturados, em formas primárias [exceto policarbonatos, resinas alquídicas, poli(tereftalato de etileno), poli(ácido láctico) e poli(naftaleno-2,6-dicarboxilato de etileno)]	6,5	4	
39081000	Poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 ou -6,12, em formas primárias	6,5	4	
39089000	Poliamidas em formas primárias (exceto poliamida-6, -11, -12, -6,6, -6,9, -6,10 e -6,12)	6,5	4	
39091000	Resinas ureicas e resinas de tioureia, em formas primárias	6,5	4	
39092000	Resinas melamínicas, em formas primárias	6,5	4	
39093000	Resinas amínicas, em formas primárias (exceto resinas ureicas, resinas de tioureia e resinas melamínicas)	6,5	4	
39094000	Resinas fenólicas, em formas primárias	6,5	4	
39095010	Poliuretano obtido a partir de 2,2′-(*ter*-butilimino)dietanol e de 4,4′-metilenodicicloexildiisocianato, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39095090	Poliuretanos, em formas primárias [exceto poliuretano obtido a partir de 2,2′-(*ter*-butilimino)dietanol e de 4,4′-metilenodicicloexildiisocianato, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida]	6,5	4	
39100000	Silicones em formas primárias	6,5	4	
39111000	Resinas de petróleo, resinas de cumarona, resinas de indeno, resinas de cumarona-indeno e politerpenos, em formas primárias	6,5	4	
39119011	Poli(oxi-1,4-fenilenossulfonil-1,4-fenilenoxi-1,4-fenilenoisopropilideno-1,4-fenileno), em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, mesmo modificados quimicamente	3,5	0	
39119013	Poli(tio-1,4-fenileno), mesmo modificados quimicamente, em formas primárias	Isenção	0	
39119019	Produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias [exceto poli(oxi-1,4-fenilenossulfonil-1,4-fenilenoxi-1,4-fenilenoisopropilideno-1,4-fenileno), em blocos irregulares, pedaços, grumos, pós, grânulos, flocos e massas não coerentes semelhantes, e poli(tio-1,4-fenileno)]	6,5	4	
39119092	Copolímero de viniltolueno e de alfa-metilestireno, hidrogenado, e copolímero de *p*-cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero, obtidos mediante síntese química, em formas primárias	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39119099	Plástico de polímero e de pré-polímero obtidos mediante síntese química, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias (exceto copolímero de *p*-cresol e divinilbenzeno, em forma de solução em *N*,*N*-dimetilacetamida, que contenha, em peso, 50 % ou mais de polímero e copolímero de viniltolueno e de alfa-metilestireno, hidrogenado)	6,5	4	
39121100	Acetatos de celulose não plastificados, em formas primárias	6,5	4	
39121200	Acetatos de celulose plastificados, em formas primárias	6,5	4	
39122011	Colódios e celóidina não plastificados, em formas primárias	6,5	10	
39122019	Nitratos de celulose não plastificados, em formas primárias (exceto colódios e celóidina)	6	10	
39122090	Nitratos de celulose plastificados, incluindo os colódios, em formas primárias	6,5	10	
39123100	Carboximetilcelulose e seus sais, em formas primárias	6,5	4	
39123920	Hidroxipropilcelulose, em formas primárias	Isenção	0	
39123985	Éteres de celulose, em formas primárias (exceto carboximetilcelulose e seus sais, e hidroxipropilcelulose)	6,5	4	
39129010	Ésteres de celulose, em formas primárias	6,4	4	
39129090	Celulose e seus derivados químicos, não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias (exceto acetatos de celulose, nitratos de celulose, éteres de celulose e ésteres de celulose)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39131000	Ácido algínico, seus sais e ésteres, em formas primárias	5	4	
39139000	Polímeros naturais e polímeros naturais modificados (por exemplo, proteínas endurecidas, derivados químicos da borracha natural), não especificados nem compreendidos noutras posições, em formas primárias (exceto ácido algínico, seus sais e seus ésteres)	6,5	4	
39140000	Permutadores de iões à base de polímeros das posições 3901 a 3913, em formas primárias	6,5	4	
39151000	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de etileno	6,5	4	
39152000	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de estireno	6,5	4	
39153000	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de cloreto de vinilo	6,5	4	
39159011	Desperdícios, resíduos e aparas, de polímeros de propileno	6,5	4	
39159080	Desperdícios, resíduos e aparas, de plástico (exceto de polímeros de etileno, de estireno, de cloreto de vinilo e de propileno)	6,5	4	
39161000	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo, de polímeros de etileno	6,5	4	
39162000	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo, de polímeros de cloreto de vinilo	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39169010	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo, de produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente	6,5	4	
39169050	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo, de produtos de polimerização de adição (exceto de polímeros de etileno e de cloreto de vinilo)	6,5	4	
39169090	Monofilamentos cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 1 mm (monofios), varas, bastões e perfis, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo, de plástico (exceto de produtos de polimerização de adição e de produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente)	6,5	4	
39171010	Tripas artificiais de proteínas endurecidas	5,3	4	
39171090	Tripas artificiais de plástico celulósico	6,5	4	
39172110	Tubos rígidos, de polímeros de etileno, sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	4	
39172190	Tubos rígidos, de polímeros de etileno (exceto sem soldadura e corta e apenas cortados em tamanhos determinados)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39172210	Tubos rígidos, de polímeros de propileno, sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	4	
39172290	Tubos rígidos, de polímeros de propileno (exceto sem soldadura e apenas cortados em tamanhos determinados)	6,5	4	
39172310	Tubos rígidos, de polímeros de cloreto de vinilo, sem soldadura e de comprimento superior à maior dimensão do corte transversal, mesmo trabalhados na superfície, mas não trabalhados de outro modo	6,5	4	
39172390	Tubos rígidos, de polímeros de cloreto de vinilo (exceto sem soldadura e corta e apenas cortados em tamanhos determinados)	6,5	4	
39172900	Tubos rígidos, de plástico (exceto de polímeros de etileno, polímeros de propileno, e polímeros de cloreto de vinilo)	6,5	4	
39173100	Tubos flexíveis, de plástico, podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa	6,5	4	
39173200	Tubos flexíveis, de plástico, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	6,5	4	
39173300	Tubos flexíveis, de plásticos, não reforçados com outras matérias, nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39173900	Tubos flexíveis, de plástico, reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias (exceto podendo suportar uma pressão mínima de 27,6 MPa)	6,5	4	
39174000	Acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para tubos	6,5	4	
39181010	Revestimentos de pavimentos (pisos), mesmo autoadesivos (em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos, revestimentos de paredes ou tetos, em rolos com uma largura igual ou superior a 45 cm, constituídos por plásticos fixados de forma permanente num suporte de matéria diferente do papel, apresentando-se a face aparente granida, gofrada, colorida, com motivos impressos ou decorada de qualquer outra forma), num suporte impregnado, revestido ou recoberto de poli(cloreto de vinilo)	6,5	4	
39181090	Revestimentos de pavimentos (pisos), de polímeros de cloreto de vinilo, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos [exceto num suporte impregnado, revestido ou recoberto de poli(cloreto de vinilo)]	6,5	4	
39189000	Revestimentos de pavimentos (pisos), de plásticos, mesmo autoadesivos, em rolos ou em forma de ladrilhos ou de mosaicos, revestimentos de paredes ou tetos, em rolos com uma largura igual ou superior a 45 cm, constituídos por plásticos fixados de forma permanente num suporte de matéria diferente do papel	6,5	4	
39191012	Tiras de plástico de poli(cloreto de vinilo) ou de polietileno, revestidas de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada, autoadesivas, em rolos de largura não superior a 20 cm	6,3	4	
39191015	Tiras de plástico de polipropileno, revestidas de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada, autoadesivas, em rolos de largura não superior a 20 cm	6,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39191019	Tiras de plástico, revestidas de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada, autoadesivas, em rolos de largura não superior a 20 cm [exceto de poli(cloreto de vinilo), de polietileno ou de polipropileno]	6,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39191080	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, em rolos de largura não superior a 20 cm (exceto tiras de plástico revestidas de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada)	6,5	4	
39199000	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plástico, mesmo em rolos de largura superior a 20 cm [exceto revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39201023	Folha de polietileno, não alveolar, de espessura igual ou superior a 20 micrómetros, mas não superior a 40 micrómetros, destinada ao fabrico de filme fotorresistente para os semicondutores ou circuitos impressos	Isenção	0	
39201024	Folhas estiráveis de polietileno não alveolar, não impressas, de espessura não superior a 0,125 mm e de densidade inferior a 0,94	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39201025	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polietileno não alveolar, impressas, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,125 mm e de densidade inferior a 0,94, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto folhas estiráveis não impressas e folha de polietileno de espessura igual ou superior a 20 micrómetros, mas não superior a 40 micrómetros, destinada ao fabrico de filme fotorresistente para os semicondutores ou circuitos impressos)	6,5	4	
39201028	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polietileno não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,125 mm e de densidade não inferior a 0,94, não especificadas nem compreendidas noutras posições	6,5	4	
39201040	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de etileno não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,125 mm (exceto autoadesivas, e revestimentos de paredes ou de tetos da posição 3918)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39201081	Pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polietileno não alveolares, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não superior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água, de espessura superior a 0,125 mm	Isenção	0	
39201089	Chapas, folhas, películas, tiras, fitas e lâminas, de polímeros de etileno não expandidos, não reforçadas não alveolares (não estratificadas), sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura superior a 0,125 mm [exceto autoadesivas, revestimentos pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918, e pasta sintética de papel, em forma de folhas húmidas, composta de fibrilas não coerentes de polietileno, misturadas ou não com fibras de celulose numa proporção não inferior a 15 %, que contém, como agente humidificante, poli(álcool vinílico) dissolvido em água]	6,5	4	
39202021	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de propileno não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas de outro modo ou trabalhadas apenas na superfície e apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,10 mm, de orientação biaxial (exceto autoadesivas, e revestimentos de paredes ou de tetos da posição 3918)	6,5	4	
39202029	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de propileno não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas de outro modo ou trabalhadas apenas na superfície e apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,10 mm, de orientação biaxial	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39202080	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de propileno não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas de outro modo ou trabalhadas apenas na superfície e apenas cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura superior a 0,10 mm, não especificadas nem compreendidas noutras posições	6,5	4	
39203000	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de estireno não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39204310	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolares, que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes, de espessura não superior a 1 mm, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39204390	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolares, que contenham, em peso, pelo menos 6 % de plastificantes, de espessura superior a 1 mm, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39204910	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolares, que contenham, em peso, menos de 6 % de plastificantes, de espessura não superior a 1 mm, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39204990	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros de cloreto de vinilo não alveolares, que contenham, em peso, menos de 6 % de plastificantes, de espessura superior a 1 mm, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39205100	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli(metacrilato de metilo) não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39205910	Copolímeros de ésteres acrílicos e metacrílicos não alveolares, em forma de película, de espessura não superior a 150 micrómetros	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39205990	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros acrílicos não alveolares, não reforçadas, não revestidas nem estratificadas, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto as de poli(metacrilato de metilo), produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e copolímeros de ésteres acrílicos e metacrílicos, em forma de película, de espessura não superior a 150 micrómetros]	6,5	4	
39206100	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de policarbonatos não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto as de poli(metacrilato de metilo), produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39206212	Películas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 72 micrómetros, mas não superior a 79 micrómetros, destinadas ao fabrico de discos magnéticos flexíveis, e folhas de poli(tereftalato de etileno), não reforçadas, de espessura igual ou superior a 100 micrómetros, mas não superior a 150 micrómetros, destinadas ao fabrico de placas de impressão de fotopolímeros	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39206219	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli(tereftalato de etileno) não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura não superior a 0,35 mm [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918, folhas de poli(tereftalato de etileno) de espessura igual ou superior a 100 micrómetros, mas não superior a 150 micrómetros, destinadas ao fabrico de placas de impressão de fotopolímeros, e películas de poli(tereftalato de etileno), de espessura igual ou superior a 72 micrómetros, mas não superior a 79 micrómetros, destinadas ao fabrico de discos magnéticos flexíveis]	6,5	4	
39206290	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli(tereftalato de etileno) não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular, de espessura superior a 0,35 mm [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39206300	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliésteres não saturados não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto as de poli(metacrilato de metilo), produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39206900	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliésteres não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto policarbonatos, poli(tereftalato de etileno) e outros poliésteres não saturados, produtos autoadesivos, e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39207100	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de celulose regenerada não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39207310	Películas em rolos ou em tiras, para cinematografia ou fotografia, de suporte com camadas sensíveis à luz, de acetato de celulose não alveolar	6,3	4	
39207380	Chapas, folhas, películas, tiras, fitas e lâminas, de acetatos de celulose não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto películas em rolos ou em tiras, para cinematografia ou fotografia, produtos autoadesivos, e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39207910	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de fibra vulcanizada, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular	5,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39207990	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de derivados de celulose não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos de acetatos de celulose, fibra vulcanizada, produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39209100	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poli(butiral de vinilo) não alveolar, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,1	4	
39209200	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliamidas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39209300	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas amínicas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39209400	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas fenólicas não alveolares, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas de forma semelhante a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39209921	Folhas e lâminas em poliimida não alveolar, não revestidas, ou revestidas unicamente de plástico, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	Isenção	0	
39209928	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de produtos de polimerização de reorganização ou de condensação não alveolares, não especificadas nem compreendidas noutras posições, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou apenas cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e folhas e lâminas de poliimida, não revestidas, ou revestidas unicamente de plástico]	6,5	4	
39209952	Folhas de poli(fluoreto de vinilo) e folhas de poli(álcool vinílico) não alveolar, de orientação biaxial, que contenha, em peso, 97 % ou mais de poli(álcool vinílico), não revestidas, de espessura não superior a 1 mm, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39209953	Membranas «permutadoras de iões», de plástico fluorado não alveolar, destinadas a serem utilizadas em células de eletrólise cloro-alcalina	Isenção	0	
39209959	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de produtos de polimerização de adição não alveolares, não especificadas nem compreendidas noutras posições, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918, folhas de poli(fluoreto de vinilo), membranas «permutadoras de iões», de plástico fluorado, destinadas a serem utilizadas em células de eletrólise cloro-alcalina, e folhas de poli(álcool vinílico), de orientação biaxial, que contenha, em peso, 97 % ou mais de poli(álcool vinílico), não revestidas, de espessura não superior a 1 mm]	6,5	4	
39209990	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos não alveolares, não especificadas nem compreendidas noutras posições, não reforçadas nem estratificadas, sem suporte, nem associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, produtos de polimerização de adição, produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	
39211100	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros alveolares de estireno, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39211200	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de polímeros alveolares de cloreto de vinilo, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	
39211310	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretanos alveolares de espuma flexível, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	
39211390	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliuretanos alveolares de espuma não flexível, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	
39211400	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de celulose regenerada alveolar, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39211900	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos alveolares, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto de polímeros de estireno ou de cloreto de vinilo, de poliuretanos e de celulose regenerada, produtos autoadesivos, revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918 e barreiras antiaderentes esterilizadas para cirurgia ou odontologia da subposição 30061030]	6,5	4	
39219010	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de poliésteres, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto de plásticos alveolares; produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39219030	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas fenólicas, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39219041	Resinas amínicas estratificadas sob alta pressão, com camada decorativa numa ou em ambas as faces, mas não trabalhadas de outro modo ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular	6,5	4	
39219043	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas amínicas estratificadas, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto resinas amínicas estratificadas sob alta pressão, com camada decorativa numa ou em ambas as faces, e revestimentos de pavimentos (pisos)]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39219049	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de resinas amínicas não estratificadas, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39219055	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, mesmo modificados quimicamente, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos de poliésteres, de resinas fenólicas e de resinas amínicas; produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos) da posição 3918]	6,5	4	
39219060	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de produtos de polimerização de adição, reforçadas, estratificadas, com suporte, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	
39219090	Chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plásticos, reforçadas, estratificadas, associadas (de forma semelhante) a outras matérias, com suporte, não trabalhadas ou trabalhadas apenas na superfície ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular [exceto de plásticos alveolares, produtos de polimerização de adição, produtos de polimerização de reorganização ou de condensação, produtos autoadesivos e revestimentos de pavimentos (pisos), de paredes ou de tetos da posição 3918]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39221000	Banheiras, polibãs, pias e lavatórios, de plásticos	6,5	4	
39222000	Assentos e tampas, de sanitários, de plásticos	6,5	4	
39229000	Bidés, sanitários, autoclismos (caixas de descarga) e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos, de plásticos (exceto banheiras, polibãs, pias, lavatórios e assentos e tampas de sanitários)	6,5	4	
39231000	Caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes de transporte ou de embalagem, de plásticos	6,5	4	
39232100	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, de polímeros de etileno	6,5	4	
39232910	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, de poli(cloreto de vinilo)	6,5	4	
39232990	Sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, de plásticos (exceto de poli(cloreto de vinilo) e de polímeros de etileno)	6,5	4	
39233010	Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes de transporte ou de embalagem, de plásticos, de capacidade não superior a 2 l	6,5	4	
39233090	Garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes de transporte ou de embalagem, de plástico, de capacidade superior a 2 l	6,5	4	
39234010	Bobinas e suportes semelhantes, de plásticos, para enrolamento de filmes e películas fotográficos e cinematográficos ou de tiras, filmes, etc., para registo de imagens ou de som ou registo de sinais, dados ou programas	5,3	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39234090	Bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes, de plásticos (exceto para enrolamento de filmes e películas fotográficos e cinematográficos ou de tiras, filmes, etc., para registo de imagens ou de som ou registo de sinais, dados ou programas)	6,5	4	
39235010	Cápsulas para rolhar ou sobrerrolhar, de plásticos	6,5	4	
39235090	Rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes, de plásticos (exceto cápsulas para rolhar ou sobrerrolhar)	6,5	4	
39239000	Artigos de transporte ou de embalagem, de plásticos (exceto caixas, caixotes, engradados e artigos semelhantes, sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos, garrafões, garrafas, frascos e artigos semelhantes, bobinas, carretéis, canelas e suportes semelhantes, rolhas, tampas, cápsulas e outros dispositivos para fechar recipientes)	6,5	4	
39241000	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plásticos	6,5	4	
39249000	Artigos de uso doméstico e de toucador, de plásticos [exceto serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, banheiras, polibãs, lavatórios, bidés, sanitários e seus assentos e tampas, autoclismos (caixas de descarga) e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiénicos]	6,5	4	
39251000	Reservatórios, cisternas, cubas e recipientes análogos, de plásticos, de capacidade > 300 l	6,5	4	
39252000	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras, de plásticos	6,5	4	
39253000	Postigos, estores (incluindo as venezianas) e artigos semelhantes, e suas partes, de plásticos (exceto acessórios e artigos semelhantes)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
39259010	Acessórios e guarnições destinados a fixação permanente nas portas, janelas, escadas, paredes ou outras partes de edifícios, de plásticos	6,5	4	
39259020	Perfis e condutas de cabos para canalizações elétricas, de plásticos	6,5	4	
39259080	Elementos estruturais utilizados na construção de pavimentos, paredes, tabiques, tetos ou telhados, etc., calhas e seus acessórios, grades, balaustradas, corrimões e artigos semelhantes, estantes de grandes dimensões destinadas a serem montadas e fixadas permanentemente em lojas, oficinas, armazéns, etc., motivos decorativos arquitetónicos, tais como caneluras, cúpulas, etc., de plásticos, e outros artefactos para apetrechamento de construções, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
39261000	Artigos de escritório e artigos escolares, de plástico, não especificados nem compreendidos noutras posições	6,5	4	
39262000	Vestuário e seus acessórios, confecionados por costura ou colagem a partir de folhas de plástico, incluindo as luvas, mitenes e semelhantes (exceto mercadorias da posição 9619)	6,5	4	
39263000	Guarnições para móveis, carroçarias ou semelhantes, de plásticos (exceto artigos para apetrechamento de construções destinados a serem fixados permanentemente em partes de construções)	6,5	4	
39264000	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de plásticos	6,5	4	
39269050	«Cestos» e artigos semelhantes para filtrar a água à entrada dos esgotos, de plásticos	6,5	4	
39269092	Obras fabricadas a partir de folhas de plásticos, não especificadas nem compreendidas noutras posições	6,5	4	
39269097	Obras de plásticos e obras de outras matérias das posições 3901 a 3914, não especificadas nem compreendidas noutras posições	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40011000	Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40012100	Folhas fumadas de borracha natural	Isenção	0	
40012200	Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)	Isenção	0	
40012900	Borracha natural em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras [exceto em folhas fumadas, borracha natural tecnicamente especificada (TSNR), bem como látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado]	Isenção	0	
40013000	Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (exceto borracha natural, mesmo pré-vulcanizada)	Isenção	0	
40021100	Látex de borracha de estireno-butadieno (SBR); látex de borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR)	Isenção	0	
40021910	Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em emulsão (E-SBR), em fardos	Isenção	0	
40021920	Copolímeros de bloco de estireno-butadieno-estireno produzidos por polimerização em solução (SBS, elastómero termoplástico), em grânulos, migalhas ou em pós	Isenção	0	
40021930	Borracha de estireno-butadieno produzida por polimerização em solução (S-SBR), em fardos	Isenção	0	
40021990	Borracha de estireno-butadieno (SBR) e borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (exceto E-SBR e S-SBR em fardos, elastómetros termoplásticos SBS em grânulos, migalhas ou pós, e látex)	Isenção	0	
40022000	Borracha de butadieno (BR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	
40023100	Borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40023900	Borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	
40024100	Látex de borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR)	Isenção	0	
40024900	Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (exceto látex)	Isenção	0	
40025100	Látex de borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR)	Isenção	0	
40025900	Borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras (exceto látex)	Isenção	0	
40026000	Borracha de isopreno (IR), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	
40027000	Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	
40028000	Misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40029100	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras [exceto borracha de estireno-butadieno (SBR), borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR), borracha de butadieno (BR), borracha de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR), borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR), borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR), borracha de acrilonitrilo-butadieno (NBR), borracha de isopreno (IR) e borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)]	Isenção	0	
40029910	Produtos de borracha natural modificados por incorporação de plástico (exceto borracha natural despolimerizada)	2,9	0	
40029990	Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras [exceto borracha de látex; borracha de estireno-butadieno (SBR), de estireno-butadieno carboxilada (XSBR), de butadieno (BR), de isobuteno-isopreno (butilo) (IIR), de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR), de cloropreno (clorobutadieno) (CR), de acrilonitrilo-butadieno (NBR), de isopreno (IR) e de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM); produtos modificados por incorporação de plástico]	Isenção	0	
40030000	Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	
40040000	Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos	Isenção	0	
40051000	Borracha, não vulcanizada, adicionada de negro de fumo ou de sílica, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40052000	Borracha misturada, não vulcanizada, em forma de soluções ou dispersões (exceto adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos)	Isenção	0	
40059100	Borracha misturada, não vulcanizada, em forma de chapas, folhas ou tiras (exceto adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos)	Isenção	0	
40059900	Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias (exceto soluções, dispersões, borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica, bem como misturas de borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle ou gomas naturais análogas com borracha sintética ou borracha artificial derivada dos óleos, bem como em chapas, folhas ou tiras)	Isenção	0	
40061000	Perfis para recauchutagem, de borracha não vulcanizada	Isenção	0	
40069000	Varetas, tubos, perfis e outras formas, de borracha não vulcanizada, mesmo misturada, bem como artigos de borracha não vulcanizada, mesmo misturada (exceto chapas, folhas e tiras que tenham sofrido apenas um simples trabalho na superfície, não cortadas ou simplesmente cortadas em forma quadrada ou retangular, bem como perfis para recauchutagem)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40070000	Fios e cordas, de borracha vulcanizada (exceto fios nus cuja maior dimensão da secção transversal seja superior a 5 mm, bem como matérias têxteis que contenham fios de borracha, por exemplo fios e cordas de borracha revestidos de têxteis)	3	0	
40081100	Chapas, folhas e tiras, de borracha alveolar	3	0	
40081900	Varetas e perfis, de borracha alveolar	2,9	0	
40082110	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos, não cortados ou simplesmente cortados em forma quadrada ou retangular, de borracha não alveolar	3	0	
40082190	Chapas, folhas e tiras, de borracha não alveolar [exceto revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos]	3	0	
40082900	Varetas, tubos e perfis, de borracha não alveolar	2,9	0	
40091100	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, sem acessórios	3	0	
40091200	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias, com acessórios	3	0	
40092100	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal, sem acessórios	3	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40092200	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal, com acessórios	3	0	
40093100	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis, sem acessórios	3	0	
40093200	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis, com acessórios	3	0	
40094100	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias que não metal ou matérias têxteis, sem acessórios	3	0	
40094200	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias que não metal ou matérias têxteis, com acessórios	3	0	
40101100	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada, reforçadas apenas com metal	6,5	4	
40101200	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada, reforçadas apenas com matérias têxteis	6,5	4	
40101900	Correias transportadoras, de borracha vulcanizada (exceto reforçadas apenas com metal ou apenas com matérias têxteis)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40103100	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm	6,5	4	
40103200	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm (exceto estriadas)	6,5	4	
40103300	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm	6,5	4	
40103400	Correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm (exceto estriadas)	6,5	4	
40103500	Correias de transmissão sem fim, síncronas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm	6,5	4	
40103600	Correias de transmissão sem fim, síncronas, de borracha vulcanizada, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm	6,5	4	
40103900	Correias de transmissão, de borracha vulcanizada (exceto correias de transmissão sem fim, de secção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência exterior superior a 60 cm, mas não superior a 240 cm, assim como correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 198 cm)	6,5	4	
40111000	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros [incluindo os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida]	4,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40112010	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em autocarros (ônibus) ou camiões, com índice de carga inferior ou igual a 121	4,5	0	
40112090	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em autocarros (ônibus) ou camiões, com índice de carga superior a 121	4,5	0	
40113000	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos aéreos	4,5	0	
40114000	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizado em motocicletas	4,5	0	
40115000	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	4	0	
40116100	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais	4	0	
40116200	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm	4	0	
40116300	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm	4	0	
40116900	Pneumáticos novos, de borracha, com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes (exceto dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais ou para a construção civil ou manutenção industrial)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40119200	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais (exceto com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes)	4	0	
40119300	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro inferior ou igual a 61 cm (exceto com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes)	4	0	
40119400	Pneumáticos novos, de borracha, dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil ou manutenção industrial, para jantes de diâmetro superior a 61 cm (exceto com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes)	4	0	
40119900	Pneumáticos novos, de borracha [exceto com banda de rodagem em forma de «espinha de peixe» ou semelhantes, bem como pneumáticos dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais ou para a construção civil ou manutenção industrial, em automóveis de passageiros, incluindo os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida, autocarros (ônibus), camiões, veículos aéreos, motocicletas e bicicletas]	4	0	
40121100	Pneumáticos recauchutados, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros [incluindo os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida]	4,5	0	
40121200	Pneumáticos recauchutados, de borracha, dos tipos utilizados em autocarros (ônibus) ou camiões	4,5	0	
40121300	Pneumáticos recauchutados, de borracha, dos tipos utilizados em veículos aéreos	4,5	0	
40121900	Pneumáticos recauchutados, de borracha [exceto dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, veículos de uso misto (*station wagons*), automóveis de corrida, autocarros (ônibus), camiões e veículos aéreos]	4,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40122000	Pneumáticos usados, de borracha	4,5	0	
40129020	Protetores maciços ou ocos (semimaciços), de borracha	2,5	0	
40129030	Bandas de rodagem para pneumáticos, de borracha	2,5	0	
40129090	*Flaps*, de borracha	4	0	
40131000	Câmaras de ar, de borracha, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros [incluindo os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida], autocarros (ônibus) e camiões	4	0	
40132000	Câmaras de ar, de borracha, dos tipos utilizados em bicicletas	4	0	
40139000	Câmaras de ar, de borracha [exceto dos tipos utilizados em automóveis de passageiros, incluindo os veículos de uso misto (*station wagons*) e os automóveis de corrida, autocarros (ônibus), camiões e bicicletas]	4	0	
40141000	Preservativos, de borracha vulcanizada não endurecida	Isenção	0	
40149000	Artigos de higiene ou de farmácia (incluindo as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto preservativos e vestuário e seus acessórios, incluindo luvas, para quaisquer usos)	Isenção	0	
40151100	Luvas para cirurgia, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto dedeiras)	2	0	
40151900	Luvas, mitenes e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto luvas para cirurgia)	2,7	0	
40159000	Vestuário e seus acessórios, para quaisquer usos, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes, bem como luvas, mitenes e semelhantes)	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40161000	Obras de borracha alveolar, não especificadas nem compreendidas noutras posições	3,5	0	
40169100	Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos, de borracha vulcanizada não endurecida, com os bordos biselados ou moldados, com os cantos arredondados, com extremidades furadas ou trabalhados por qualquer outro processo (exceto apenas cortados em forma quadrada ou retangular, bem como obras de borracha alveolar)	2,5	0	
40169200	Borrachas de apagar, de borracha vulcanizada não endurecida, prontas a ser utilizadas (exceto apenas cortadas em forma quadrada ou retangular)	2,5	0	
40169300	Juntas, gaxetas e semelhantes, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto de borracha alveolar)	2,5	0	
40169400	Defensas, mesmo insufláveis, para atracação de embarcações, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto de borracha alveolar)	2,5	0	
40169500	Colchões, travesseiros e almofadas pneumáticos e outros artigos insufláveis, de borracha vulcanizada não endurecida (exceto defensas para atracação de embarcações, barcos, flutuadores e artigos semelhantes, bem como artigos de higiene ou de farmácia)	2,5	0	
40169952	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida, reconhecíveis como sendo concebidas exclusiva ou principalmente para veículos automóveis das posições 8701 a 8705 (exceto de borracha alveolar)	2,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
40169957	Obras de borracha vulcanizada não endurecida, reconhecíveis como sendo concebidas exclusiva ou principalmente para veículos automóveis das posições 8701 a 8705, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de borracha alveolar, bem como peças de borracha-metal)	2,5	0	
40169991	Peças de borracha-metal de borracha vulcanizada não endurecida (exceto de borracha alveolar, bem como reconhecíveis como sendo concebidas exclusiva ou principalmente para veículos automóveis das posições 8701 a 8705)	2,5	0	
40169997	Obras de borracha vulcanizada não endurecida, não especificadas nem compreendidas noutras posições (exceto de borracha alveolar)	2,5	0	
40170000	Borracha endurecida (ebonite, por exemplo) sob qualquer forma, incluindo os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida, não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
41012010	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário não superior 16 kg, frescos	Isenção	0	
41012030	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário não superior 16 kg, salgados a húmido	Isenção	0	
41012050	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário não superior 8 kg quando secos ou não superior a 10 kg quando salgados a seco	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41012080	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados, não divididos, de peso unitário não superior a 16 kg, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo (exceto frescos ou salgados a húmido, secos ou salgados a seco, curtidos ou apergaminhados)	Isenção	0	
41015010	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário superior a 16 kg, frescos	Isenção	0	
41015030	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário superior a 16 kg, salgados a húmido	Isenção	0	
41015050	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário superior a 16 kg, secos ou salgados a seco	Isenção	0	
41015090	Couros e peles em bruto, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados ou divididos, de peso unitário superior a 16 kg, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo (exceto frescos ou salgados a húmido, secos ou salgados a seco, curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	Isenção	0	
41019000	Crepões, meios-crepões e partes laterais (flancos), assim como couros e peles em bruto, divididos, de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, mesmo depilados, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, e couros e peles em bruto, inteiros, de peso unitário superior a 8 kg mas inferior a 16 kg	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41021010	Peles em bruto, com lã (não depiladas), de cordeiro, frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo (exceto os velos dos cordeiros denominados astracã, *breitschwanz*, caracul, *persianer* ou semelhantes, e os velos dos cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, e curtidas, apergaminhadas ou preparadas de outro modo)	Isenção	0	
41021090	Peles em bruto de ovinos, com lã (não depiladas), frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal, piqueladas ou conservadas de outro modo (exceto de cordeiro e curtidas, apergaminhadas ou preparadas de outro modo)	Isenção	0	
41022100	Peles em bruto de ovinos, depiladas ou sem lã, piqueladas, mesmo divididas	Isenção	0	
41022900	Peles em bruto de ovinos, depiladas ou sem lã, frescas ou salgadas, secas, tratadas pela cal ou conservadas de outro modo, mesmo divididas (exceto piqueladas, curtidas, apergaminhadas ou preparadas de outro modo)	Isenção	0	
41032000	Couros e peles em bruto de répteis, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo (exceto curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	Isenção	0	
41033000	Couros e peles em bruto de suínos, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mesmo depilados ou divididos (exceto curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41039000	Couros e peles em bruto, frescos ou salgados, secos, tratados pela cal, piquelados ou conservados de outro modo, mesmo depilados ou divididos, incluindo as peles de aves, cujas penas e penugem tenham sido retiradas [exceto curtidos, apergaminhados ou preparados de outro modo, bem como couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de equídeos, de ovinos, de répteis e de suínos]	Isenção	0	
41041110	Plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), de couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m², curtidos, depilados (exceto preparados de outro modo)	Isenção	0	
41041151	Plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), de couros e peles, inteiros, de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m², curtidos, depilados (exceto preparados de outro modo)	Isenção	0	
41041159	Plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), curtidos, depilados (exceto preparados de outro modo e de couros e peles inteiros)	Isenção	0	
41041190	Plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), de couros e peles de equídeos, curtidos, depilados (exceto preparados de outro modo)	5,5	4	
41041910	Couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m², no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41041951	Couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m², no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	Isenção	0	
41041959	Couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, couros e peles inteiros, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	Isenção	0	
41041990	Couros e peles de equídeos, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	5,5	4	
41044111	Couros e peles plena flor, não divididos, e couros e peles divididos, com o lado flor, de vitelas-das-índias (*kips*), depilados, inteiros ou sem a cabeça e as patas, no estado seco (em crosta), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados) e de peso líquido, por unidade, não superior a 4,5 kg, simplesmente curtidos com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Isenção	0	
41044119	Couros e peles plena flor, não divididos, e couros e peles divididos, com o lado flor, no estado seco (em crosta), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto preparados de outro modo e couros e peles de vitelas-das-índias (*kips*) da subposição 41044111]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41044151	Couros e peles plena flor, não divididos, e couros e peles divididos, com o lado flor, no estado seco (em crosta), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto preparados de outro modo e couros e peles de vitelas-das-índias (*kips*) da subposição 41044111]	6,5	0	
41044159	Couros e peles plena flor, não divididos, e couros e peles divididos, com o lado flor, no estado seco (em crosta), de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto preparados de outro modo, couros e peles inteiros e de vitelas-das-índias (*kips*) da subposição 41044111]	6,5	4	
41044190	Couros e peles plena flor, não divididos, e couros e peles divididos, com o lado flor, no estado seco (em crosta), de couros e peles de equídeos, depilados (exceto preparados de outro modo)	5,5	4	
41044911	Couros e peles de vitelas-das-índias (*kips*), depilados, inteiros ou sem a cabeça e as patas, no estado seco (em crosta), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados) e de peso líquido, por unidade, não superior a 4,5 kg, simplesmente curtidos com substâncias vegetais, mesmo tendo sofrido outros tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro (exceto plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41044919	Couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos [exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, divididos, com o lado flor, e de vitelas-das-índias (*kips*) da subposição 41044911]	6,5	4	
41044951	Couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	6,5	4	
41044959	Couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, couros e peles inteiros, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	6,5	4	
41044990	Couros e peles de equídeos, no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, plena flor, não divididos, e divididos, com o lado flor)	5,5	4	
41051000	Peles de ovinos, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidas, depiladas, mesmo divididas (exceto preparadas de outro modo e simplesmente pré-curtidas)	2	0	
41053010	Peles de mestiços-das-índias, no estado seco (em crosta), depiladas, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41053090	Peles de ovinos, no estado seco (em crosta), depiladas (exceto preparadas de outro modo e simplesmente pré-curtidas, e peles de mestiços-das-índias, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro)	2	0	
41062100	Couros e peles de caprinos, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo e simplesmente pré-curtidos)	2	0	
41062210	Peles de cabras-das-índias, no estado seco (em crosta), depiladas, com pré-curtimenta vegetal, mesmo tendo sofrido certos tratamentos, mas manifestamente não utilizáveis, tal como se apresentam, para fabricação de obras de couro	Isenção	0	
41062290	Couros e peles de caprinos, no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo e simplesmente pré-curtidos, e couros e peles de cabras-das-índias com pré-curtimenta vegetal da subposição 41062210)	2	0	
41063100	Couros e peles de suínos, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo e simplesmente pré curtidos)	2	0	
41063200	Couros e peles de suínos, no estado seco (em crosta), depilados, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo e simplesmente pré-curtidos)	2	0	
41064010	Couros e peles de répteis, simplesmente com pré-curtimenta vegetal	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41064090	Couros e peles de répteis, curtidos ou em crosta, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo e simplesmente com pré-curtimenta vegetal)	2	0	
41069100	Couros e peles depilados de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incluindo de peixes e mamíferos marinhos, e peles de animais desprovidos de pelos, no estado húmido (incluindo *wet-blue*), curtidos, mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, bem como de bovinos, equídeos, ovinos, caprinos, suínos e répteis, e simplesmente pré-curtidos)	2	0	
41069200	Couros e peles depilados de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incluindo de peixes e mamíferos marinhos, e peles de animais desprovidos de pelos, no estado seco (em crosta), mesmo divididos (exceto preparados de outro modo, bem como de bovinos, equídeos, ovinos, caprinos, suínos e répteis, e simplesmente pré-curtidos)	2	0	
41071111	*Box-calf* de couros e peles plena flor, não divididos, de couros e peles inteiros de vitela, de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	6,5	4	
41071119	Couros e peles plena flor (incluindo couros e peles apergaminhados), não divididos, de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto *box-calf*, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41071190	Couros e peles plena flor (incluindo couros e peles apergaminhados), não divididos, de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados [exceto de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), assim como couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	6,5	4	
41071211	*Box-calf* de couros e peles divididos, com o lado flor, de couros e peles inteiros de vitela, de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados)	6,5	4	
41071219	Couros e peles divididos, com o lado flor (incluindo couros e peles apergaminhados), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto *box-calf*, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	6,5	4	
41071291	Couros e peles divididos, com o lado flor (incluindo couros e peles apergaminhados), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), preparados após curtimenta ou após secagem, depilados [exceto de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), assim como couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	5,5	0	
41071299	Couros e peles divididos, com o lado flor (incluindo couros e peles apergaminhados), de couros e peles inteiros de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41071910	Couros e peles (incluindo couros e peles apergaminhados), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), depilados [exceto couros e peles plena flor não divididos, couros e peles divididos, com o lado flor, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	6,5	4	
41071990	Couros e peles (incluindo couros e peles apergaminhados), de couros e peles inteiros de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados [exceto de bovinos (incluindo os búfalos), de superfície unitária não superior a 2,6 m² (28 pés quadrados), assim como couros e peles plena flor não divididos, couros e peles divididos, com o lado flor, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados]	6,5	4	
41079110	Couros e peles inteiros, plena flor, para solas (incluindo couros e peles apergaminhados), não divididos, de partes, tiras ou folhas de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	
41079190	Couros e peles plena flor (incluindo couros e peles apergaminhados), não divididos, de partes, tiras ou folhas de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos) ou de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros para solas, couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41079210	Couros e peles divididos, com o lado flor (incluindo couros e peles apergaminhados), de partes, tiras ou folhas de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	5,5	0	
41079290	Couros e peles divididos, com o lado flor (incluindo couros e peles apergaminhados), de partes, tiras ou folhas de couros e peles inteiros de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	
41079910	Couros e peles (incluindo couros e peles apergaminhados), de partes, tiras ou folhas de couros e peles de bovinos (incluindo os búfalos), preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles plena flor não divididos, couros e peles divididos, com o lado flor, couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	
41079990	Couros e peles (incluindo couros e peles apergaminhados), de partes e tiras ou folhas de couros ou peles de equídeos, preparados após curtimenta ou após secagem, depilados (exceto couros e peles plena flor não divididos, couros e peles, com o lado flor, couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	6,5	4	
41120000	Couros preparados após curtimenta ou após secagem (incluindo couros e peles apergaminhados), de ovinos, depilados, mesmo divididos (exceto couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	3,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41131000	Couros preparados após curtimenta ou após secagem (incluindo couros e peles apergaminhados), de caprinos, depilados, mesmo divididos (exceto couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	3,5	0	
41132000	Couros preparados após curtimenta ou após secagem (incluindo couros e peles apergaminhados), de suínos, depilados, mesmo divididos (exceto couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	2	0	
41133000	Couros preparados após curtimenta ou após secagem (incluindo couros e peles apergaminhados), de répteis, mesmo divididos (exceto couros e peles acamurçados, envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	2	0	
41139000	Couros e peles depilados, preparados após curtimenta ou após secagem (incluindo couros e peles apergaminhados), de antílope, veado, alce, elefante e outros animais, incluindo de peixes e mamíferos marinhos, depilados, e peles de animais desprovidos de pelos, depilados, mesmo divididos (exceto couros e peles de bovinos, equídeos, ovinos, caprinos, suínos e répteis, bem como couros e peles acamurçados, couros e peles envernizados ou revestidos e couros e peles metalizados)	2	0	
41141010	Couros e peles acamurçados, incluindo a camurça combinada, de ovinos (exceto couros e peles previamente curtidos com alúmen e depois tratados com formaldeído, bem como couros e peles simplesmente tratados com óleo após curtimenta)	2,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
41141090	Couros e peles acamurçados, incluindo a camurça combinada (exceto de ovinos, couros e peles previamente curtidos com alúmen e depois tratados com formaldeído, bem como couros e peles simplesmente tratados com óleo após curtimenta)	2,5	0	
41142000	Couros e peles envernizados ou revestidos; couros e peles metalizados (exceto couros reconstituídos, envernizados ou metalizados)	2,5	0	
41151000	Couro reconstituído, à base de couro ou de fibras de couro, em chapas, folhas ou tiras, mesmo enroladas	2,5	0	
41152000	Aparas e outros desperdícios de couros ou de peles preparados ou de couro reconstituído, não utilizáveis para fabricação de obras de couro; serragem, pó e farinha de couro	Isenção	0	
42010000	Artigos de seleiro ou de correeiro, para quaisquer animais, incluindo as trelas, joelheiras, focinheiras, mantas de sela, alforges, agasalhos para cães e artigos semelhantes, de quaisquer matérias (exceto arneses para crianças ou adultos, chicotes e outros artigos da posição 6602)	2,7	0	
42021110	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	3	0	
42021190	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador, e artigos semelhantes, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado (exceto maletas para documentos)	3	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
42021211	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com superfície exterior de folhas de plástico	9,7	7	
42021219	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador, e artefactos semelhantes de couro, com a superfície exterior de folhas de plástico (exceto maletas para documentos)	9,7	7	
42021250	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de plástico moldado	5,2	4	
42021291	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de plástico, incluindo a fibra vulcanizada, ou de matérias têxteis (exceto com a superfície exterior de folhas de plástico ou de plástico moldado)	3,7	0	
42021299	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de plástico ou de matérias têxteis (exceto com a superfície exterior de folhas de plástico ou de plástico moldado, bem como maletas para documentos)	3,7	0	
42021910	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de alumínio	5,7	4	
42021990	Arcas (baús) para viagem, malas e maletas, incluindo as de toucador e as maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefactos semelhantes (exceto com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, de couro envernizado, de plásticos, de matérias têxteis ou de alumínio)	3,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
42022100	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	3	0	
42022210	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas, com a superfície exterior de folhas de plástico	9,7	7	
42022290	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas, com a superfície exterior de matérias têxteis	3,7	0	
42022900	Bolsas, mesmo com tiracolo, incluindo as que não possuam pegas, com a superfície exterior de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertas, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel	3,7	0	
42023100	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo normalmente levado nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	3	0	
42023210	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de folhas de plástico	9,7	7	
42023290	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de matérias têxteis	3,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
42023900	Carteiras, porta-moedas, porta-chaves, cigarreiras, tabaqueiras e artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, com a superfície exterior de fibra vulcanizada ou de cartão, ou recobertos, no todo ou na maior parte, dessas mesmas matérias ou de papel, incluindo estojos para óculos de plástico moldado	3,7	0	
42029110	Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado	3	0	
42029180	Sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, sacos para compras (sacolas), porta-cartões, estojos para ferramentas, para joias, para ourivesaria e artefactos semelhantes, estojos para binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de couro natural ou reconstituído, ou de couro envernizado [exceto arcas (baús) para viagem, maletas e pastas para documentos e de estudante e artigos semelhantes; artigos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas; sacos de viagem, bolsas de toucador e sacos para artigos de desporto; mochilas]	3	0	
42029211	Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto, com a superfície exterior de folhas de plástico	9,7	7	
42029215	Estojos para instrumentos musicais, com a superfície exterior de folhas de plástico	6,7	4	
42029219	Sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, sacos para compras (sacolas), porta-cartões, estojos para ferramentas, para joias, para ourivesaria e artefactos semelhantes, estojos para binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, armas e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de folhas de plástico (exceto maletas e pastas para documentos e de estudante e artefactos semelhantes, artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, sacos de viagem, bolsas de toucador e sacos para artigos de desporto, mochilas e estojos para instrumentos musicais)	9,7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
42029291	Sacos de viagem, bolsas de toucador, mochilas e sacos para artigos de desporto, com a superfície exterior de matérias têxteis	2,7	0	
42029298	Sacos isolantes para géneros alimentícios e bebidas, sacos para compras (sacolas), porta-cartões, estojos para ferramentas, para joias, para ourivesaria e artefactos semelhantes, estojos para binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de matérias têxteis [exceto arcas (baús) para viagem, maletas e pastas para documentos e de estudante e artefactos semelhantes, artigos do tipo dos normalmente levados nos bolsos ou em bolsas, sacos de viagem, bolsas de toucador e sacos para artigos de desporto e mochilas]	2,7	0	
42029900	Sacos de viagem, sacos para compras (sacolas), estojos para ferramentas, estojos para ourivesaria e artefactos semelhantes, com a superfície exterior de fibra vulcanizada ou cartão; estojos para binóculos, câmaras fotográficas e de filmar, instrumentos musicais, armas e artigos semelhantes, com superfície exterior de outras matérias que não couro, folhas de plástico ou matérias têxteis [exceto arcas (baús) para viagem, maletas e pastas para documentos e de estudante e artigos semelhantes; bolsas; artigos do tipo normalmente levado nos bolsos ou em bolsas]	3,7	0	
42031000	Vestuário de couro natural ou reconstituído (exceto seus acessórios, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes, bem como artigos do Capítulo 95, por exemplo, caneleiras e máscaras de esgrima)	4	0	
42032100	Luvas especialmente concebidas para a prática de desportos, de couro natural ou reconstituído	9	7	
42032910	Luvas de proteção para todos os ofícios, de couro natural ou reconstituído	9	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
42032990	Luvas, mitenes e semelhantes, de couro natural ou reconstituído (exceto luvas especialmente concebidas para a prática de desportos e luvas de proteção para todos os ofícios)	7	0	
42033000	Cintos, cinturões e bandoleiras ou talabartes, de couro natural ou reconstituído	5	0	
42034000	Acessórios de vestuário de couro natural ou reconstituído (exceto luvas, mitenes e semelhantes, cintos, cinturões, bandoleiras ou talabartes, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes, bem como artigos do Capítulo 95, por exemplo, caneleiras e máscaras de esgrima)	5	0	
42050011	Correias transportadoras ou de transmissão, de couro natural ou reconstituído	2	0	
42050019	Artigos para usos técnicos, de couro natural ou reconstituído (exceto correias transportadoras ou de transmissão)	3	0	
42050090	Obras de couro natural ou reconstituído (exceto artigos de seleiro ou de correeiro; artigos de viagem, bolsas e artigos semelhantes; vestuário e seus acessórios; artigos para usos técnicos; chicotes e outros artigos da posição 6602; móveis; aparelhos de iluminação; brinquedos; jogos; artigos de desporto; botões e suas partes; botões de punho; braceletes ou pulseiras e outros artigos de bijutaria; artigos confecionados com rede, da posição 5608; e artigos fabricados com matérias para entrançar)	2,5	0	
42060000	Obras de tripa, de *baudruches*, de bexiga ou de tendões [exceto pelo de Messina (crina de Florença), categutes esterilizados e materiais esterilizados semelhantes para suturas cirúrgicas, bem como cordas para instrumentos musicais]	1,7	0	
43011000	Peles com pelo em bruto de vison, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
43013000	Peles com pelo em bruto dos seguintes tipos de cordeiros: astracã, *breitschwanz*, caracul, *persianer* ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas	Isenção	0	
43016000	Peles com pelo em bruto de raposa, inteiras, mesmo sem cabeça, cauda ou patas	Isenção	0	
43018000	Peles com pelo em bruto, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas (exceto de visons, de cordeiros denominados astracã, *breitschwanz*, caracul, *persianer* ou semelhantes, de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete, e de raposa)	Isenção	0	
43019000	Cabeça, caudas, patas e outra partes, utilizáveis na indústria de peles	Isenção	0	
43021100	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de visons	Isenção	0	
43021915	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de castor, de rato almiscarado ou de raposa	Isenção	0	
43021935	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de coelho ou de lebre	Isenção	0	
43021941	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul»)	2,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
43021949	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de foca ou de otária [exceto de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul»)]	2,2	0	
43021975	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de cordeiros denominados astracã, *breitschwanz*, caracul, *persianer* ou semelhantes, e de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete	Isenção	0	
43021980	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas), de ovinos (exceto de cordeiros denominados astracã, *breitschwanz*, caracul, *persianer* ou semelhantes, e de cordeiros da Índia, da China, da Mongólia ou do Tibete)	2,2	0	
43021999	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, com ou sem cabeça, cauda ou patas, não reunidas (não montadas) (exceto de vison, de coelho, de lebre, de castor, de rato almiscarado, de raposa, de foca ou de otária e de ovinos)	2,2	0	
43022000	Cabeças, caudas, patas e outras partes, desperdícios e aparas, não reunidos (não montados)	Isenção	0	
43023010	Peles com pelo curtidas ou acabadas, denominadas «alongadas»	2,7	0	
43023025	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados), sem adição de outras matérias, de coelho ou de lebre (exceto peles denominadas «alongadas», bem como vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo)	2,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
43023051	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados), sem adição de outras matérias, de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul») (exceto peles denominadas «alongadas», bem como vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo)	2,2	0	
43023055	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras, e respetivos pedaços e aparas, reunidos (montados), sem adição de outras matérias, de foca ou de otária [exceto de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul»), peles denominadas «alongadas», bem como vestuário, seus acessórios e outros artefactos de peles com pelo]	2,2	0	
43023099	Peles com pelo curtidas ou acabadas, inteiras ou e em partes e aparas, reunidas (montadas), sem adição de outras matérias (exceto de coelho, de lebre, de foca ou de otária; peles denominadas «alongadas»; vestuário e outros artigos de peles com pelo)	2,2	0	
43031010	Vestuário e seus acessórios de peles com pelo de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul») (exceto luvas de peles com pelo e couro, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes)	3,7	0	
43031090	Vestuário e seus acessórios, de peles com pelo [exceto de bebés-focas arpoados («manto branco») ou de bebés-focas de capuz («lombo azul»), luvas de peles com pelo e couro, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes]	3,7	0	
43039000	Artigos de peles com pelo (exceto vestuário e seus acessórios, bem como artigos do Capítulo 95, por exemplo, brinquedos, jogos, material de desporto)	3,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
43040000	Peles com pelo artificiais, e suas obras (exceto luvas de couro e peles com pelo artificiais, calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes, bem como artigos do Capítulo 95, por exemplo, brinquedos, jogos, material de desporto)	3,2	0	
44011000	Lenha em qualquer estado	Isenção	0	
44012100	Madeira em estilhas ou em partículas, de coníferas (exceto das espécies utilizadas principalmente em tinturaria ou curtimenta)	Isenção	0	
44012200	Madeira em estilhas ou em partículas (exceto das espécies utilizadas principalmente em tinturaria ou curtimenta e de coníferas)	Isenção	0	
44013100	Péletes de madeira	Isenção	0	
44013920	Serradura (serragem), desperdícios e resíduos de madeira, aglomerados em toros, briquetes ou em formas semelhantes (exceto em péletes)	Isenção	0	
44013930	Serradura (serragem) de madeira, não aglomerada	Isenção	0	
44013980	Desperdícios e resíduos de madeira, não aglomerados [exceto serradura (serragem)]	Isenção	0	
44021000	Carvão de bambu (incluindo o carvão de cascas ou de caroços), mesmo aglomerado (exceto preparado como medicamento, misturado com incenso, ativado e especialmente preparado para desenho)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44029000	Carvão vegetal (incluindo o carvão de cascas ou caroços), mesmo aglomerado (exceto carvão de bambu, carvão vegetal preparado como medicamento, misturado com incenso, ativado e especialmente preparado para desenho)	Isenção	0	
44031000	Madeira em bruto, tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.)	Isenção	0	
44032011	Toros para serrar de epícea da espécie *Picea abies* Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.), mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados	Isenção	0	
44032019	Madeira de epícea da espécie *Picea abies* Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.), em bruto, mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44032031	Toros para serrar de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L., mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados	Isenção	0	
44032039	Madeira de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L., em bruto, mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44032091	Toros para serrar de coníferas, mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados [exceto de epícea da espécie *Picea abies* Karst., de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.) e de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L.]	Isenção	0	
44032099	Madeira de coníferas, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação; de epícea da espécie *Picea abies* Karst., de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.) e de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L.]	Isenção	0	
44034100	Madeira em bruto de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44034910	Madeira de sapelli, de *acajou d'Afrique* e de iroko em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44034935	Madeira de mogno-do-gabão e de levuite, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44034995	Madeira de abura, afrormósia, ako, alan, andiroba, aningré, avodiré, azobé, balau, balsa, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, dibetu, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ilomba, imbuia, ipé, jaboty, jelutong, jequitiba, jongkong, kapur, kempas, keruing, kosipo, cotibê, koto, limba, louro, maçaranduba, mogno, macoré, mandioqueira, mansónia, mengkulang, merawan, merbau, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, obeche, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro da Guatemala, palissandro do Rio, palissandro do Pará, palissandro de rosa, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, ramim, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari, teca, tiama, tola, virola, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou com outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039110	Toros para serrar de carvalho (*Quercus* spp.), mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44039190	Madeira em bruto de carvalho (*Quercus* spp.), em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039210	Toros para serrar de faia (*Fagus* spp.), mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados	Isenção	0	
44039290	Madeira em bruto de faia (*Fagus* spp.), em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; dormentes para vias-férreas; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039910	Madeira de choupo, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039930	Madeira de eucalipto, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039951	Toros para serrar de bétula, mesmo descascados, desalburnados ou esquadriados	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44039959	Madeira de bétula, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto toros para serrar; madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação)	Isenção	0	
44039995	Madeira, em bruto, mesmo descascada, desalburnada ou esquadriada (exceto madeira simplesmente desbastada ou arredondada para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira serrada em tábuas, barrotes, etc.; madeira tratada com tinta, creosoto ou outros agentes de conservação; madeira tropical da Nota de subposição 1 do presente capítulo e madeira de coníferas, de carvalho, de faia, de choupo, de eucalipto e de bétula)	Isenção	0	
44041000	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes, de madeira de coníferas (exceto arcos de madeira serrados longitudinalmente e com chanfraduras nas extremidades; armações de escovas e esboços de formas para calçado)	Isenção	0	
44042000	Arcos de madeira; estacas fendidas; estacas aguçadas, não serradas longitudinalmente; madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada de qualquer outro modo, para fabricação de bengalas, guarda-chuvas, cabos de ferramentas e semelhantes; madeira em fasquias, lâminas, fitas e semelhantes (exceto arcos de madeira serrados longitudinalmente e com chanfraduras nas extremidades; armações de escovas e esboços de formas para calçado; madeira de coníferas em geral)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44050000	Lã de madeira; farinha de madeira, na aceção de pó de madeira que passe, com um máximo de 8 %, em peso, de desperdícios, através de um peneira com uma abertura de malhas de 0,63 milímetros	Isenção	0	
44061000	Dormentes de madeira para vias-férreas ou semelhantes, não impregnados	Isenção	0	
44069000	Dormentes de madeira para vias-férreas ou semelhantes, impregnados	Isenção	0	
44071015	Madeira de coníferas, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Isenção	0	
44071031	Madeira de epícea da espécie *Picea abies* Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44071033	Madeira de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L., serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44071038	Madeira de coníferas, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada [exceto unida pelas extremidades e madeira de epícea da espécie *Picea abies* Karst., de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.) e de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L.]	Isenção	0	
44071091	Madeira de epícea *Picea abies* Karst. ou de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades; pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis; madeira de comprimento não superior a 125 mm e de espessura inferior a 12,5 mm)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44071093	Madeira de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L., serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades; pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis; madeira de comprimento não superior a 125 mm e de espessura inferior a 12,5 mm)	Isenção	0	
44071098	Madeira de coníferas, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm [exceto aplainada ou lixada, e madeira de epícea da espécie *Picea abies* Karst., de abeto pectíneo (abeto prateado, abeto dos Vosges) (*Abies alba* Mill.) e de pinheiro da espécie *Pinus sylvestris* L.]	Isenção	0	
44072110	Madeira de mogno (*Swietenia* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072191	Madeira de mogno (*Swietenia* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072199	Madeira de mogno (*Swietenia* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072210	Madeira de virola, imbuia e balsa, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072291	Madeira de virola, imbuia e balsa, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44072299	Madeira de virola, imbuia e balsa, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072510	Madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072530	Madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072550	Madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	4,9	4	
44072590	Madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072610	Madeira de lauã-branco, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo e alan, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072630	Madeira de lauã-branco, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo e alan, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44072650	Madeira de lauã-branco, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo e alan, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	4,9	4	
44072690	Madeira de lauã-branco, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo e alan, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072710	Madeira de sapelli, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072791	Madeira de sapelli, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072799	Madeira de sapelli, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072810	Madeira de iroko, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072891	Madeira de iroko, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072899	Madeira de iroko, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44072915	Madeira de keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, mogno-do-gabão, obeche, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, palissandro do Rio, palissandro do Pará, palissandro de rosa, abura, afrormósia, ako, andiroba, aningré, avodiré, balau, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ipé, jaboty, jequitiba, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), mandioqueira, mengkulang, merawan, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro de Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari e tola, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	4,9	4	
44072920	Madeira de palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de Rose, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4,9	4	
44072925	Madeira de keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, mogno-do-gabão, obeche, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba e azobé serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072945	Madeira de keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, mogno-do-gabão, obeche, levuite, acajou d'Afrique, macoré, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	4,9	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44072960	Madeira de keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, mogno-do-gabão, obeche, levuite, acajou d'Afrique, macoré, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44072983	Madeira de abura, afrormósia, ako, andiroba, aningré, avodiré, balau, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ipé, jaboty, jequitiba, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), mandioqueira, mengkulang, merawan, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro de Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari e tola, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades)	4	0	
44072985	Madeira de abura, afrormósia, ako, andiroba, aningré, avodiré, balau, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ipé, jaboty, jequitiba, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), mandioqueira, mengkulang, merawan, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro de Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari e tola, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	4,9	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44072995	Madeira de abura, afrormósia, ako, andiroba, aningré, avodiré, balau, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ipé, jaboty, jequitiba, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), mandioqueira, mengkulang, merawan, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro de Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari e tola, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto unida pelas extremidades, aplainada ou lixada)	Isenção	0	
44079115	Madeira de carvalho (*Quercus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Isenção	0	
44079131	Tacos e frisos, não montados, para parquê, de madeira de carvalho (*Quercus* spp.), de espessura superior a 6 mm, aplainada (exceto folheados ou contraplacados)	Isenção	0	
44079139	Madeira de carvalho (*Quercus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura > 6 mm, aplainada (exceto unida pelas extremidades, bem como tacos e frisos para parquê)	Isenção	0	
44079190	Madeira de carvalho (*Quercus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44079200	Madeira de faia (*Fagus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, mesmo aplainada, lixada, ou unida pelas extremidades, de espessura superior a 6 mm	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44079310	Madeira de ácer (*Acer* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Isenção	0	
44079391	Madeira de ácer (*Acer* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	2,5	0	
44079399	Madeira de ácer (*Acer* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44079410	Madeira de cerejeira (*Prunus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Isenção	0	
44079491	Madeira de cerejeira (*Prunus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	2,5	0	
44079499	Madeira de cerejeira (*Prunus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44079510	Madeira de freixo (*Fraxinus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada	Isenção	0	
44079591	Madeira de freixo (*Fraxinus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, lixada (exceto unida pelas extremidades)	2,5	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44079599	Madeira de freixo (*Fraxinus* spp.), serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44079927	Madeira serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm, aplainada, ou unida pelas extremidades, mesmo aplainada ou lixada [exceto madeiras tropicais mencionadas na Nota de subposição 2 do presente capítulo, madeira de coníferas, de carvalho (*Quercus* spp.), de faia (*Fagus* spp.), de ácer (*Acer* spp.), de cerejeira (*Prunus* spp.) e de freixo (*Fraxinus* spp.)]	Isenção	0	
44079940	Madeira, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, lixada, de espessura superior a 6 mm [exceto unida pelas extremidades; madeiras tropicais mencionadas na Nota de subposição 2 do presente capítulo e madeira de coníferas, de carvalho (*Quercus* spp.), de faia (*Fagus* spp.), de ácer (*Acer* spp.), de cerejeira (*Prunus* spp.) e de freixo (*Fraxinus* spp.)]	2,5	0	
44079991	Madeira de choupo, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades)	Isenção	0	
44079996	Madeiras tropicais, serradas ou endireitadas longitudinalmente, cortadas ou desenroladas, de espessura superior a 6 mm (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades, bem como madeiras tropicais mencionadas na Nota de subposição 2 do presente capítulo)	Isenção	0	
44079998	Madeira, serrada ou fendida longitudinalmente, cortada transversalmente ou desenrolada, de espessura superior a 6 mm [exceto aplainada, lixada ou unida pelas extremidades, bem como madeiras tropicais, madeira de coníferas, de carvalho (*Quercus* spp.), de faia (*Fagus* spp.), de ácer (*Acer* spp.), de cerejeira (*Prunus* spp.), de freixo (*Fraxinus* spp.) e de choupo]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44081015	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados de coníferas ou para madeiras de coníferas estratificadas semelhantes e outras madeiras de coníferas, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades	3	0	
44081091	Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis, de madeira de coníferas, de espessura não superior a 6 mm	Isenção	0	
44081098	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados de coníferas ou para madeiras de coníferas estratificadas semelhantes e outras madeiras de coníferas, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo unidas pelas bordas, de espessura não superior a 6 mm (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades, bem como pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis)	4	0	
44083111	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas ou lixadas, de madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau	4,9	4	
44083121	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, aplainadas, de madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau (exceto unidas pelas extremidades)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44083125	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, lixadas, de madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau (exceto unidas pelas extremidades)	4,9	4	
44083130	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, mesmo unidas pelas bordas, de madeira de meranti *dark red*, meranti *light red* e meranti bakau (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades)	6	4	
44083915	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, lixadas, ou unidas pelas extremidades, mesmo aplainadas, de madeira de lauã-branco, levuite, limba, mogno-do-gabão, obeche, *acajou d'Afrique*, sapelli, virola, mogno (*Swietenia* spp.), palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa	4,9	4	
44083921	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, aplainadas, de madeira de lauã-branco, levuite, limba, mogno-do-gabão, obeche, *acajou d'Afrique*, sapelli, virola, mogno (*Swietenia* spp.), palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa (exceto unidas pelas extremidades)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44083930	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo unidas pelas bordas, de espessura não superior a 6 mm, de madeira de lauã-branco, levuite, limba, mogno-do-gabão, obeche, *acajou d'Afrique*, sapelli, virola, mogno (*Swietenia* spp.), palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades)	6	4	
44083955	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades, de madeira de abura, afrormósia, ako, alan, andiroba, aningré, avodiré, azobé, balau, balsa, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, dibetu, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ilomba, imbuia, ipé, iroko, jaboty, jelutong, jequitiba, jongkong, kapur, kempas, keruing, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), macoré, mandioqueira, mansónia, merawan, mengkulang, merbau, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro da Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, ramim, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari, teca, tiama, tola, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo	3	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44083970	Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis, de espessura não superior a 6 mm, de madeira de abura, afrormósia, ako, alan, andiroba, aningré, avodiré, azobé, balau, balsa, bossé *clair*, bossé foncé, cativo, cedro, dabema, dibetu, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ilomba, imbuia, ipé, iroko, jaboty, jelutong, jequitiba, jongkong, kapur, kempas, keruing, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), macoré, mandioqueira, mansónia, merawan, mengkulang, merbau, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro da Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, ramim, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari, teca, tiama, tola, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo	Isenção	0	
44083985	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo unidas pelas bordas, de espessura não superior a 1 mm, de madeira de abura, afrormósia, ako, alan, andiroba, aningré, avodiré, azobé, balau, balsa, bossé *clair*, bossé *foncé*, cativo, cedro, dabema, dibetu, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ilomba, imbuia, ipé, iroko, jaboty, jelutong, jequitiba, jongkong, kapur, kempas, keruing, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), macoré, mandioqueira, mansónia, merawan, mengkulang, merbau, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro da Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, ramim, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari, teca, tiama, tola, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades)	4	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44083995	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo unidas pelas bordas, de espessura superior a 1 mm, mas não superior a 6 mm, de madeira de abura, afrormósia, ako, alan, andiroba, aningré, avodiré, azobé, balau, balsa, bossé clair, bossé foncé, cativo, cedro, dabema, dibetu, doussié, framiré, freijó, mafumeira, fuma, geronggang, ilomba, imbuia, ipé, iroko, jaboty, jelutong, jequitiba, jongkong, kapur, kempas, keruing, kosipo, cotibê, koto, louro, maçaranduba, mogno (exceto *Swietenia* spp.), macoré, mandioqueira, mansónia, merawan, mengkulang, merbau, merpauh, mersawa, moabi, niangom, nyatoh, onzabili, orey, ovengkol, ozigo, padauk, paldão, palissandro da Guatemala, pau-amarelo, pau-marfim, pulai, punah, quaruba, ramim, saqui-saqui, sepetir, sucupira, suren, tauari, teca, tiama, tola, meranti-branco, seraya branca e meranti-amarelo (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades)	4	0	
44089015	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura não superior a 6 mm, aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades (exceto madeiras tropicais da Nota de subposição 2 do presente capítulo e madeira de coníferas)	3	0	
44089035	Pequenas tábuas destinadas à fabricação de lápis, de madeira, de espessura não superior a 6 mm (exceto madeiras tropicais da Nota de subposição 2 do presente capítulo e madeira de coníferas)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44089085	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, mesmo unidas pelas bordas, de espessura não superior a 1 mm (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades, bem como madeiras tropicais da Nota de subposição 2 do presente capítulo e madeira de coníferas)	4	0	
44089095	Folhas para folheados, incluindo as obtidas por corte de madeira estratificada, para contraplacados ou para madeiras estratificadas semelhantes e outras madeiras, serradas longitudinalmente, cortadas transversalmente ou desenroladas, de espessura superior a 1 mm (exceto aplainadas, lixadas ou unidas pelas extremidades, e madeiras tropicais da Nota de subposição 2 do presente capítulo e madeira de coníferas)	4	0	
44091011	Baguetes e cercaduras de madeira de coníferas, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes	Isenção	0	
44091018	Madeira de coníferas (incluindo os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada	Isenção	0	
44092100	Madeira de bambu (incluindo os tacos e frisos de parquê, não montados) perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44092910	Baguetes e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes (exceto de madeira de coníferas e de bambu)	Isenção	0	
44092991	Tacos e frisos, não montados, para parquê, de madeira perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes), ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainados, lixados ou unidos pelas extremidades (exceto de madeira de coníferas e de bambu)	Isenção	0	
44092999	Madeira perfilada (com espigas, ranhuras, filetes, entalhes, chanfrada, com juntas em V, com cercadura, boleada ou semelhantes) ao longo de uma ou mais bordas, faces ou extremidades, mesmo aplainada, lixada ou unida pelas extremidades (exceto madeira de coníferas e de bambu, bem como baguetes e cercaduras de madeira, para molduras para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes, e tacos e frisos para parquê)	Isenção	0	
44101110	Painéis de partículas, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, em bruto ou simplesmente lixados (exceto painéis denominados «*oriented strand board*» e «*waferboard*», painéis de fibras e painéis celulares de madeira)	7	7	
44101130	Painéis de partículas, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, revestidos à superfície com papel impregnado de melamina (exceto painéis denominados «*oriented strand board*» e «*waferboard*», painéis de fibras e painéis celulares de madeira)	7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44101150	Painéis de partículas, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, revestidos à superfície com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico (exceto painéis denominados «*oriented strand board*» e «*waferboard*», painéis de fibras e painéis celulares de madeira)	7	7	
44101190	Painéis de partículas, de madeira, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos (exceto em bruto ou simplesmente lixados, revestidos à superfície com papel impregnado de melamina ou com placas ou folhas decorativas, estratificadas, em plástico, painéis denominados «*oriented strand board*» e «*waferboard*», painéis de fibras e painéis celulares de madeira)	7	7	
44101210	Painéis denominados «*oriented strand board*» (OSB), de madeira, em bruto ou simplesmente lixados	7	7	
44101290	Painéis denominados «*oriented strand board*» (OSB), de madeira (exceto em bruto ou simplesmente lixados)	7	7	
44101900	Painéis denominados «*waferboard*» e painéis semelhantes, de madeira, mesmo aglomerados com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos (exceto painéis de partículas, painéis denominados «*oriented strand board*», painéis de fibras e painéis celulares de madeira)	7	7	
44109000	Painéis de partículas de bagaço, de bambu, de palha de cereais e de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos (exceto de madeira, bem como painéis de fibras, painéis celulares de madeira, madeira folheada, painéis de matérias lenhosas aglomerados com cimento, gesso ou outros aglutinantes minerais)	7	7	
44111210	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura não superior a 5 mm, não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44111290	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura não superior a 5 mm, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície	7	7	
44111310	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura superior a 5 mm, mas não superior a 9 mm, não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	7	
44111390	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura superior a 5 mm, mas não superior a 9 mm, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície	7	7	
44111410	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura superior a 9 mm, não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície	7	7	
44111490	Painéis de média densidade (denominados MDF), de madeira, de espessura superior a 9 mm, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície	7	7	
44119210	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,8 g/cm³, não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície [exceto painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira, com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44119290	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,8 g/cm³, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície [exceto painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira; com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44119310	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,5 g/cm³, mas não superior a 0,8 g/cm³, não trabalhados mecanicamente nem revestidos à superfície [exceto painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira; com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44119390	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade superior a 0,5 g/cm³, mas não superior a 0,8 g/cm³, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície [exceto painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira; com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44119410	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade não superior a 0,5 g/cm³ [exceto trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície; painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira, com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44119490	Painéis de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, mesmo aglomeradas com resinas ou com outros aglutinantes orgânicos, com densidade não superior a 0,5 g/cm³, trabalhados mecanicamente ou revestidos à superfície [exceto painéis de média densidade (denominados MDF); painéis de partículas, mesmo estratificados com um ou mais painéis de fibras; madeira estratificada, com uma camada de madeira contraplacada; painéis celulares de madeira, com ambos os lados em painéis de fibras; cartão; painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44121000	Madeira contraplacada, madeira folheada, e madeiras estratificadas semelhantes, de bambu, que não contenham painéis de partículas e sem alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, painéis para parquê, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	10	7	
44123110	Madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, com pelo menos uma face exterior de uma das seguintes madeiras: meranti *dark red*, meranti *light red*, lauã-branco, levuite, limba, obeche, mogno-do-gabão, *acajou d'Afrique*, sapelli, virola, mogno (*Swietenia* spp.), palissandro do Rio, palissandro do Pará ou palissandro de rosa (exceto painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	10	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44123190	Madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, com pelo menos uma face exterior de uma das madeiras tropicais mencionadas na Nota de subposição 1 do presente capítulo [exceto mogno-do-gabão, meranti *dark red*, meranti *light red*, lauã-branco, levuite, limba, obeche, *acajou d'Afrique*, sapelli, virola, mogno (*Swietenia* spp.), palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa, bem como painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44123210	Madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, com pelo menos uma face exterior de madeira de amieiro, freixo, faia, bétula, cerejeira, castanheiro, olmo, nogueira americana, carpa, castanheiro-da-índia, tília, ácer, carvalho, plátano, choupo, robinia (falsa acácia), nogueira ou tulipeiro (exceto painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	7	7	
44123290	Madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera ou de outras madeiras tropicais que não as mencionadas na Nota de subposição 1 do presente capítulo [exceto de amieiro, freixo, faia, bétula, cerejeira, castanheiro, olmo, nogueira americana, carpa, castanheiro-da-índia, tília, ácer, carvalho, plátano, choupo, robinia (falsa acácia), nogueira, tulipeiro ou bambu, bem como painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis]	7	7	
44123900	Madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm (exceto de bambu, madeira contraplacada das subposições 441231 e 441232; painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	7	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44129410	Madeira estratificada, com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera, com alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto de bambu, madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	10	7	
44129490	Madeira estratificada semelhante, com alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto de bambu, madeiras estratificadas com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera, madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	6	4	
44129930	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, que contenham pelo menos um painel de partículas, sem alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto de bambu, madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	6	4	
44129940	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, com pelo menos uma face exterior de madeira de amieiro, freixo, faia, bétula, cerejeira, castanheiro, olmo, nogueira americana, carpa, castanheiro-da-índia, tília, ácer, carvalho, plátano, choupo, robinia (falsa acácia), nogueira ou tulipeiro, que não contenham painéis de partículas e sem alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	10	7	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44129950	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, com pelo menos uma face exterior de madeira não conífera, que não contenham painéis de partículas e sem alma aglomerada, alveolada ou lamelada [exceto de amieiro, freixo, faia, bétula, cerejeira, castanheiro, olmo, nogueira americana, carpa, castanheiro-da-índia, tília, ácer, carvalho, plátano, choupo, robinia (falsa acácia), nogueira ou tulipeiro, madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis]	10	7	
44129985	Madeira folheada e madeiras estratificadas semelhantes, que não contenham painéis de partículas, sem alma aglomerada, alveolada ou lamelada (exceto as que contenham pelo menos uma face exterior de madeira não conífera, de bambu, madeira contraplacada, constituída exclusivamente por folhas de madeira de espessura não superior a 6 mm, painéis estratificados de madeira densificada, painéis celulares de madeira, madeira incrustada e painéis reconhecíveis como partes de móveis)	10	7	
44130000	Madeira metalizada e outra madeira densificada, em blocos, pranchas, lâminas ou perfis	Isenção	0	
44140010	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes, de madeiras tropicais [mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa]	5,1	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44140090	Molduras de madeira para quadros, fotografias, espelhos ou objetos semelhantes [exceto de madeiras tropicais (mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno [*Swietenia* spp.], imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa)]	Isenção	0	
44151010	Caixotes, caixas, engradados, barricas e embalagens semelhantes, de madeira	4	0	
44151090	Carretéis para cabos, de madeira	3	0	
44152020	Paletes simples e taipais de paletes, de madeira	3	0	
44152090	Paletes-caixas e outros estrados para carga, de madeira (exceto contentores especialmente concebidos e equipados para um ou vários modos de transporte; paletes simples e taipais de paletes)	4	0	
44160000	Barris, cubas, balsas, dornas, selhas e outras obras de tanoeiro e respetivas partes, de madeira, incluindo as aduelas	Isenção	0	
44170000	Ferramentas, armações e cabos, de ferramentas, de escovas e de vassouras, de madeira; formas, alargadeiras e esticadores, para calçado, de madeira (exceto formas de madeira para chapéus e artigos de uso semelhante, moldes de madeira da posição 8480, máquinas e partes de máquinas, de madeira)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44181010	Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa	3	0	
44181050	Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, de madeira de coníferas	3	0	
44181090	Janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, de madeira [exceto de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa, bem como de coníferas]	3	0	
44182010	Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno [*Swietenia* spp.], imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44182050	Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira de coníferas	Isenção	0	
44182080	Portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, de madeira [exceto de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa, bem como de coníferas]	Isenção	0	
44184000	Cofragens de madeira para betão (exceto painéis de madeira contraplacada)	Isenção	0	
44185000	Fasquias para telhados (*shingles* e *shakes*), de madeira	Isenção	0	
44186000	Postes e vigas, de madeira	Isenção	0	
44187100	Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos) em mosaico, de madeira	3	0	
44187200	Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos), de camadas múltiplas, de madeira [exceto para pavimentos (pisos) em mosaico]	Isenção	0	
44187900	Painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos), de madeira [exceto painéis de camadas múltiplas e painéis para revestimento de pavimentos (pisos) em mosaico]	Isenção	0	
44189010	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, de madeira lamelada-colada [exceto janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, cofragens de madeira para betão, fasquias para telhados (*shingles* e *shakes*) e construções pré-fabricadas]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44189080	Obras de marcenaria ou de carpintaria para construções, de madeira, incluindo os painéis celulares [exceto de madeira lamelada-colada, bem como janelas, janelas de sacada e respetivos caixilhos e alizares, portas e respetivos caixilhos, alizares e soleiras, postes e vigas, painéis montados para revestimento de pavimentos (pisos), cofragens de madeira para betão, fasquias para telhados (*shingles* e *shakes*) e construções pré-fabricadas]	Isenção	0	
44190010	Artigos para mesa ou cozinha, de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa	3	0	
44190090	Artigos para mesa ou cozinha, de madeira [exceto de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa; artigos de mobiliário ou de decoração, obras de tanoeiro, partes de artigos para mesa ou cozinha de madeira, escovas, pincéis, vassouras e peneiras manuais]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44201011	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa (exceto madeira marchetada e madeira incrustada)	6	4	
44201019	Estatuetas e outros objetos de ornamentação, de madeira [exceto de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa; madeira marchetada e madeira incrustada]	Isenção	0	
44209010	Madeira marchetada e madeira incrustada (exceto estatuetas e outros objetos de ornamentação, artigos de mobiliário e aparelhos de iluminação e suas partes)	4	0	
44209091	Estojos e guarda-joias, para joalharia e ourivesaria, e obras semelhantes, e artigos de mobiliário de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa	6	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
44209099	Estojos e guarda-joias, para joalharia e ourivesaria, e obras semelhantes, e artigos de mobiliário [exceto de madeira de mogno-do-gabão, obeche, sapelli, levuite, *acajou d'Afrique*, macoré, iroko, tiama, mansónia, ilomba, dibetu, limba, azobé, meranti *dark red*, meranti *light red*, meranti bakau, lauã-branco, meranti-branco, seraya branca, meranti-amarelo, alan, keruing, ramim, kapur, teca, jongkong, merbau, jelutong, kempas, virola, mogno (*Swietenia* spp.), imbuia, balsa, palissandro do Rio, palissandro do Pará e palissandro de rosa; estatuetas e outros objetos de ornamentação, madeira marchetada e madeira incrustada, artigos de mobiliário e aparelhos de iluminação e suas partes]	Isenção	0	
44211000	Cabides para vestuário, de madeira	Isenção	0	
44219091	Obras de painéis de fibras, não especificadas nem compreendidas noutras posições	4	0	
44219098	Obras de madeira, não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
45011000	Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada, apenas limpa à superfície ou nos bordos	Isenção	0	
45019000	Desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada	Isenção	0	
45020000	Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, blocos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluindo os esboços com arestas vivas, para rolhas)	Isenção	0	
45031010	Rolhas de cortiça natural, cilíndricas	4,7	4	
45031090	Rolhas de todos os tipos, de cortiça natural, incluindo os respetivos esboços com arestas redondas (exceto cilíndricas)	4,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
45039000	Obras de cortiça natural (exceto em cubos, blocos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular; rolhas e os esboços para rolhas; calçado e suas partes; palmilhas, mesmo amovíveis; chapéus e artefactos os de uso semelhante e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos e artigos para desporto e suas partes)	4,7	4	
45041011	Rolhas de cortiça aglomerada, cilíndricas, para vinhos espumantes e vinhos espumosos, incluindo discos de cortiça natural	4,7	4	
45041019	Rolhas de cortiça aglomerada, cilíndricas (exceto para vinhos espumantes e vinhos espumosos)	4,7	4	
45041091	Ladrilhos de qualquer formato, cubos, blocos, chapas, folhas e tiras e cilindros maciços, incluindo os discos, de cortiça aglomerada, com aglutinantes (exceto rolhas)	4,7	4	
45041099	Ladrilhos de qualquer formato, cubos, blocos, chapas, folhas e tiras e cilindros maciços, incluindo os discos, de cortiça aglomerada, sem aglutinantes (exceto rolhas)	4,7	4	
45049020	Rolhas de cortiça aglomerada (exceto cilíndricas)	4,7	4	
45049080	Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras (exceto calçado e suas partes, palmilhas, mesmo amovíveis; chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes; buchas e separadores, para cartuchos; brinquedos, jogos e artigos para desporto e suas partes; cubos, blocos, chapas, folhas ou tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluindo os discos; rolhas)	4,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
46012110	Esteiras, capachos e divisórias, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal	3,7	0	
46012190	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0	
46012210	Esteiras, capachos e divisórias, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal	3,7	0	
46012290	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0	
46012910	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto de bambu e de rotim)	3,7	0	
46012990	Esteiras, capachos e divisórias, de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto de bambu e de rotim e os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal)	2,2	0	
46019205	Tranças e artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto esteiras, capachos e divisórias; cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
46019210	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	3,7	0	
46019290	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de bambu para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	2,2	0	
46019305	Tranças e artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	Isenção	0	
46019310	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	3,7	0	
46019390	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias de rotim para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	2,2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
46019405	Tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto de bambu e de rotim, bem como cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	Isenção	0	
46019410	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto de bambu e de rotim; esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	3,7	0	
46019490	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto de bambu e de rotim; os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; esteiras, capachos e divisórias; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	2,2	0	
46019905	Tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal, mesmo reunidos em tiras (exceto cordéis, cordas e cabos; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	1,7	0	
46019910	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas, confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal (exceto revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	4,7	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
46019990	Matérias para entrançar, tranças e artigos semelhantes de matérias não vegetais para entrançar, tecidos ou paralelizados, em formas planas (exceto os confecionados a partir de tranças e de artigos semelhantes de matérias para entrançar, trabalhados no sentido longitudinal; os revestimentos de parede da posição 4814; partes de calçado ou de chapéus e artefactos de uso semelhante)	2,7	0	
46021100	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias de bambu para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias de bambu para entrançar da posição 4601, e obras de lufa (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; os produtos do Capítulo 94, por exemplo, móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0	
46021200	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias de rotim para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias de rotim para entrançar da posição 4601, e obras de lufa (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; os produtos do Capítulo 94, por exemplo, móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0	
46021910	Invólucros para garrafas, destinados a embalagem ou proteção, obtidos diretamente a partir de palha ou de matérias vegetais para entrançar da posição 4601 (exceto de bambu e de rotim)	1,7	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
46021990	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias vegetais para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias vegetais para entrançar da posição 4601, e obras de lufa (exceto de bambu e de rotim; invólucros de palha para garrafas; revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; os produtos do Capítulo 94, por exemplo, móveis, aparelhos de iluminação)	3,7	0	
46029000	Obras de cestaria obtidas diretamente na sua forma a partir de matérias não vegetais para entrançar ou fabricadas com artigos de matérias não vegetais para entrançar da posição 4601 (exceto revestimentos de parede da posição 4814; cordéis, cordas e cabos; calçado, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes; veículos e carroçarias para veículos; os produtos do Capítulo 94, por exemplo, móveis, aparelhos de iluminação)	4,7	4	
47010010	Pastas termomecânicas de madeira, não submetidas a um tratamento químico	Isenção	0	
47010090	Pastas mecânicas de madeira, não submetidas a um tratamento químico (exceto pastas termomecânicas de madeira)	Isenção	0	
47020000	Pastas químicas de madeira, para dissolução	Isenção	0	
47031100	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47031900	Pastas químicas de madeira de não coníferas, à soda ou ao sulfato, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
47032100	Pastas químicas de madeira de coníferas, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47032900	Pastas químicas de madeira de não coníferas, à soda ou ao sulfato, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47041100	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47041900	Pastas químicas de madeira de não coníferas, ao bissulfito, cruas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47042100	Pastas químicas de madeira de coníferas, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47042900	Pastas químicas de madeira de não coníferas, ao bissulfito, semibranqueadas ou branqueadas (exceto para dissolução)	Isenção	0	
47050000	Pastas de madeira obtidas por combinação de um tratamento mecânico com um tratamento químico	Isenção	0	
47061000	Pastas de *linters* de algodão	Isenção	0	
47062000	Pastas de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)	Isenção	0	
47063000	Pastas de matérias fibrosas celulósicas de bambu	Isenção	0	
47069100	Pastas mecânicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto de bambu, de madeira, de *linters* de algodão e de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
47069200	Pastas químicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto de bambu, de madeira, de *linters* de algodão e de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0	
47069300	Pastas semiquímicas de matérias fibrosas celulósicas [exceto de bambu, de madeira, de *linters* de algodão e de fibras obtidas a partir de papel ou de cartão reciclados (desperdícios e aparas)]	Isenção	0	
47071000	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas) de papéis *Kraft*, crus, ou de papéis ou cartões canelados	Isenção	0	
47072000	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas) de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa	Isenção	0	
47073010	Exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefónicas, brochuras e folhetos publicitários	Isenção	0	
47073090	Desperdícios e aparas de papéis ou cartões, obtidos principalmente a partir de pasta mecânica (exceto exemplares antigos e sobras, de jornais e revistas, listas telefónicas, brochuras e folhetos publicitários)	Isenção	0	
47079010	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas), não selecionados (exceto lã de papel)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
47079090	Papel ou cartão para reciclar (desperdícios e aparas), selecionados (exceto desperdícios e aparas de papéis ou cartões *Kraft*, crus, ou de papéis ou cartões canelados, de papéis ou cartões obtidos principalmente a partir de pasta química branqueada, não corada na massa ou a partir de pasta mecânica, bem como lã de papel)	Isenção	0	
48010000	Papel de jornal, tal como especificado na Nota 4 do Capítulo 48, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado exceda 36 cm e o outro 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48021000	Papel e cartão feitos à mão (folha a folha), de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0	
48022000	Papel e cartão próprios para fabricação de papéis ou cartões fotossensíveis, termossensíveis ou eletrossensíveis, não revestidos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0	
48024010	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, sem fibras obtidas por processo mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras	Isenção	0	
48024090	Papel próprio para fabricação de papéis de parede, não revestido, em que a percentagem de fibras obtidas por processo mecânico seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48025400	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso inferior a 40 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025515	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 40 g/m², mas inferior a 60 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025525	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 60 g/m², mas inferior a 75 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025530	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 75 g/m², mas inferior a 80 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48025590	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 80 g/m², mas não superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025620	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de formato retangular, em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4), sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025680	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições [exceto papel e cartão em que um lado mede 297 mm e o outro mede 210 mm (formato A4), quando não dobrado]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48025700	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 435 mm ou nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro seja superior a 297 mm, quando não dobradas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso igual ou superior a 40 g/m², mas não superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025810	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48025890	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, de peso superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48026115	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, de peso inferior a 72 g/m², em que mais de 50 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48026180	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em rolos de qualquer formato ou dimensões, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, não especificados nem compreendidos noutras posições (exceto produtos de peso inferior a 72 g/m², em que mais de 50 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico)	Isenção	0	
48026200	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48026900	Papel e cartão, não revestidos, dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, e papel e cartão para fabricar cartões ou tiras perfurados, não perfurados, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 435 mm ou nas quais um lado não seja inferior a 435 mm e o outro seja superior a 297 mm, quando não dobradas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48030010	Pasta (*ouate*) de celulose, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48030031	Papel encrespado, de uso doméstico, higiénico ou toucador, e mantas de fibras de celulose, denominados «tecidos», em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso, por dobra, não superior a 25 g/m²	Isenção	0	
48030039	Papel encrespado, de uso doméstico, higiénico ou toucador, e mantas de fibras de celulose, denominados «tecidos», em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso, por dobra, superior a 25 g/m²	Isenção	0	
48030090	Papel dos tipos utilizados para papel de toucador, toalhas, guardanapos ou para papéis semelhantes de uso doméstico, higiénico ou toucador, mesmo encrespados, plissados, gofrados, estampados, perfurados, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas [exceto pasta (*ouate*) de celulose, papel encrespado e mantas de fibras de celulose, denominados «tecidos»]	Isenção	0	
48041111	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso inferior a 150 g/m² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48041115	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso igual ou superior a 150 g/m², mas inferior a 175 g/m² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48041119	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, de peso igual ou superior a 175 g/m² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48041190	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm (exceto de conteúdo total de fibras constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48041912	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso inferior a 175 g/m² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48041919	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, de peso igual ou superior a 175 g/m² (exceto artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48041930	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto crus ou compostos por uma ou várias camadas cruas e por uma camada exterior branqueada, semibranqueada ou corada na massa, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48041990	Papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm (exceto crus, de conteúdo total de fibras constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802 e 4803)	Isenção	0	
48042110	Papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, não revestido, cru, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48042190	Papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, não revestido, cru, em rolos de largura superior a 36 cm (exceto papel *Kraft* cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48042910	Papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm, cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto crus, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48042990	Papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm (exceto crus ou cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48043151	Papéis *Kraft* utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m², cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, e papel *Kraft* para sacos de grande capacidade)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48043158	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m², cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto papéis *Kraft* utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48043180	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m² (exceto papéis *Kraft* de conteúdo total de fibras constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda; papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, e papel *Kraft* para sacos de grande capacidade; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48043951	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m², branqueados uniformemente na massa, de conteúdo total de fibras constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto destinados à fabricação de fios de papel das posições 5308 e 5607; papéis *Kraft* utilizados como isolantes para usos eletrotécnicos; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48043958	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m², cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto crus ou branqueados uniformemente na massa; papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade e artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48043980	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m² (exceto crus e cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda, papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade; artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48044191	Papel e cartão denominados *saturating Kraft*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m², mas não superior a 225 g/m²	Isenção	0	
48044198	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m², mas inferior a 225 g/m² (exceto papel e cartão denominados *saturating Kraft*, papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel Kraft para sacos de grande capacidade, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48044200	Papel e cartão Kraft, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m², mas inferior a 225 g/m², branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (exceto papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48044900	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m², mas inferior a 225 g/m² (exceto crus, branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48045100	Papel e cartão, *Kraft*, não revestidos, crus, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m² (exceto papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	
48045200	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m², branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico (exceto papel e cartão para cobertura, denominados *Kraftliner*, papel *Kraft* para sacos de grande capacidade, bem como artigos das posições 4802, 4803 ou 4808)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48045910	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m², cujo conteúdo total de fibras é constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda (exceto crus ou branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48045990	Papel e cartão *Kraft*, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m² (exceto crus ou branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico ou constituído por pelo menos 80 %, em peso, de fibras de coníferas obtidas pelo processo do sulfato ou da soda)	Isenção	0	
48051100	Papel semiquímico para canelar (ondular), não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm	Isenção	0	
48051200	Papel palha para canelar (ondular), em rolos de largura superior a 36 cm, de peso igual ou superior a 130 g/m²	Isenção	0	
48051910	*Wellenstoff*, não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48051990	Papel para canelar (ondular), não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas [exceto papel semiquímico para canelar (ondular), papel palha para canelar (ondular) e *Wellenstoff*]	Isenção	0	
48052400	*Testliner* (fibras recicladas), não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais pelo menos um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m²	Isenção	0	
48052500	*Testliner* (fibras recicladas), não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais pelo menos um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m²	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48053000	Papel sulfito para embalagem, não revestido, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais pelo menos um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48054000	Papel-filtro e cartão-filtro, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48055000	Papel-feltro e cartão-feltro, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48059100	Papel e cartão, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso não superior a 150 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48059200	Papel e cartão, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso superior a 150 g/m², mas inferior a 225 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48059320	Papel e cartão à base de papéis reciclados, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48059380	Papel e cartão, não revestidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas, de peso igual ou superior a 225 g/m², não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48061000	Papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurados), em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48062000	Papel impermeável a gorduras, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48063000	Papel vegetal, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48064010	Papel cristal, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48064090	Papéis calandrados transparentes ou translúcidos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas [exceto papel-pergaminho e cartão-pergaminho (sulfurados), papel impermeável a gorduras, papel vegetal e papel cristal]	Isenção	0	
48070030	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, à base de papéis reciclados, mesmo recobertos de papel, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas (exceto estratificados com betume, alcatrão ou asfalto)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48070080	Papel e cartão obtidos por colagem de folhas sobrepostas, não revestidos na superfície nem impregnados, mesmo reforçados interiormente, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas (exceto estratificados com betume, alcatrão ou asfalto; papel palha e cartão palha, mesmo recobertos de outros papéis, que não papel palha; papel e cartão à base de papéis reciclados, mesmo recobertos de papel)	Isenção	0	
48081000	Papel e cartão canelados (ondulados) (mesmo recobertos por colagem), mesmo perfurados, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48084000	Papel *Kraft*, encrespado ou plissado, mesmo gofrado, estampado ou perfurado, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas	Isenção	0	
48089000	Papel e cartão, encrespados, plissados, gofrados, estampados ou perfurados, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas (exceto papel *Kraft* para sacos de grande capacidade e outros papéis *Kraft*, bem como artigos da posição 4803)	Isenção	0	
48092000	Papel autocopiativo, mesmo impresso, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas [exceto papel químico (papel-carbono) e semelhantes]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48099000	Papéis para cópia ou duplicação, incluindo os papéis revestidos ou impregnados, para estênceis ou para chapas offset), mesmo impressos, em rolos de largura superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um lado seja superior a 36 cm e o outro seja superior a 15 cm, quando não dobradas (exceto papel autocopiativo)	Isenção	0	
48101300	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou em que a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0	
48101400	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou nas quais a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro não seja superior a 297 mm, quando não dobradas	Isenção	0	
48101900	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, sem fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico ou nas quais a percentagem destas fibras não seja superior a 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais um dos lados seja superior a 435 mm ou nas quais um dos lados não seja superior a 435 mm e o outro seja superior a 297 mm, quando não dobradas	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48102200	Papel couché leve (L.W.C. — *light weight coated*) dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, de peso total não superior a 72 g/m², peso do revestimento não superior a 15 g/m² por face, devendo ainda a composição fibrosa do papel-suporte ser constituída por pelo menos 50 %, em peso, de fibras de madeira obtidas por processo mecânico, revestido de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0	
48102930	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos de qualquer formato ou dimensões [exceto papel couché leve (L.W.C. — *light weight coated*); papel e cartão para máquinas de escritório e semelhantes]	Isenção	0	
48102980	Papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, em que mais de 10 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras obtidas por processo mecânico ou químico-mecânico, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em folhas de forma quadrada ou retangular de qualquer formato ou dimensões [exceto papel couché leve (L.W.C. — *light weight coated*); papel e cartão para máquinas de escritório e semelhantes]	Isenção	0	
48103100	Papel e cartão *Kraft*, branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, de peso não superior a 150 g/m² (exceto dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48103210	Papel e cartão *Kraft*, branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de caulino (caulim) numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular de qualquer formato ou dimensões, de peso superior a 150 g/m² (exceto papel e cartão para finalidades gráficas)	Isenção	0	
48103290	Papel e cartão *Kraft*, branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico, revestidos de substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões, de peso superior a 150 g/m² [exceto papel e cartão *Kraft* revestidos de caulino (caulim); papel e cartão para finalidades gráficas]	Isenção	0	
48103900	Papel e cartão *Kraft*, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas; papel e cartão branqueados uniformemente na massa e em que mais de 95 %, em peso, do conteúdo total de fibras seja constituído por fibras de madeira obtidas por processo químico)	Isenção	0	
48109210	Papel e cartão de camadas múltiplas, em que cada camada seja branqueada, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão *Kraft*)	Isenção	0	
48109230	Papel e cartão de camadas múltiplas, em que apenas uma camada exterior seja branqueada, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão *Kraft*)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48109290	Papel e cartão de camadas múltiplas, revestidos de caulino (caulim) ou de outras substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto de camadas múltiplas, em que cada camada seja branqueada ou em que apenas uma camada exterior seja branqueada, para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, bem como papel e cartão *Kraft*)	Isenção	0	
48109910	Papel e cartão de pasta branqueada, revestidos de caulino (caulim) numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão *Kraft*, papel e cartão de camadas múltiplas, assim como papel e cartão sem qualquer outro revestimento)	Isenção	0	
48109980	Papel e cartão, revestidos de substâncias inorgânicas numa ou nas duas faces, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão de pasta branqueada, revestidos de caulino, papel e cartão dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, papel e cartão *Kraft*, papel e cartão de camadas múltiplas e papel e cartão sem qualquer outro revestimento)	Isenção	0	
48111000	Papel e cartão alcatroados, betumados ou asfaltados, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões	Isenção	0	
48114120	Papel e cartão autoadesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em tiras, rolos ou folhas de largura não superior a 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48114190	Papel e cartão autoadesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto de largura não superior 10 cm, cujo revestimento seja de borracha, natural ou sintética, não vulcanizada, assim como os produtos da posição 4810)	Isenção	0	
48114900	Papel e cartão gomados ou adesivos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto papel e cartão autoadesivos e produtos da posição 4810)	Isenção	0	
48115100	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer dimensão, branqueados, de peso superior a 150 g/m² (exceto papel e cartão adesivos)	Isenção	0	
48115900	Papel e cartão, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, revestidos, impregnados ou recobertos de plástico, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto branqueados, de peso superior a 150 g/m², e adesivos)	Isenção	0	
48116000	Papel e cartão revestidos, impregnados ou recobertos de cera, parafina, estearina, óleo ou glicerol, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto produtos das posições 4803, 4809 ou 4818)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48119000	Papel, cartão, pasta (*ouate*) de celulose e mantas de fibras de celulose, revestidos, impregnados, recobertos, coloridos à superfície, decorados à superfície ou impressos, em rolos ou em folhas de forma quadrada ou retangular, de qualquer formato ou dimensões (exceto produtos das posições 4803, 4809, 4810 e 4818 e das subposições 481110 a 481160)	Isenção	0	
48120000	Blocos e chapas, filtrantes, de pasta de papel	Isenção	0	
48131000	Papel para cigarros, em cadernos ou em tubos	Isenção	0	
48132000	Papel para cigarros, em rolos de largura não superior a 5 cm	Isenção	0	
48139010	Papel para cigarros, em rolos de largura superior a 5 cm, mas não superior a 15 cm	Isenção	0	
48139090	Papel para cigarros, mesmo cortado nas dimensões próprias (exceto em cadernos ou em tubos e em rolos de largura não superior a 15 cm)	Isenção	0	
48142000	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel revestido ou recoberto, no lado da face, por uma camada de plástico granida, gofrada, colorida, impressa com desenhos ou decorada de qualquer outra forma	Isenção	0	
48149010	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, constituídos por papel granido, gofrado, colorido à superfície, impresso com desenhos ou decorado de qualquer outra forma à superfície, revestidos ou recobertos de plástico protetor transparente	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48149070	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes, bem como papel para vitrais (exceto produtos das subposições 481420 e 48149010)	Isenção	0	
48162000	Papel autocopiativo, em rolos de largura não superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas, ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas [exceto papel-químico (papel-carbono) e semelhantes]	Isenção	0	
48169000	Papéis para cópia ou duplicação, em rolos de largura não superior a 36 cm ou em folhas de forma quadrada ou retangular cuja maior dimensão não ultrapasse 36 cm, quando não dobradas, ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, mesmo acondicionados em caixas, e chapas offset, de papel (exceto papel autocopiativo)	Isenção	0	
48171000	Envelopes, de papel ou cartão (exceto aerogramas)	Isenção	0	
48172000	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão (exceto os que tenham impressa a respetiva franquia)	Isenção	0	
48173000	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, que contenham um sortido de artigos para correspondência	Isenção	0	
48181010	Papel higiénico, em rolos de largura não superior a 36 cm, de peso, por dobra, não superior a 25 g/m²	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48181090	Papel higiénico, em rolos de largura não superior a 36 cm, de peso, por dobra, superior a 25 g/m²	Isenção	0	
48182010	Lenços, incluindo os de desmaquilhagem, e toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose	Isenção	0	
48182091	Toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose, em rolos de largura não superior a 36 cm	Isenção	0	
48182099	Toalhas de mão, de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose (exceto em rolos de largura não superior a 36 cm)	Isenção	0	
48183000	Toalhas de mesa e guardanapos, de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose	Isenção	0	
48185000	Vestuário e seus acessórios, de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose (exceto calçado e suas partes, incluindo palmilhas amovíveis, reforços interiores e artigos semelhante amovíveis, polainas e artigos semelhantes, chapéus e artefactos de uso semelhante e suas partes)	Isenção	0	
48189010	Artigos de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose, para uso cirúrgico, médico ou higiénico (exceto papel higiénico, lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, bem como artigos acondicionados para venda a retalho)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48189090	Papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose, para uso doméstico ou sanitário, em rolos de largura não superior a 36 cm, ou cortados em formas próprias; artigos de pasta de papel, papel, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose, para uso doméstico, higiénico ou hospitalar (exceto papel higiénico, lenços, incluindo os de desmaquilhagem, toalhas de mão, toalhas de mesa, guardanapos, pensos e tampões higiénicos, fraldas para bebés e artigos higiénicos semelhantes, bem como artigos de uso cirúrgico, médico ou higiénico, não acondicionados para venda a retalho)	Isenção	0	
48191000	Caixas de papel ou cartão, canelados	Isenção	0	
48192000	Caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados	Isenção	0	
48193000	Sacos, de papel, cartão, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose, cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm	Isenção	0	
48194000	Sacos, bolsas e cartuchos, de papel, cartão, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose (exceto sacos cuja base tenha largura igual ou superior a 40 cm, bem como capas para discos)	Isenção	0	
48195000	Embalagens, incluindo as capas para discos, de papel, cartão, pasta (*ouate*) de celulose ou mantas de fibras de celulose (exceto caixas de papel ou cartão, canelados, caixas e cartonagens, dobráveis, de papel ou cartão, não canelados, bem como sacos, bolsas e cartuchos)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48196000	Cartonagens para escritórios, lojas e estabelecimentos semelhantes (exceto embalagens)	Isenção	0	
48201010	Livros de registo e de contabilidade e blocos de encomendas ou de recibos, de papel ou cartão	Isenção	0	
48201030	Blocos de notas, de papel para cartas e de apontamentos, sem calendários, de papel ou cartão	Isenção	0	
48201050	Agendas com calendário, de papel ou cartão	Isenção	0	
48201090	Cadernos de endereços e artigos semelhantes, de papel ou cartão	Isenção	0	
48202000	Cadernos, de papel ou cartão	Isenção	0	
48203000	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos, de papel ou cartão	Isenção	0	
48204000	Formulários em blocos tipo *manifold*, mesmo com folhas intercaladas de papel químico (papel-carbono), de papel ou cartão	Isenção	0	
48205000	Álbuns para amostras ou para coleções, de papel ou cartão	Isenção	0	
48209000	Pastas para documentos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão, bem como capas para livros, de papel ou cartão [exceto livros de registo e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas, cadernos, classificadores, capas para encadernação, capas de processos, formulários em blocos tipo *manifold*, mesmo com folhas intercaladas de papel químico (papel-carbono), e álbuns para amostras ou para coleções]	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48211010	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas, autoadesivas	Isenção	0	
48211090	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, impressas (exceto autoadesivas)	Isenção	0	
48219010	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, não impressas, autoadesivas	Isenção	0	
48219090	Etiquetas de qualquer espécie, de papel ou cartão, não impressas (exceto autoadesivas)	Isenção	0	
48221000	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos, dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis	Isenção	0	
48229000	Carretéis, bobinas, canelas e suportes semelhantes, de pasta de papel, papel ou cartão, mesmo perfurados ou endurecidos (exceto dos tipos utilizados para rolamento de fios têxteis)	Isenção	0	
48232000	Papel-filtro e cartão-filtro, em tiras ou rolos de largura não superior a 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado seja superior a 36 cm, quando não dobradas, ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular	Isenção	0	
48234000	Papéis-diagrama para aparelhos registadores, em bobinas de largura não superior a 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado seja superior a 36 cm, quando não dobradas, ou em discos	Isenção	0	
48236100	Bandejas, travessas, pratos, chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel de bambu ou cartão de bambu	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
48236910	Bandejas, travessas e pratos, de papel ou cartão (exceto de papel de bambu ou de cartão de bambu)	Isenção	0	
48236990	Chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão (exceto de papel de bambu ou de cartão de bambu, bem como bandejas, travessas e pratos)	Isenção	0	
48237010	Embalagens alveolares para ovos, moldadas, de pasta de papel	Isenção	0	
48237090	Artigos moldados ou prensados, de pasta de papel, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48239040	Papéis e cartões dos tipos utilizados para escrita, impressão ou outras finalidades gráficas, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
48239085	Papéis, cartões, pasta (*ouate*) de celulose e mantas de fibras de celulose, em tiras ou em rolos de largura não superior a 36 cm, em folhas de forma quadrada ou retangular nas quais nenhum lado seja superior a 36 cm, quando não dobradas, ou cortadas em formas diferentes da quadrada ou retangular, bem como artigos de pasta de papel, papel, cartão, pasta (*ouate*) de celulose e mantas de fibras de celulose, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
49011000	Livros, brochuras e impressos semelhantes, em folhas soltas, mesmo dobradas (exceto jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	Isenção	0	
49019100	Dicionários e enciclopédias, mesmo em fascículos	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
49019900	Livros, brochuras e impressos semelhantes (exceto em folhas soltas; dicionários, enciclopédias, jornais e publicações periódicas, bem como publicações consagradas essencialmente à publicidade)	Isenção	0	
49021000	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade, que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana	Isenção	0	
49029000	Jornais e publicações periódicas, impressos, mesmo ilustrados ou que contenham publicidade (exceto os que se publiquem pelo menos quatro vezes por semana)	Isenção	0	
49030000	Álbuns ou livros de ilustrações e álbuns para desenhar ou colorir, para crianças	Isenção	0	
49040000	Música manuscrita ou impressa, ilustrada ou não, mesmo encadernada	Isenção	0	
49051000	Globos, impressos (exceto em relevo)	Isenção	0	
49059100	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as plantas topográficas, sob a forma de livros ou brochuras (exceto globos, mapas e planos em relevo)	Isenção	0	
49059900	Obras cartográficas de qualquer espécie, incluindo as cartas murais e as plantas topográficas, impressas (exceto sob a forma de livros ou brochuras, bem como globos, mapas e planos em relevo)	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
49060000	Planos, plantas e desenhos, de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais, topográficos ou semelhantes, originais, feitos à mão; textos manuscritos; reproduções fotográficas em papel sensibilizado e cópias a papel químico (papel-carbono) dos planos, plantas, desenhos ou textos acima referidos	Isenção	0	
49070010	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país em que têm, ou terão, um valor facial reconhecido	Isenção	0	
49070030	Papel-moeda	Isenção	0	
49070090	Papel selado; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes	Isenção	0	
49081000	Decalcomanias vitrificáveis	Isenção	0	
49089000	Decalcomanias de qualquer espécie (exceto vitrificadas)	Isenção	0	
49090000	Cartões-postais impressos ou ilustrados; cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações	Isenção	0	
49100000	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluindo os blocos-calendários para desfolhar	Isenção	0	
49111010	Catálogos comerciais	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
49111090	Impressos publicitários e semelhantes (exceto catálogos comerciais)	Isenção	0	
49119100	Estampas, gravuras e fotografias, não especificadas nem compreendidas noutras posições	Isenção	0	
49119900	Impressos, não especificados nem compreendidos noutras posições	Isenção	0	
50010000	Casulos de bicho-da-seda próprios para dobar	Isenção	0	
50020000	Seda crua (não fiada)	Isenção	0	
50030000	Desperdícios de seda (incluindo os casulos de bicho-da-seda impróprios para dobar, os desperdícios de fios e os fiapos)	Isenção	0	
50040010	Fios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto fios de desperdícios de seda, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	4	
50040090	Fios de seda (exceto fios de seda crus, decruados ou branqueados, fios de desperdícios de seda, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	4	
50050010	Fios de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto acondicionados para venda a retalho)	2,9	4	
50050090	Fios de desperdícios de seda (exceto crus, decruados ou branqueados, bem como acondicionados para venda a retalho)	2,9	4	
50060010	Fios de seda, acondicionados para venda a retalho (exceto fios de desperdícios de seda)	5	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
50060090	Fios de desperdícios de seda, acondicionados para venda a retalho; pelo de Messina (crina de Florença)	2,9	4	
50071000	Tecidos de *bourrette*	3	8	
50072011	Crepes, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados	6,9	8	
50072019	Crepes, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda (exceto crus, decruados ou branqueados)	6,9	8	
50072021	*Pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura, em ponto de tafetá, crus ou simplesmente decruados (exceto misturados com borra de seda, desperdícios de borra de seda ou com outras matérias têxteis)	5,3	8	
50072031	*Pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura, em ponto de tafetá (exceto crus ou simplesmente decruados, bem como misturados com borra de seda, desperdícios de borra de seda ou com outras matérias têxteis)	7,5	8	
50072039	*Pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura (exceto em ponto de tafetá ou misturados com borra de seda, desperdícios de borra de seda ou com outras matérias têxteis)	7,5	8	
50072041	Tecidos claros (abertos), que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda	7,2	8	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
50072051	Tecidos tapados, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados (exceto crepes, bem como *pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	8	
50072059	Tecidos tapados, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, tintos (exceto crepes, bem como *pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	8	
50072061	Tecidos tapados, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores, de largura superior a 57 cm, mas não superior a 75 cm (exceto crepes, bem como *pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	8	
50072069	Tecidos tapados, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores (exceto de largura superior a 57 cm, mas não superior a 75 cm, crepes, bem como *pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	8	
50072071	Tecidos tapados, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, estampados (exceto crepes, bem como *pongées*, *habutai*, *honan*, *shantoung*, *corah* e tecidos semelhantes do Extremo Oriente, de seda pura)	7,2	8	
50079010	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, crus, decruados ou branqueados	6,9	8	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
50079030	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, tintos	6,9	8	
50079050	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, de fios de diversas cores	6,9	8	
50079090	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda, estampados	6,9	8	
51011100	Lã suja, de tosquia, incluindo a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada	Isenção	0	
51011900	Lã suja, incluindo a lã lavada a dorso, não cardada nem penteada (exceto lã de tosquia)	Isenção	0	
51012100	Lã de tosquia, desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada	Isenção	0	
51012900	Lã desengordurada, não carbonizada, não cardada nem penteada (exceto lã de tosquia)	Isenção	0	
51013000	Lã carbonizada, não cardada nem penteada	Isenção	0	
51021100	Pelos de cabra-de-caxemira, não cardados nem penteados	Isenção	0	
51021910	Pelos de coelho angorá, não cardados nem penteados	Isenção	0	
51021930	Pelos de alpaca, de lama ou de vicunha, não cardados nem penteados	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51021940	Pelos de camelo, de iaque, de cabra angorá (*mohair*), de cabra do Tibete e de cabras semelhantes, não cardados nem penteados	Isenção	0	
51021990	Pelos de coelhos, de lebre, de castor, de nútria e de rato almiscarado, não cardados nem penteados (exceto de coelho angorá)	Isenção	0	
51022000	Pelos grosseiros, não cardados nem penteados [exceto pelos e cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como crinas (pelos da crineira e da cauda)]	Isenção	0	
51031010	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos, não carbonizados (exceto fiapos)	Isenção	0	
51031090	Desperdícios da penteação de lã ou de pelos finos, carbonizados (exceto fiapos)	Isenção	0	
51032000	Desperdícios de lã ou de pelos finos, incluindo os desperdícios de fios (exceto desperdícios da penteação e fiapos)	Isenção	0	
51033000	Desperdícios de pelos grosseiros, incluindo os desperdícios de fios [exceto fiapos, desperdícios de pelos e de cerdas utilizados na fabricação de pincéis, escovas e semelhantes, bem como desperdícios de crinas (pelos da crineira e da cauda)]	Isenção	0	
51040000	Fiapos de lã ou de pelos finos ou grosseiros, não cardados nem penteados	Isenção	0	
51051000	Lã cardada	2	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51052100	«Lã penteada a granel»	2	0	
51052900	Lã penteada (exceto «lã penteada a granel»)	2	0	
51053100	Pelos de cabra-de-caxemira, cardados ou penteados	2	0	
51053900	Pelos finos, cardados ou penteados (exceto lã e pelos finos ou grosseiros de cabra-de-caxemira)	2	0	
51054000	Pelos grosseiros, cardados ou penteados	2	0	
51061010	Fios de lã cardada, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	4	
51061090	Fios de lã cardada, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã (exceto crus e condicionados para venda a retalho)	3,8	4	
51062010	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, e que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51062091	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, crus (exceto que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, bem como acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51062099	Fios de lã cardada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã (exceto fios crus, fios que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51071010	Fios de lã penteada que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	3,8	4	
51071090	Fios de lã penteada que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã (exceto crus e acondicionados para venda a retalho)	3,8	4	
51072010	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51072030	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos (exceto crus e acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51072051	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, crus (exceto acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51072059	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas (exceto crus e acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51072091	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã, crus (exceto fios combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, fios que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51072099	Fios de lã penteada que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã (exceto fios crus, fios combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas descontínuas, fios que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã e de pelos finos, e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
51081010	Fios de pelos finos, cardados, crus (exceto fios de lã e fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	4	
51081090	Fios de pelos finos, cardados (exceto fios crus, fios de lã e fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	4	
51082010	Fios de pelos finos, penteados, crus (exceto fios de lã e fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51082090	Fios de pelos finos, penteados (exceto fios crus, fios de lã e fios acondicionados para venda a retalho)	3,2	4	
51091010	Fios que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho, em bolas, novelos ou meadas de peso superior a 125 g, mas não superior a 500 g	3,8	4	
51091090	Fios que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho (exceto em bolas, novelos ou meadas de peso superior a 125 g, mas não superior a 500 g)	5	4	
51099000	Fios que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã ou de pelos finos, acondicionados para venda a retalho	5	4	
51100000	Fios de pelos grosseiros ou de crina, incluindo os fios de crina revestidos por enrolamento, mesmo acondicionados para venda a retalho (exceto crinas não ligadas umas às outras)	3,5	4	
51111100	Tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso não superior a 300 g/m²	8	8	
51111900	Tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, de peso superior a 300 g/m² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51112000	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais	8	8	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51113010	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso não superior a 300 g/m²	8	8	
51113080	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, de peso superior a 300 g/m²	8	8	
51119010	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas)	7,2	8	
51119091	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e de peso não superior a 300 g/m² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda)	8	8	
51119098	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã cardada ou de pelos finos cardados e de peso superior a 300 g/m² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas ou que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda)	8	8	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51121100	Tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados e de peso não superior a 200 g/m² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51121900	Tecidos que contenham pelo menos 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados e de peso superior a 200 g/m²	8	8	
51122000	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51123010	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas e de peso não superior a 200 g/m² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51123080	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, combinados, principal ou unicamente, com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas e de peso superior a 200 g/m² (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51129010	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, e que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	7,2	8	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
51129091	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso não superior a 200 g/m² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, os que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51129098	Tecidos que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de lã penteada ou de pelos finos penteados, de peso superior a 200 g/m² (exceto combinados, principal ou unicamente, com filamentos sintéticos ou artificiais ou com fibras sintéticas ou artificiais descontínuas, os que contenham mais de 10 %, em peso, de seda ou de desperdícios de seda e tecidos para usos técnicos da posição 5911)	8	8	
51130000	Tecidos de pelos grosseiros ou de crina (exceto tecidos para usos técnicos da posição 5911)	5,3	8	
52010010	Algodão não cardado nem penteado, hidrófilo ou branqueado	Isenção	0	
52010090	Algodão não cardado nem penteado (exceto hidrófilo ou branqueado)	Isenção	0	
52021000	Desperdícios de fios algodão	Isenção	0	
52029100	Fiapos de algodão	Isenção	0	
52029900	Desperdícios de algodão (exceto desperdícios de fios e fiapos)	Isenção	0	
52030000	Algodão cardado ou penteado	Isenção	0	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52041100	Linhas para costurar que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	4	
52041900	Linhas para costurar que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão (exceto acondicionadas para venda a retalho)	4	4	
52042000	Linhas para costurar, de algodão, acondicionadas para venda a retalho	5	4	
52051100	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52051200	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52051300	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52051400	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52051510	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 83,33 decitex, mas inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4,4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52051590	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052100	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052200	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052300	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052400	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052600	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 106,38 decitex, mas inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 94) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52052700	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 83,33 decitex, mas inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 94, mas não superior a 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52052800	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52053100	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52053200	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52053300	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52053400	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52053500	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054100	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054200	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054300	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52054400	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054600	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 106,38 decitex, mas inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80, mas não superior a 94), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054700	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 83,33 decitex, mas inferior a 106,38 decitex (número métrico superior a 94, mas não superior a 120), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52054800	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras penteadas, que contenham pelo menos 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 83,33 decitex (número métrico superior a 120), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52061100	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52061200	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52061300	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52061400	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52061500	Fios simples de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52062100	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	

NC 2013	Designação das mercadorias	Taxa de base	Categoria de escalonamento	Notas
52062200	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 232,56 decitex, mas inferior a 714,29 decitex (número métrico superior a 14, mas não superior a 43) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52062300	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 192,31 decitex, mas inferior a 232,56 decitex (número métrico superior a 43, mas não superior a 52) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52062400	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 125 decitex, mas inferior a 192,31 decitex (número métrico superior a 52, mas não superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52062500	Fios simples de algodão, de fibras penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título inferior a 125 decitex (número métrico superior a 80) (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	
52063100	Fios retorcidos ou retorcidos múltiplos de algodão, de fibras não penteadas, que contenham, predominantemente, mas menos de 85 %, em peso, de algodão, de título igual ou superior a 714,29 decitex (número métrico não superior a 14), por fio simples (exceto linhas para costurar e fios acondicionados para venda a retalho)	4	4	